

MARIA MARGARETH STADNICK

O SENTIMENTO DE RESPEITO NA MORAL KANTIANA

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Filosofia, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina.

Orientadora: Maria de Lourdes Borges

Florianópolis, junho de 2007.

MARIA MARGARETH STADNICK

O SENTIMENTO DE RESPEITO NA MORAL KANTIANA

Banca Examinadora:

Orientadora: Maria de Lourdes Borges

Co-orientador: Valério Rohden

Delamar Jose Volpato Dutra

Florianópolis, junho de 2007.

“A formação do homem não é nenhuma simples melhora, nenhuma simples reforma da mesma, mas transformação de mentalidade pela fundação de um novo caráter”

Valério Rohden

(Interesse da razão e liberdade, p. 156)

Resumo: A presente pesquisa tem como proposta fundamental a investigação do sentimento de respeito na moral kantiana. Neste sentido, nos detemos a investigar sua relação com a proposta moral de Kant, assim como verificarmos o lugar sistemático que ocupa o sentimento de respeito na moral kantiana. Dentro desse espírito, buscamos reconstruir a estrutura argumentativa em sua proposta moral, analisando os conceitos que entendemos relevantes para esta proposta e sua relação com o sentimento de respeito. Também entendemos ser de extrema relevância verificar questões conceituais que envolvam o sentimento de respeito e sua consistência no interior da moralidade kantiana. Para tanto efetuamos um estudo detalhado em algumas de suas obras, bem como dos escritos de comentadores kantianos. Este trabalho encontra-se distribuído da seguinte forma: No primeiro capítulo trabalhamos com a *Fundamentação* e conceitos que acreditamos serem relevantes para este trabalho, bem como interpretações de comentadores. No segundo capítulo continuamos a tarefa de interpretação e análise do sentimento moral de respeito na *Crítica da razão prática*, bem como abordamos o fato da razão e sua ligação com o sentimento de respeito. Já no terceiro capítulo utilizamos a segunda parte da *Metafísica dos costumes*, a *Doutrina da virtude*, na qual Kant faz várias referências ao respeito. Finalmente, no quarto capítulo, elaboramos o que chamamos de considerações críticas. Trata-se de questões que consideramos relevantes na abordagem deste tema e que estão ligadas ao conceito de sentimento moral na interpretação de alguns comentadores de Kant. Isto para, finalmente, avaliarmos que o sentimento de respeito, muitas vezes também referenciado por Kant como um interesse moral, encontra-se sistematicamente ligado à lei moral. Ou seja, o ser humano racional age moralmente, não quando sua ação apenas concorda com a lei, mas quando a lei se constitui como motivo da ação. Assim, a obrigatoriedade (dever) que temos em cumprir a lei já contém as condições da moralidade – a necessidade da ação requerida pela lei e o respeito pela mesma lei.

Palavras chave: respeito, razão, boa vontade, dever, liberdade, moralidade, imperativo categórico (lei moral).

Abstract: This work mainly intends to investigate the notion of respect for the moral law in the system of Kant's moral theory looking for to reconstruct the Kantian argumentative strategy, in developing your moral theory, particularly the significant concepts to Kantian notion of respect for the moral law. Besides, it is assessed the internal theoretical moral coherence of some concepts related to the feeling of respect for the moral law. This work is based as much on Kant's Work as on the interpretations of the Kantian commentators and it has the following structure: the first Chapter is concerned about the relevant concepts of the *Groundwork* to notion of respect of moral law and some commentators of it; the second Chapter is concerned about the analyze and interpretation of the notion of respect for the moral law in the *Critique of Practical Reason* and it draws some relations between the notion of respect for the moral law and the other important ones of Kantian moral theory, mainly the relation between the Fact of Reason [*Faktum der Vernunft*] and the respect [*Achtung*] for the moral law; the Third Chapter is concerned about second part of *Metaphysics of Morals*, that is to say, The *Doutrine of Virtue*, where Kant deals with the respect for the moral law; the Fourth and final Chapter are made some critical considerations to Kantian conception of moral feeling based on the interpretation of some commentators of Kant, in order to assess the link between moral law and respect of the moral law based on Kant's assertions that the respect for the moral law is systematically linked a moral interest. That is to say, the rational human being acts morally, not only acting according to the law, but also adopting the law as motive of your actions. Thus, the obrigatoriness that (duty) we have to fulfill the law, includes the conditions of morality – the necessity of the action required by law and the respect for the law itself.

Key-words: respect, reason, good will, duty, freedom, morality, categorical imperative (moral law).

Sumário

Introdução	07
Capítulo 1	
O conceito do sentimento de respeito na <i>Fundamentação</i> .	
1.1 A moralidade kantiana e sua relação com o sentimento de respeito.....	11
1.2 A razão humana comum e o sentimento de respeito	20
1.3 A relação do imperativo categórico com o sentimento de respeito.....	24
1.4 A vontade do ser racional e sua relação com o sentimento de respeito.....	31
Capítulo 2	
O fato da razão e o sentimento de respeito na <i>Crítica da Razão Prática</i> .	
2.1 De uma dedução para o conceito de fato da razão.....	36
2.2 A relação entre o fato da razão e o sentimento de respeito.....	40
Capítulo 3	
O sentimento de respeito na <i>Doutrina da Virtude</i> .	
3.1 A metafísica dos costumes e a introdução da <i>Doutrina da Virtude</i>	47
3.2 A relação do sentimento de respeito com o constrangimento.....	51
3.3 Conceitos ligados à receptividade.....	55
3.4 A virtude segundo Kant.....	58
3.5 O amor e o respeito para com a humanidade.....	60
Capítulo 4	
Interpretações e críticas à problemática do respeito.	
4.1 É a moral kantiana fundada na razão?	67
4.2.A bi-implicação entre liberdade e moralidade.....	72
4.3 A teoria do duplo ponto de vista.....	81
4.4. A receptividade como um sentimento original é parte do mundo sensível?.....	90
4.5 É o fato da razão fruto da receptividade?	94
4.6. Qual a importância do sentimento de respeito na proposta moral de Kant?.....	100
Considerações finais	105
Referências.....	114

Introdução

O objetivo geral desta dissertação é o de compreender o lugar sistemático que ocupa o sentimento de respeito na moral kantiana, assim como verificar possíveis variações deste conceito nas principais obras de Kant. Dentro desse espírito, buscamos reconstruir a estrutura argumentativa em sua proposta moral, analisando os conceitos que entendemos relevantes para esta proposta e sua relação com o sentimento de respeito. Tal procedimento dar-se-á por meio de um estudo detalhado de algumas de suas obras¹, bem como dos escritos de comentadores kantianos. Enfim, o que se pretende aqui é verificar questões conceituais que envolvam o sentimento de respeito e sua consistência no interior da moralidade kantiana.

No primeiro capítulo, a obra a ser investigada é a *Fundamentação*, na qual verificaremos que tipo de abordagem Kant dá ao conceito de respeito e sua relação com a moralidade por ele proposta. Isto com a intenção de avaliar a importância do respeito e o grau de envolvimento deste conceito no interior desta proposta. Abordaremos também, alguns conceitos que consideramos essenciais para esta fundamentação e que estão diretamente ligados a ela.

Além disso, é importante ressaltar o papel regulador da obrigatoriedade das leis e de sua universalidade, bem como o caráter prático que o interesse da razão pode apresentar, assim também o papel de determinação subjetiva da vontade, o qual muitas vezes o sentimento de respeito pela lei parece assumir. Isto pode ser verificado ainda pela análise do conceito de dever, por intermédio do qual constatamos a introdução da noção de respeito pela lei e do interesse da razão pela validade universal da lei moral.

Deste modo, à medida que o conceito de dever questiona a noção de valor moral das ações, o ponto de partida dessa consideração, por sua vez, será aquele do sentimento de

¹ KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 1995.

_____. *Metafísica dos Costumes*. Tradução de Edson Bini. Edipro: Edições Profissionais Ltda., 2003.

_____. *Crítica da razão prática*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Ed. 70, 1989.

(*) Doravante as referidas obras, bem como outras obras de Kant serão citadas cf. abreviação em língua portuguesa, seguida do número da página.

respeito pela lei, elemento de que Kant se utiliza para afirmar sua convicção na possibilidade de estabelecer o princípio da lei moral.

Se o sentimento de respeito é o efeito da lei sobre a vontade do ser racional, é preciso afirmar que a representação da lei vem a ser o bem incondicionado da moralidade. Essas considerações nos levam a conceber, a partir daquela noção de representação da lei como possibilidade de determinação da vontade, a idéia de uma racionalidade cujo traço distintivo reside na capacidade de compreender e formular leis e, igualmente, na capacidade de derivar ações a partir dessas leis. Pois como o próprio Kant escreve, o ser racional é ao mesmo tempo legislador e submisso às leis que acolhe para suas ações morais.

No segundo capítulo, verificaremos a relação do fato da razão com o sentimento de respeito, qual é seu conceito, sua origem, e até que ponto existe esta relação entre ambos, e a obra de Kant mais utilizada será a *Crítica da razão prática*. Investigaremos também a tentativa de Kant, embora frustrada (segundo alguns comentadores), em obter a moralidade através de uma dedução. É relevante salientarmos que nesta dissertação buscamos compreender apenas quais os argumentos que levam à afirmação da necessidade de tal dedução. Isto porque inicialmente a proposta de Kant foi recorrer à dedução para compreender como é possível que a vontade, desvinculando-se do interesse patológico pelos objetos da ação, possa, contudo, interessar-se pela lei moral. Nesse mesmo sentido, consideramos a idéia de Kant, segundo a qual a liberdade tem de ser pressuposta como propriedade da vontade de todo ser racional.

No que se refere à dedução da lei moral, recurso que Kant utiliza em algumas de suas obras para provar a moralidade, essa não será abordada com o intuito de se saber exatamente o que Kant entende por dedução. Até porque para alguns comentadores seria uma questão que poderia ser evitada pelas inúmeras dificuldades que a circundam. O que se pretende é somente verificar em que medida ela pode responder à questão inicialmente proposta, de saber se e como é possível que o interesse pela lei moral (entendida como lei da razão) permite compreender o papel sistemático do sentimento de respeito. Enfim, trataremos das questões que estão relacionadas com o sentimento de respeito e o fato da razão, já que a tentativa de Kant de fundar a moralidade a partir de uma dedução foi por ele abandonada.

Analisaremos até que ponto o fato da razão se relaciona com o sentimento de respeito pela lei moral, que, muito embora tenha sido definido por Kant como um sentimento, não deve ser, contudo, compreendido como um sentimento oriundo da sensibilidade. Além disso, este sentimento, ainda que possa ser considerado um móbil moral, não pode ser considerado como um móbil que causa diretamente a ação. Pois, segundo Kant, este sentimento não é a causa da ação e não impulsiona positivamente a ação, o que faz é reduzir os obstáculos provenientes da sensibilidade que de certa forma promove a própria atividade da razão de causar a ação. Assim, a determinação da conduta do ser racional finito humilha o amor de si (arrogância) e faz com que o respeito pela lei moral se transforme em um móbil e cause a ação.

No terceiro capítulo, o objetivo principal é trabalhar o conceito de respeito na *Metafísica dos Costumes*, precisamente na segunda parte desta obra, a *Doutrina da virtude*. Não obstante, primeiramente trataremos dos motivos e a origem do que incentivou Kant a criar uma metafísica dos costumes. Além disso, analisaremos as implicações que o sentimento de respeito tem com os vários conceitos fundamentais nesta obra, quer seja sua relação com o constrangimento, com a virtude, e por fim sua relação com o amor à humanidade. Nesta obra a questão do respeito é lembrada na fórmula da humanidade, cujo imperativo categórico se refere à idéia de respeitar os outros como pessoas, considerando-os com fins em si mesmos, e nunca só como meios para obtenção de outras finalidades (interesses egoístas).

Através da *Doutrina da Virtude*, a felicidade dos outros é apresentada como um fim da ação moral que é ao mesmo tempo um dever, originando assim os deveres em relação aos outros, entre os quais se incluem os deveres de respeito, benevolência e simpatia. Kant afirma que a falha em cumprir meramente os deveres de amor é falta de virtude, porém a falha em cumprir o dever que é produzido pelo respeito é no ser humano um vício.

No quarto capítulo, pretendemos abordar alguns conceitos que foram abordados nos capítulos anteriores e que estão diretamente ligados ao sentimento de respeito, assim como sua interligação com a proposta moral de Kant. Estes conceitos serão abordados numa perspectiva crítica de comentadores² cuja intenção é verificar em que pontos de suas

² Os textos que utilizaremos para esse capítulo são dos comentadores: Dieter Henrich, Zeljco Loparic e Valério Rohden.

interpretações existe similaridade com o que diz respeito a nossa proposta nesta dissertação, assim como entre eles.

Persequimos nesta proposta os conceitos e comentários acerca da moral kantiana, tais como: o que podemos dizer sobre a afirmação de que a moral kantiana é racional; sobre a existência da bi-implicação entre liberdade e moralidade; a teoria do duplo ponto de vista em que Kant aborda a questão de nosso pertencimento aos dois mundos (inteligível e sensível); sobre a questão da receptividade e sua ligação com o mundo sensível; e sobre o fato da razão, que é considerado por Kant como a consciência da lei moral, e em que sentido poderia estar ligado à receptividade. E por fim, abordaremos a importância do sentimento de respeito dentro da proposta moral de Kant.

Nas considerações finais faremos uma análise comparativa entre o sentimento de respeito nas obras estudadas de Immanuel Kant, cujo objetivo é verificar se existe unidade no que se refere ao conceito e aplicação do sentimento de respeito em sua proposta moral, assim também, efetuar uma reflexão sobre a importância e a vinculação entre o sentimento de respeito e a proposta de moralidade kantiana.

É preciso ressaltar, entretanto, não apenas o objetivo geral desta dissertação, que é o de indicar o lugar sistemático que ocupa o sentimento de respeito pela lei dentro da moral kantiana, mas também sua relação com uma filosofia prática em geral.

Capítulo I

O CONCEITO DO SENTIMENTO DE RESPEITO NA *FUNDAMENTAÇÃO*

1. 1 A moralidade kantiana e sua relação com o sentimento de respeito

O objetivo do presente capítulo é analisar a relação do sentimento de respeito com a proposta de moralidade elaborada por Kant na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, ou seja, qual a relação entre ambos. Sobre o objeto da *Fundamentação* Kant escreve que “é a busca e fixação do princípio supremo da moralidade”.³ Ao elaborar esta proposta, Kant a conecta com o sentimento de respeito. Analisaremos, portanto, o sentimento de respeito, visando entender e explicar como este sentimento está ligado àquela intenção.

No início da obra em questão, Kant propõe fixar um princípio supremo da moralidade, elaborando uma filosofia moral que seja depurada de tudo que seja empírico. Assim, Kant questiona a natureza da ciência, pois entende que devemos separar a parte empírica da parte racional. Tal proposta de separação se dá em função do que o filósofo considera fundamental, ou seja elaborar uma filosofia moral que não tenha como fundamento nada que tenha sido obtido da experiência. Segundo Kant, devemos admitir como necessária uma lei que fundamente uma obrigatoriedade, independentemente de qualquer fundamento que venha de algo empírico ou exterior ao ser humano. Assim, ele utiliza como justificativa para sua argumentação:

“Leis morais não devem ser buscadas na natureza do homem, ou nas circunstâncias do mundo em que o homem está posto, mas sim *a priori*, exclusivamente nos conceitos da razão pura”⁴.

Com essa citação, podemos comprovar a fundamentação da proposta moral de Kant em uma base racional. Kant sustenta que o argumento segundo o qual leis para ações universais não devem basear-se em princípios provenientes de experiências, pois se assim fosse jamais

³ FMC, p.19.

⁴ FMC, p.15.

poderíamos denominá-las morais e admiti-las com validade universal. Kant faz uma distinção entre leis morais e regras de ação, sendo que estas últimas, quando baseadas em qualquer dado empírico, não têm validade moral. Portanto, para Kant toda filosofia moral deve estar sustentada em sua parte pura e, aplicada ao homem, fornecendo-lhe como ser racional leis *a priori*.

Kant elaborou no primeiro capítulo da *Fundamentação* três proposições a respeito da moralidade, porém somente enumera a segunda e a terceira, as quais foram assim estabelecidas, respectivamente: “Uma ação praticada por dever tem o seu valor moral *não no propósito* que com ela se quer atingir, mas na máxima que a determina; (...)”⁵, e, a terceira: “*Dever é a necessidade de um ato por respeito à lei*”⁶, sendo que nesta última proposição ele refere-se à palavra respeito (*Achtung*) pela primeira vez. Podemos considerar⁷ que a primeira proposição seja – “uma ação é moralmente boa se é praticada por dever”⁸, sendo que a esta proposição Kant acrescenta a expressão: “vontade boa”. Também podemos perceber que para ele o conceito de dever está diretamente conectado com sua proposta de moralidade, permanecendo, pois, como conceito fundamental para sua compreensão.

Nestas proposições temos alguns conceitos a serem esclarecidos. Iniciaremos então pela definição de “vontade boa”, cujo significado é para Kant “algo bom sem limitação”⁹, isto é, a vontade é boa pelo que promove ou realiza, não importando o resultado da ação. Pois admite que, mesmo que esta nada pudesse alcançar com seus esforços e que ao final só ela restasse, continuaria brilhando tal como uma jóia. Portanto, a utilidade ou inutilidade no resultado de uma ação advinda de uma vontade boa nada acrescentaria ou tiraria de seu valor absoluto.

Kant estabelece em seu texto uma estreita relação entre os conceitos de vontade boa e o conceito de dever, advertindo que um remete ao outro. Assim, passaremos à segunda proposição para que possamos verificar tal abordagem, a qual iniciamos com a citação abaixo:

⁵ FMC, p.30.

⁶ FMC, p.31.

⁷ PÖTTER, N. *The Argument of Kant's Groundwork*. Chapter 1. In: Guyer. *Groundwork of the Metaphysics of Morals*, Oxford: Rowman & Littlefield Publishers, INC, 1998, p. 46.

⁸ FMC, p.26.

⁹ FMC, p.33.

“Uma ação praticada por dever tem o seu valor moral, não no propósito que com ela se quer atingir, mas na máxima que a determina; pois não depende da realidade do objeto da ação, mas somente do princípio do querer, segundo o qual a ação, abstraindo de todos os objetos da faculdade de desejar, foi praticada”.¹⁰

Segundo o autor do *Dicionário Kant*¹¹, a propósito do conceito de dever, “na *Fundamentação* Kant propõe uma idéia extremamente purificada de dever”, que, aliás, podemos conferir através da citação:

“Pois o dever deve ser a necessidade prática-incondicionada da ação; tem de valer portanto para todos os seres racionais (os únicos aos quais se pode aplicar um imperativo), e só por isso se pode aplicar sempre um imperativo, e só por isso pode ser lei também para toda a vontade humana”.¹²

É importante esclarecermos a distinção quanto ao uso das funções do dever, conforme o próprio Kant escreve sobre este conceito. Constatamos, portanto, que uma dessas funções é que o dever requer uma ação, objetivamente, em concordância com a lei, enquanto a outra requer subjetivamente da máxima da ação o respeito para com a lei como o único modo de determinação da vontade pela lei. Tal distinção implica a consciência de agir *de acordo com o dever*, o que é definido por legalidade, e a consciência de agir *por dever*, ou seja, em respeito à lei, o que é definido por ações morais (moralidade)¹³. Consequentemente, podemos observar que Kant baseia as ações morais na intenção, logo, no dever de agir através de máximas que estejam em harmonia com a lei, sem contudo levar em conta seu resultado. Esta idéia de ações *conforme ao dever* e *por dever* poderá ser melhor compreendida nos exemplos citados por Kant na *Fundamentação*¹⁴.

Conforme mencionamos anteriormente, podemos perceber que a proposta moral de Kant está relacionada à intenção da ação, pois para ele o valor moral dessas ações não reside no resultado delas esperado. Reside sim, “no princípio da vontade que, segundo

¹⁰ FMC, p.30.

¹¹ Cf. definição no *Dicionário Kant*, Howard Caygill, RJ: Zahar, Rio de Janeiro, 1995, p. 97.

¹² FMC, p.64.

¹³ Estas funções de dever implicam nas ações e sua relação com a legalidade e moralidade, e que abordaremos no capítulo III sobre a *Doutrina da Virtude*.

¹⁴ FMC, pp. 26-7.

Kant, é determinada pelo princípio formal do querer em geral e quando for praticada por dever”¹⁵. Daí segue-se que, segundo Kant, a base de determinação está na vontade que é formal e *a priori*, isto significa dizer que dentro dos critérios kantianos para determinar a moralidade das ações, a única coisa que pode determinar a vontade é o princípio formal que é *a priori*.

Segundo Pötter¹⁶, é este princípio formal que Kant chamará de imperativo categórico, não admite assim o motivo (material), que é *a posteriori*, como fator determinante de uma ação praticada por dever. Portanto, toda ação a que somos determinados por algum fim subjetivo oriundo de inclinações é uma ação cuja máxima é desprovida de conteúdo moral, logo todo princípio material deve ser afastado da vontade. Na interpretação de Pötter, a natureza objetiva da lei moral e a vontade moralmente boa são as maiores dificuldades a serem interpretadas.

Passaremos agora à terceira proposição, onde Kant introduz a palavra respeito, precisamente na passagem: “Dever é a necessidade de uma ação por respeito à lei”¹⁷. Segundo Kant, quando a relação entre um objeto e a ação é determinada por inclinação¹⁸, não é digna de respeito. Isto porque não podemos ter respeito por determinada ação que tenha como fundamento uma inclinação, seja nossa ou de outro. Somente é digno de respeito o que está relacionado com nossa vontade como princípio e nunca através de inclinações e desejos. Sendo assim, devemos respeitar somente a vontade que está ligada a uma lei universal e incondicional.

Consequentemente, para Kant a ação só terá conteúdo moral se estiver isenta de toda e qualquer influência externa. Assim, o conteúdo moral da máxima moralmente boa é o resultado da presença ou influência dos princípios práticos puramente formais *a priori*, ou seja, o imperativo categórico. Portanto, para que nossas ações sejam corretas do ponto de vista moral, segundo a proposta kantiana, devemos eliminar totalmente a influência das inclinações sobre nossas ações. Pois para Kant o que deve determinar a vontade é a lei

¹⁵ FMC, pp.30-3.

¹⁶ Pötter, N. *The Argument of Kant's Groundwork*, ibid, pp.45-7.

¹⁷ FMC, p.31.

¹⁸ Cf. Valério Rohden o conceito de inclinação, em sentido kantiano, muitas vezes não é interpretado corretamente por alguns comentadores, pois segundo sua interpretação, a problemática se dá quando esta é elevada a máxima de ações.

objetivamente e, subjetivamente, o puro respeito por esta lei, mesmo com prejuízos às inclinações.

Podemos observar que a moralidade kantiana não prioriza o efeito de nossas ações, mas sim a obrigatoriedade em agirmos por dever e por respeito à lei moral. Cabe neste momento compreendermos a definição que Kant nos apresenta sobre o sentimento de respeito, conforme àquilo que escreve na *Fundamentação* em uma extensa nota¹⁹ de rodapé. Nesta nota, ele admite que se poderia questioná-lo quanto ao uso do termo respeito, com a afirmação que “busca refúgio em um sentimento obscuro” em vez de dar uma solução clara de seu significado por meio da razão.

Este sentimento, acerca do qual Kant admite a possibilidade de chamá-lo de “obscuro”, é por ele diferenciado de qualquer outro sentimento. Para o filósofo, este sentimento se diferencia dos demais sentimentos, pois é produzido através de um conceito da razão. Assim, a lei é reconhecida pelo sentimento de respeito através da consciência da subordinação da vontade, portanto o objeto do respeito é a lei que impomos a nós mesmos. A lei reconhecida pelo sentimento de respeito é um produto de nossa vontade e, portanto, é necessária e obrigatória, causando assim prejuízo ao amor de si²⁰ e às inclinações.

Porém, é importante lembrar que Kant diferencia o sentimento de respeito de qualquer outro, sendo que estes outros sentimentos são denominados por eles de sensíveis (estéticos). Kant ainda cita na referida nota que este sentimento de respeito significa a “consciência da *subordinação* da vontade a uma lei”²¹; nesta mesma passagem o autor acrescenta que a vontade não tem nenhuma “intervenção imediata sobre a lei”²², o que podemos supor se tratar, nesta relação, de uma submissão da vontade à lei. Ou seja, a lei determina e nossa vontade, por respeito à lei que elegemos, concretiza a ação de acordo com a mesma, sem interferências de quaisquer outras influências (sensíveis). Nesta passagem podemos recorrer à observação de Morente, em sua tradução da *Fundamentação*, que reforça o sentido dessa interpretação:

¹⁹ FMC, p.32.

²⁰ É importante efetuarmos uma abordagem esclarecedora sobre esta questão. O amor de si divide-se em: amor de si racional quando submetido à lei moral (como exemplo o ser humano desejar a própria felicidade quando compatível com a moralidade). Por outro lado, quando este é elevado a princípio, ou seja, ao amor-próprio egoísta (*philautia*, *solipsismo*) não é considerado moral para a proposta kantiana.

²¹ FMC, p.32.

²² FMC, p.32.

“Lo que yo reconozco inmediatamente para mí como una ley, reconózcolo con respeto, y este respeto significa solamente la conciencia de la *subordinación* de mi voluntad a una ley, sin la mediación de otros influjos en mi sentir.”²³

Kant salienta que a subordinação e a consciência desta determinação é que se pode chamar respeito, ou seja, na medida em que o sujeito tem consciência da lei moral, ele se subordina, pois afinal a opção pela lei é produto de sua vontade autônoma. Desta forma, o sujeito que tem consciência da lei moral se subordina, deixando passivamente que o efeito da lei aja sobre ele, logo, o respeito é considerado o efeito da lei sobre o sujeito e não sua causa.

Conforme descrevemos anteriormente, o respeito pela lei moral faz com que o sujeito ao concebê-la não permita que qualquer influência mude o curso de sua ação, causando assim dano ao seu amor-próprio ou a qualquer outra interferência sobre a ação. Portanto, podemos considerar que o sentimento de respeito é algo diferente da inclinação e do temor, porém, segundo Kant, ao mesmo tempo possui algo de análogo, o que podemos observar na citação abaixo:

“Como ley que es, estamos sometidos a ella sin tener que interrogar al egoísmo; como impuesta por nosotros mismos, es, empero, una consecuencia de nuestra voluntad: en el primer sentido, tiene analogía con el miedo; en el segundo, con la inclinación.”²⁴

Nossa interpretação desta citação é que a referida analogia se dá entre o egoísmo e o medo e entre a nossa vontade e nossas inclinações.

Vejamos a este respeito mais alguns aspectos, assim como o fato da lei moral ser para Kant necessária em si mesma e a respeitamos porque nós a impomos a nós mesmos. Pois, conforme já expusemos anteriormente, nos subordinamos à lei mesmo sem consultar o amor-próprio (o egoísmo), pois é ela (lei moral) uma consequência da nossa vontade racional.

²³ Kant, I., *Fundamentación de la metafísica de las costumbres*. Traducción de Manuel García Morente. Madrid, RSEMAP, 1992, p. 31, doravante quando se tratar de citação referente a esta tradução após o número da página acrescentaremos a letra “e”, referente à tradução espanhola.

²⁴ FMC, p. 31-2e.

Finalmente, ainda sobre a nota na qual Kant se dedica a explicar o que entende por respeito, ele conclui afirmando que: “Todo o chamado *interesse* moral consiste simplesmente no *respeito* pela lei”.²⁵ Nesta passagem, Kant coloca a moralidade diretamente ligada a um interesse que temos em cumprir a lei, e se não existe este interesse moral é porque não respeitamos a lei.

Assim, apesar de Kant definir o conceito de respeito, ao mesmo tempo levanta a questão referente à lei moral, que poderíamos formular da seguinte maneira: “Que lei será esta, que determinará a vontade sem considerar seus resultados, seus efeitos?”²⁶. Excluídas da vontade quaisquer influências que impeçam a aceitação da lei moral, esta (vontade) encontra-se ligada a um único princípio, ou seja, a uma lei universal que engloba todas as ações. Assim, Kant justifica que devemos “agir sempre de maneira que possamos querer que nossa máxima se torne uma lei universal”²⁷.

A visão de Kant no que se refere à lei universal é que esta deve ser elaborada de forma que deverá ser válida para todos os seres racionais. E, para esclarecer tal argumento, recorreremos a um de seus exemplos. Kant supõe que uma pessoa tenha para si a seguinte máxima: “Fazer uma promessa falsa para conseguir algo, sabendo de antemão que não irei cumpri-la”²⁸. Segundo Kant, devemos nos perguntar se este tipo de máxima poderia servir como uma lei universal, tanto para mim quanto para as demais pessoas. Obviamente não poderíamos aceitar e adotar tal máxima, segundo a argumentação do filósofo, pois não poderia ser universalizada.

Contrariamente, se aceitássemos tal proposta como uma lei universal, por si só ela perderia seu valor, pelo fato de que ninguém cumpriria nenhuma promessa. Podemos verificar neste exemplo a ligação entre a lei e o sentimento de respeito, pois, conforme questiona o próprio filósofo, “como podemos respeitar uma lei que não pode ser cumprida em sua universalidade? Se a represento só pensando em mim, jamais poderá ser uma lei universal”²⁹. Assim também se aplica ao exemplo de alguém querer adotar uma mentira, nem que seja breve, não poderá querer que se torne uma lei universal, pois as pessoas retribuiriam da mesma maneira.

²⁵ FMC, p.32.

²⁶ FMC, p.32.

²⁷ FMC, p.33.

²⁸ FMC, p.34.

²⁹ FMC, p.34.

Para responder a questões sobre a possibilidade de transformar nossas máximas em ações, Kant diz que basta a pergunta: - “Podes tu querer que a tua máxima se converta em lei universal?”³⁰ Logo, se a resposta é não, então devemos rejeitá-la, porque não poderá servir como um princípio para uma legislação universal digna de respeito. Portanto, aquelas ações influenciadas pelas inclinações, pelo amor-próprio, não sendo oriundas da razão, estão fora deste critério. Assim, a vontade boa ao agir por dever constitui o respeito pela lei, e é superior a todas as ações influenciadas pelas inclinações. É importante salientar que Kant liga o sentimento de respeito à razão, não a um sentimento qualquer, mas a algo racional e *a priori*. De acordo com o filósofo, a “razão exige respeito pela lei”³¹, ou seja, somente as ações embasadas nesta argumentação têm valor moral na doutrina kantiana.

Recorreremos uma vez mais ao comentário de Pötter³² que diz que as poucas observações sobre respeito no capítulo primeiro da *Fundamentação* mostram os pontos essenciais de sua doutrina no que se refere ao lado subjetivo da moralidade. Tal comentário podemos reforçar com a passagem:

“Ora, se uma ação realizada por dever deve eliminar totalmente a influência da inclinação e com ela todo o objeto da vontade, nada mais resta à vontade que a possa determinar do que a lei objetivamente e, subjetivamente, o puro respeito por esta lei prática e, por conseguinte, a máxima que manda obedecer a essa lei, mesmo com prejuízo de todas as inclinações”.³³

Para o comentador esta passagem sugere que o respeito é simplesmente o lado subjetivo da lei mesma, sendo que este e o lado objetivo da lei, são inseparáveis um do outro na ação por dever. Para ele, o papel que o respeito ocupa na ação que tem valor moral ou na filosofia moral de Kant em geral, não está claro. Pötter também comenta que a relação do sentimento de respeito com a lei moral na proposta da moralidade kantiana é um fato que não podemos negar, porém a questão do interesse que temos em cumprir a lei por respeito à mesma é algo ao qual o próprio Kant não apresenta um fundamento plausível.

³⁰ FMC, p.35.

³¹ FMC, p. 35.

³² Cf. Pötter, N. *The Argument of Kant's Groundwork*, ibid, pp.45-7.

³³ FMC, p.31.

Não obstante aos comentários acerca do fundamento do respeito e o interesse do ser racional na lei moral, o próprio Kant admite: “Ora, a razão exige-me respeito por tal legislação, da qual em verdade presentemente não *vejo* em que se funde”³⁴, sugerindo que um filósofo a investigue.

Assim, recorreremos ao estudo de Valério Rohden, o qual tratou sobre este assunto em seu livro *Interesse da razão e liberdade*.³⁵ Tal estudo é encontrado no sub-título “A dificuldade de explicar o interesse prático”, e utilizaremos este estudo na tentativa de justificar o interesse do ser racional em cumprir a lei moral.

Segundo Rohden, esta dificuldade em provar um interesse em cumprir a lei moral está diretamente relacionada com a dificuldade de explicar a possibilidade da liberdade já na *Fundamentação*, mas é também trabalhada na segunda Crítica. No que se refere à liberdade, Rohden dá razão a Kant, pois concorda que “a liberdade não pode ser explicada e justificada por nada, a não ser por ela mesma”³⁶. Já no que se refere à explicação do interesse humano pela lei moral, dedica mais argumentos para explicá-lo.

Inicialmente admite que uma simples lei não pode ser suficiente para justificar um interesse em torná-la motivo para ação. Utilizando a “teoria do duplo ponto de vista”, a qual considera o ser humano sob dois pontos de vista, sendo um ponto racional, no qual o ser humano se pensa como livre do mecanismo da natureza e submetido a leis da autonomia; por outro, como ser sensível pensa-se submetido às leis da natureza. Desta forma a obrigação moral livra o homem da mera determinação natural e o subordina a uma lei racional da liberdade. Assim, argui Rohden:

“Se a lei toma primazia sobre a liberdade, então, a própria lei torna-se o motivo das nossas ações. Se, porém, estas ações são morais unicamente sob a condição da liberdade, então é a consciência da liberdade que se torna o motivo delas. (...) Somente quando o homem pratica a moralidade com base num exclusivo interesse por ela, a sua ação toma um valor prático. O interesse da razão pela moralidade requer a autoconsciência da razão prática, a possibilidade de um interesse da razão pela lei depende da redução da lei à liberdade, a qual tem que possuir primazia sobre a lei.”³⁷

³⁴ FMC, p.35.

³⁵ ROHDEN, V. *Interesse da razão e liberdade*. Ática, São Paulo, 1981, p.77.

³⁶ ROHDEN, p.77.

³⁷ ROHDEN, p.80.

Segundo Rohden, a compreensão kantiana da liberdade é o fundamento a partir do qual o homem tem a possibilidade de determinar suas ações e transformar o mundo segundo seu modelo (forma universal na moralidade), sem contudo excluir o sensível de sua realização. Deste modo, coloca o comentador que “o interesse pela lei não pode ser ulteriormente esclarecido, senão como determinado pela liberdade”³⁸.

Tal argumentação no sentido da liberdade como motivo para o interesse pela lei parece ser compartilhada por Allison³⁹, pois defende que um agente é livre quando é capaz de agir por respeito à lei e, portanto, de agir autonomamente no sentido moral em que Kant insiste.

1.2 A razão humana comum e o sentimento de respeito

Muito embora Kant descarte a parte empírica de sua proposta de moralidade, também defende que devemos ter respeito pela razão humana comum⁴⁰. Esta última, afirma Kant, através de seu conhecimento moral, sabe diferenciar o que é bom do que é mau, o que é conforme ou contrário ao dever. Ele a compara com uma bússola que teríamos em mãos para nos auxiliar quando necessário, servindo assim como um padrão para nossos juízos. Para Kant, o conhecimento do que se deve fazer e saber também pertence ao homem comum. Em outra passagem⁴¹, Kant também aborda esta questão, dizendo que não se precisa de muita perspicácia para saber quando nossas máximas (nosso querer) são moralmente boas.

Porém, mesmo não menosprezando e respeitando o juízo moral comum, Kant considera impossível ao juízo especulativo (comum e prático) fundar os costumes (como autênticos princípios), e assim criar e orientar disposições morais para as ações morais nos seres racionais. Kant defende sua argumentação de maneira que, se quisermos negar ao conceito de moralidade toda a verdade e toda relação com um objeto possível, não podemos

³⁸ ROHDEN, V. Interesse da razão e liberdade. Ibid, p.82. Segundo o autor, esta argumentação está embasada na FMC, p.98.

³⁹ ALLISON, H. Morality and Freedom: Kant's reciprocity thesis. In Guyer, P. *Groundwork of Metaphysics of Morals, critical essays*. Maryland: Rowman & Littlefield Publishers, INC, 1998, p. 213.

⁴⁰ Muito embora no texto da *Fundamentação* também seja utilizado o termo vulgar e por questões interpretativas que podem vir a considerar outro significado diferente de comum, optamos por utilizar este último.

⁴¹FMC, p.35.

deixar em dúvida que a sua lei é de extensa significação. Ou seja, tal lei é extensiva a todos os seres racionais em geral, não só sob condições contingentes e excepcionais. Assim, fica claro que não há experiência que possa interferir nem sequer criar leis apodícticas. Pois, segundo Kant, não é possível prescrever leis universais que sejam contingentes e assim, respeitadas. Desta forma, conclui Kant que “não poderíamos prestar pior serviço à moralidade do que extraí-la de exemplos”⁴². Tal constatação pode-se observar também na citação:

“Para, neste trabalho avançarmos por uma gradação natural, não somente do juízo moral vulgar (que aqui é muito digno de respeito) para o juízo filosófico, como de resto já se fez, mas duma filosofia popular, que não passa além do ponto onde pode chegar às apalpadelas por meio de exemplos, até a metafísica, temos nós de seguir e descrever claramente a faculdade prática da razão, até o ponto em que dela brota o conceito de dever”.⁴³

Entretanto, ao admitir que todos os homens, mesmo o mais comum, sabem diferenciar o bom do mau, o que é conforme ou contrário ao dever, Kant diz que este princípio não é concebido abstratamente pela razão humana comum. Porém não deixa claro como ou de que forma a razão humana comum empreende este saber (bom e mau, conforme ou contrário ao dever) e portanto como pode ser digna de respeito.

A ressalva apresentada pelo filósofo é de que este conhecimento moral não é suficiente para garantir a moralidade. Isto porque, o senso comum (entendimento comum), se deixa enganar facilmente, justificando assim a necessidade da ciência para lhe dar estabilidade. Essa concepção provém do julgamento de Kant com reverência ao ser humano considerado como um agente racional, pois para este, mesmo que a razão apresente os mandamentos do dever como dignos de respeito, ainda assim possui certa inclinação para ser contrário⁴⁴. Deste modo, Kant afirma que somente a razão poderá prescrever leis

⁴² FMC, p.42.

⁴³ FMC, p.47.

⁴⁴ Cf. Kant se refere na *Religião* é que existe no homem certa propensão ao mau, porém isto não significa que Kant queira dizer que o homem é mau por natureza.

imperativas para ações, julgando que assim as nossas ações não serão influenciadas pelas inclinações contrárias à lei moral.

O que Kant pretende demonstrar nesta concepção é que para a razão humana comum sair deste círculo, é necessário que se adentre na “filosofia prática onde encontrará informações e instruções claras sobre a fonte de seu princípio”⁴⁵, e assim possa resistir às inclinações. O fundamento para a proposta de Kant ao elaborar uma moralidade universal está baseada em princípios formais *a priori*, advindos da razão pura. Por outro lado, a razão humana comum é norteadada por experiências individuais, o que caminha na contramão da proposta da moralidade kantiana.

Para o filósofo de Königsberg, a maioria de nossas ações é apenas conforme ao dever, e nestas o individual sempre procura se sobrepor aos mandamentos do dever e das leis gerais (universais). Por essa razão, Kant defende que devemos nos libertar desse amor-próprio (egoísmo) e apoiar nossas ações em leis universais e, conseqüentemente, determinadas e orientadas pela razão.

Tal proposta de uma moralidade universal não pode basear-se em experimentos, muito menos em aspectos contingentes e individuais. Portanto, mesmo que questionemos a proposta kantiana no que se refere ao respeito ilimitado para com leis universais convenientes a todos os seres racionais e propusermos que sejam consideradas as condições contingentes desses seres, Kant considera tal proposta inviável pelos argumentos ora apresentados.

Poderemos então lembrar a comparação utilizada pelo filósofo para justificar o entendimento de sua proposta, quando a compara ao conceito de “Deus como bem supremo”⁴⁶. Kant pergunta de onde temos este conceito? E responde: - “Somente da idéia que a razão traça *a priori* da perfeição moral e que une indissolúvelmente ao conceito de vontade livre”.⁴⁷ Para o filósofo, mesmo que nunca tenha havido ações de fontes puras, a razão por si só e independente de qualquer influência determina o que deve acontecer, ou seja, a idéia de dever está implícita em nossas ações, juntamente com o “respeito fundado pela lei”.⁴⁸

⁴⁵ FMC, p. 38.

⁴⁶ FMC, pp.42-3

⁴⁷ FMC, p.42.

⁴⁸ FMC, p 41.

Outro exemplo, que Kant apresenta neste contexto é o da lealdade da amizade, cujo argumento se baseia no fato de que, mesmo não conhecendo um amigo leal, isto não inviabiliza a idéia de que a lealdade da amizade possa existir. Ante o exposto, fica claro que Kant, jamais aventou a possibilidade em tirarmos conceitos de experiências, seja para copiar ou para generalizar. Portanto, esta possibilidade não teria validade moral, nem seria possível justificar nossas ações através de exemplos, pois, conforme Kant, “o original reside na razão”.⁴⁹

Como vimos, a possibilidade de obtermos de experiências possíveis máximas para nossas ações é totalmente contrária à proposta de Kant, pois este pretende com a sua proposta na *Fundamentação* justamente eliminar estas questões empíricas de nossa prática moral. Portanto, a razão humana comum, também denominada por Kant de “conceitos populares” e “conceitos de experiências”, não poderá servir como lei para fundamentar a moralidade kantiana⁵⁰.

No entanto, Kant não descarta a existência dessa razão humana comum, tanto que se refere a ela em outras passagens da *Fundamentação*. Inclusive, ao se referir a sua existência e à possibilidade desta fazer parte de sua proposta de moralidade, Kant faz uma ressalva:

“(…) contanto que se tenha começado por subir até aos princípios da razão pura e se tenha alcançado plena satisfação neste ponto; isto significaria primeiro o *fundamento* da doutrina dos costumes na metafísica, para depois, uma vez ela firmada solidamente, tornar *acessível* pela popularidade”.⁵¹

Neste sentido, Kant considera que não é possível iniciar um fundamento para a moralidade através da popularidade, pois esta deve estar firmada solidamente para depois tornar-se acessível pela popularidade. Ele denomina de cabeça oca àqueles que se utilizam do método em que a razão humana comum seja o ponto de partida para propor princípios de moralidade.

⁴⁹ FMC, pp.42-3.

⁵⁰ FMC, p. 43.

⁵¹ FMC, pp.43-5.

No entanto, Kant não esclarece qual seria a maneira em que se poderiam utilizar as experiências, ou seja, a razão humana comum em sua proposta, porém diz que esta é digna de respeito.

Na visão do próprio Kant, seu trabalho na *Fundamentação* “teve um avanço natural e gradativo, não somente do juízo moral vulgar (que aqui é muito digno de respeito) para o juízo filosófico”⁵². Mesmo assim, diz que da filosofia popular (que utiliza dados empíricos) até a metafísica (que não utiliza), “tem-se que seguir e descrever claramente a faculdade prática da razão”⁵³. Para tanto, deve-se “partir de regras universais de determinação até que se obtenha o conceito de dever”.⁵⁴

Os argumentos kantianos referentes a esta questão poderiam ser interpretados como um reconhecimento de consideração e respeito para com a razão humana comum, sem que haja qualquer possibilidade de que esta fundamente a moral. Porém, conforme mencionamos anteriormente, a maneira como poderia ser utilizada a razão humana comum em sua proposta de moralidade, e assim ser digna de respeito, não está demonstrada claramente.

1.3 A relação do imperativo categórico com o sentimento de respeito

Para a filosofia moral kantiana, “a representação de um princípio objetivo (lei), enquanto obrigante para a vontade, chama-se um mandamento (da razão) e sua fórmula chama-se imperativo”⁵⁵. Na *Fundamentação*, Kant apresenta dois conceitos diferentes de imperativos - hipotético e categórico, sendo que o primeiro representa aquelas ações como meio de alcançar algo que se quer. Neste caso, faz-se a ação com objetivo puramente externo, cuja meta final está focada no resultado que nossa ação obterá.

Sendo o segundo imperativo aquele que representa uma ação como objetivamente necessária por si mesma, predeterminada pela razão, sem relação com qualquer finalidade. Os argumentos kantianos são em defesa desse último imperativo, ou seja, daquelas ações que são essencialmente boas (*a priori*) em sua origem e independem do resultado. Podemos

⁵² FMC, p. 47.

⁵³ FMC, p. 47.

⁵⁴ FMC, p. 47.

⁵⁵ FMC, p.48.

então concluir com base no que foi exposto até aqui, que a filosofia moral kantiana considera como mandamento (lei) da moralidade somente aquelas máximas que estão de acordo com o imperativo categórico.

O imperativo kantiano traz consigo o conceito de uma necessidade incondicionada, objetiva e com validade universal. Isto porque, somente este como lei poderá fazer frente às nossas inclinações quando transformadas em máximas e direcionadas a atender interesses egoístas em benefício próprio. Contrário a esta tendência egoísta, Kant formulou o imperativo categórico: “Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne universal”.⁵⁶

Retomaremos agora o conceito de dever, pois este é fundamental para entendermos o imperativo categórico. Conforme Kant, as ações por dever constituem uma obrigatoriedade, tal como uma necessidade prática incondicionada, devendo, portanto, valer para todos os seres racionais e descartando qualquer tipo de influência das inclinações sobre a moralidade, pois estas jamais poderão influenciar e interferir em leis universais. Conforme enfatiza Kant, “todos os deveres, pelo que respeita à natureza da obrigação (não ao objeto da ação), estão em dependência do mesmo princípio único, o imperativo categórico”.⁵⁷ E a obediência a esta lei é um dever.

Aquilo que Kant pretende demonstrar com a noção de dever ficará mais bem entendido com alguns de seus exemplos. Temos então o de uma pessoa que sente tédio pela vida, sem qualquer vontade de viver e, desesperada, perguntar-se-ia se é contrário ao dever atentar contra a própria vida. É evidente que, segundo a moralidade kantiana, temos o dever e a obrigação em manter nossas vidas, mesmo em situações de desgraça; apesar de que Kant diga que a maioria das pessoas tem inclinação por manter-se vivo. Outro exemplo é o de uma pessoa que ao necessitar de dinheiro, pede-o emprestado, porém já com intenções de não devolvê-lo. Tal ação é resultado de uma máxima que não poderia ser tomada como válida para todos, pois assim todos saberiam de antemão que se emprestassem algum dinheiro, não o teriam de volta, o que faria refutar este tipo de conduta. E, por último, citaremos o exemplo de uma pessoa com talento natural e que, por preguiça, simplesmente

⁵⁶ FMC, p.59.

⁵⁷ FMC, pp.62-3.

empregasse sua vida na ociosidade, no prazer, no deleite, deixando seus talentos naturais extinguirem-se por si próprios.

A interpretação de Kant para estes exemplos é de que, se estas pessoas estivessem em perfeito estado mental, ou seja, em posse de sua razão, deveriam questionar se suas máximas baseadas no princípio do amor-próprio egoísta poderiam tornar-se leis universais. Para Kant, a resposta estaria dentro de cada um, já que aquilo que fizessem para os outros estariam autorizando através da lei universal que todos o fizessem para ele também. Ou seja, o que admitimos como lei para nós é extensivo a todos os seres racionais em geral.

No entanto, Kant coloca que há certos casos, aos quais chama de exceções⁵⁸, que utilizamos como desculpa para podermos transgredir a lei, sem intenção de torná-la uma máxima universal. Neste caso, queremos seguir nossas inclinações, sem, contudo, torná-las lei universal. Segundo Kant, se considerássemos esta questão sob o ponto de vista da razão, teríamos aqui uma contradição da nossa vontade, pois queremos que a exceção (minha máxima) se torne um princípio objetivo (imperativo categórico). Queremos validar algo como lei universal só para uso exclusivo de nossas ações, ou seja, validaríamos moralmente nossas ações, porém seriam para uso exclusivo nosso.

Mais adiante, quando Kant continua descrevendo exceções, ele afirma que não há contradição na passagem em que mencionou a exceção. O que há, diz o filósofo, é que por vezes consideramos nossas ações ora sob influencia da razão, ora influenciada pela inclinação, assim o que existe é :

“Uma resistência da inclinação às prescrições da razão, justificadas por nossos juízos, provando assim que reconhecemos o imperativo categórico e nos permitimos apenas (com todo respeito por ele) algumas exceções insignificantes”.⁵⁹

Porém, Kant não deixa claro quais exceções são passíveis de serem aceitas, ou seja, quais seriam as exceções insignificantes. Ficaria a critério de cada qual julgar quando e como poderia valer-se delas?

⁵⁸ Este conceito também é abordado por Valério Rohden em seu livro *Interesse da razão e liberdade*, capítulo 9 *Universalidade e autonomia*.

⁵⁹ FMC, p. 63.

Na interpretação de Allison⁶⁰, comentador de Kant, no que diz respeito às exceções, ele defende que um agente transcendentemente livre é também um agente racional, isto é, age na base de princípios ou representações de leis. Assim, Allison afirma que Kant insiste que mesmo desobedecendo à lei, respeitamos seu status normativo, pois tentamos (se bem que sem sucesso) justificar nossas políticas afastadas do padrão como exceções legítimas, quando nos sentimos culpados. Os princípios com que agimos devem ser justificados, se não aos outros, ao menos a nós mesmos. Além disto, naturalmente, se abandonamos a concepção de nós mesmos como agentes racionais, então não há mais lugar para falar de princípios e de sua avaliação.

Ao mesmo tempo em que é possível dar margens a estas interpretações das exceções, recorreremos à passagem em que Kant evidencia o fato de não nos deixarmos levar por inclinações:

“(...) nada [devemos] esperar da inclinação dos homens, e tudo do poder supremo da lei e do respeito que lhe é devido, ou então, em caso contrário, condenar o homem ao desprezo de si mesmo e à execração íntima”.⁶¹

Com base nesta citação, podemos dizer que acima de qualquer possibilidade de utilizarmos exceções para validar nossas ações, está o imperativo categórico, pois Kant questiona:

“É ou não é uma lei necessária *para todos os seres racionais* a de julgar sempre as suas ações por máximas tais que eles [seres racionais] possam querer que devam servir de leis universais?”⁶²

Em resposta a esta questão, Kant diz que: “Se essa lei existe, então ela tem que estar ligada (totalmente *a priori*) ao conceito de vontade de um ser racional”⁶³. Segundo o filósofo, para descobrir esta ligação é preciso dar um passo para a metafísica dos

⁶⁰ ALLISON, H. *Idealism and freedom: Essays on Kant's theoretical and practical philosophy. Kant on freedom: A reply to my critics*. Cambridge: Cambridge University Press, 1992, p. 118.

⁶¹ FMC, p.65.

⁶² FMC, p.66.

⁶³ FMC, p.66.

costumes⁶⁴, que difere totalmente da filosofia especulativa. Verificamos então que a moralidade kantiana está na relação de nossas ações com uma auto-legislação, ou seja, o ser racional é considerado como legislador universal.

A moralidade, portanto, não está em sentimentos oriundos de impulsos e inclinações, mas na relação dos seres racionais entre si e quando agem de acordo com as leis universais. Somente a moralidade pode fazer de um ser racional um fim em si mesmo. Com isto podemos considerar que a doutrina moral de Kant proporciona ao ser racional a possibilidade de participar na legislação universal e assim tornar-se apto a ser membro de um possível *reino dos fins* (ideal). Segundo Kant, a legislação deve ser encontrada em cada ser racional, brotando de sua vontade de onde tira o princípio: - “Nunca praticar uma ação senão em acordo com uma máxima que se possa considerar a si mesma ao mesmo tempo como legisladora universal”.⁶⁵ Logo, os seres racionais participam da legislação de máximas, o que faz com que eles tenham obrigação, ou melhor, o dever e necessidade de agir segundo estas.

Para Kant:

“A própria legislação que determina todo o valor tem que ter exatamente por isso uma dignidade, quer dizer um valor incondicional, incomparável, cuja avaliação, que qualquer ser racional sobre ele faça, só a palavra respeito pode exprimir convenientemente”.⁶⁶

Podemos observar que o significado de dignidade está diretamente ligado à legislação, pois esta última é que deve contê-la, assim também conter um valor incondicional, incomparável, para que possa ser respeitada como uma legislação para todo ser racional. Portanto, nossas máximas devem ter validade universal e valer para todo ser racional como um fim em si mesmo, sendo que este nunca poderá ser utilizado simplesmente como meio. Porque exatamente esta aptidão em transformar suas máximas

⁶⁴ Neste contexto podemos perceber a manifestação de Kant da necessidade de uma metafísica dos costumes a qual trabalharemos no capítulo III.

⁶⁵ FMC, p.76.

⁶⁶ FMC, p.79.

numa legislação universal é o que o distingue como um ser racional e autônomo (fim em si mesmo).

Segundo Kant, a dignidade é um privilégio dos seres racionais e uma consequência de tomar suas máximas e a dos outros como legisladores.⁶⁷ Esta idéia, ao mesmo tempo, considera que todo ser racional deverá considerar-se, no que diz respeito às leis, como submetido e como legislador universal, pois suas máximas constituirão uma legislação universal. Além disso, todos os seres racionais terão que agir como um membro legislador no reino universal dos fins.

Neste sentido, Kant diz que há certa sublimidade e dignidade na pessoa quando esta se sujeita a cumprir a lei por dever, pois ela é ao mesmo tempo legisladora e subordinada à lei moral. Por outro lado, Kant considera que quando uma pessoa somente se submete à lei moral, não há nela nenhuma sublimidade, isto porque este ser racional então não participa dela como legislador. Nesta relação entre o sujeito racional e sua participação como legislador e também por submeter-se à lei que elege para suas máximas, Kant introduz a autonomia, como sendo o fundamento da dignidade de toda natureza racional. A autonomia é a própria vontade no sentido de esta querer como máximas as leis universais, pois é através desta que o ser racional elege as máximas para suas ações válidas universalmente para todos os seres racionais de acordo com a lei moral.

Assim, para Kant, é “somente o respeito por esta lei que constitui o móbil que pode dar à ação um valor moral”, pois, para ele, “esta vontade própria que temos na idéia é o objeto próprio do respeito”, sendo que a dignidade da humanidade consiste em nossa capacidade de elege e nos submeter somente a esta legislação universal.⁶⁸ Como observamos, existe uma estreita relação entre a lei moral (imperativo categórico), e o sentimento de respeito no ser racional .

Segundo podemos analisar na *Fundamentação*, a lei moral é aceita por nós porque nasceu da nossa vontade boa (racional), sendo ela a forma objetiva da liberdade e por isso objeto de respeito. Conseqüentemente, somos livres quando cumprimos a lei, exercendo assim nossa plena autonomia. Kant define a autonomia da vontade na *Fundamentação* como “aquela propriedade graças à qual ela é para si mesma a sua lei (independente da

⁶⁷ FMC, p.82

⁶⁸ FMC, p.85.

natureza dos objetos do querer)”⁶⁹. Cujo principio é: “Não escolher senão de modo a que as máximas da escolha estejam incluídas simultaneamente no querer mesmo, como lei universal”.⁷⁰ Ou seja, nossas escolhas de ação devem estar fundamentadas em uma legislação universal.

Retornando assim a ligação entre o sentimento de respeito e o imperativo categórico, podemos observar que, para Kant, tanto o respeito como a lei moral (imperativo categórico) tem origem na razão. Ao mesmo tempo, a lei moral é fruto da vontade de todo ser racional e, devido ao respeito por esta lei, ele a cumpre por dever. Apesar de que para alguns comentadores Kant não deixa claro o motivo pelo qual respeitamos a lei, utilizaremos a seguinte passagem na tentativa de entendê-lo e justificá-lo:

“(…) a simples dignidade do homem considerado como natureza racional, sem qualquer outro fim ou vantagem a atingir por meio dela, portanto o respeito por uma mera idéia, deva servir, no entanto de regra imprescindível da vontade, (...)”.⁷¹

Podemos verificar que nesta passagem Kant coloca a natureza racional do homem como um fundamento para o respeito, ou seja, por sua natureza racional, este não deve obter ações com fins vantajosos para si, de cunho egoísta. Pois, a dignidade deste ser racional justamente está no fato de não utilizar-se (e aos demais) como um simples meio para seus próprios fins. E assim, somente o respeito por esta idéia serve de regra para a vontade, isto porque o respeito pela lei terá uma atuação direta sobre nossa vontade e, conseqüentemente, nossa ação estará de acordo com a lei moral.

Por hora podemos entender que o que fica claro é que a lei moral e o respeito estão relacionados entre si, porém o motivo, o porquê desta ligação estabelecida na razão e *a priori* é que, parece sem solução, pois Kant não deixa isto claro. Muito embora, ele diz que o respeito pela lei é que constitui o móbil que pode dar a ação um valor moral.

Isto posto, poderíamos dizer que é possível interpretar que o ser racional como sujeito livre e, portanto autônomo, legislador e submisso à lei moral, respeita a lei porque esta veio de sua vontade (absolutamente boa). Ou seja, o ser racional respeita a lei porque

⁶⁹ FMC, p.85.

⁷⁰ FMC, p.85.

⁷¹ FMC, p. 83. Utilizei a tradução de Morente para auxiliar na interpretação. Fundamentación de la metafísica de las costumbres. Traducción de Manuel García Morente. Madrid: RSEMAP, 1992, p.76.

esta é sua vontade (legislador), e assim age por dever em respeito à lei que elegeu (como sujeito livre e autônomo), submetendo-se portanto, a uma legislação que é fruto de sua vontade.

1.4 A vontade do ser racional e sua relação com o sentimento de respeito

Na *Fundamentação*, Kant definiu que a vontade de um agente para que seja absolutamente boa, “sua máxima ao transformar-se em lei universal não pode contradizer-se”⁷². Disto podemos concluir que devemos ter nossa máxima sempre elevada à condição de possível lei universal e assim conduzir nossas ações. A vontade é para Kant a capacidade de se determinar a si mesmo, e assim, agir em conformidade com as leis universais. Portanto, “o que serve à vontade de princípio objetivo da sua autodeterminação é o fim e este, se é dado só pela razão, deve ser válido igualmente para todos os seres racionais”.⁷³

Nesta passagem percebemos que quando o fim é determinado pela razão, sua validade é extensiva a todos os seres racionais, ou seja, o fim já está estabelecido no próprio cumprimento da lei. Diferentemente daquele fim como objeto da ação, ou seja, da ação determinada por este fim, cujo motivo para praticá-lo é externo.

Conforme já mencionamos anteriormente, Kant afirma que o ser racional é um fim em si mesmo e, portanto, jamais pode ser usado simplesmente como meio por si mesmo e/ou por qualquer outra pessoa. Assim, ele procura esclarecer a diferença entre os seres racionais e outras coisas incluindo até mesmo animais que, segundo Kant, podem ser utilizados como meio e possuem um valor relativo e condicional. Por outro lado, os seres racionais são chamados de pessoas e deverão sempre ser considerados como um fim em si mesmo.

Segundo Kant, a própria natureza dos seres racionais já os distingue como fim em si mesmo, como algo que não pode ser usado como meio, e desta forma limitando o arbítrio, sendo então, um objeto de respeito. Kant coloca a existência dos seres racionais como fins objetivos, ou seja, a existência como um fim em si mesmo, argumentando que, “se todo

⁷² FMC, p.80.

⁷³ FMC, p. 67.

valor fosse condicional e contingente”, não teríamos um “princípio prático supremo da razão”.⁷⁴ Sendo assim, justifica a necessidade em termos uma lei que governe nossas ações de maneira racional e universal, e que nossa vontade boa, por respeito a esta lei, direciona nossas ações para este fim, pois este tem um valor absoluto.

Utilizando esta mesma linha de argumentação e talvez para inibir a possibilidade das pessoas agirem usando outras apenas como meio ou instrumento, Kant formula um princípio para representar um fim em si mesmo para todas as pessoas e servir de lei prática universal, cujo fundamento é: “A natureza racional existe como fim em si mesmo”.⁷⁵ Poder-se-ia dizer que, segundo Kant, o homem é representado necessariamente por sua própria existência. Na existência de um fim incondicional do princípio acima, Kant constrói a Fórmula de Humanidade:

“Age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio”.⁷⁶

Para Kant, o princípio da humanidade, bem como de toda natureza racional em geral não pode ser tirado da experiência, por terem um fim em si mesmo. Justifica, fundamentando, primeiro por sua proposta de universalidade, pois abrange todos os seres racionais em geral. Segundo, porque nele (princípio) a humanidade se representa como um fim objetivo e que limita, através das leis todos os fins subjetivos (inclinações, amor-próprio); e em terceiro, porque temos “a idéia da vontade de todo o ser racional como vontade legisladora universal”.⁷⁷

Portanto, para Kant, a vontade é legisladora universal e não está baseada no interesse individual, e sim, em um imperativo possível e incondicional para todo ser racional. Pois, “(...) elas [as ações] representam a vontade que as exerce como objeto de um respeito imediato, e nada mais se exige senão a razão para impô-las (as ações) à vontade (...).”⁷⁸ Isto posto, poderíamos dizer que a razão impõe à vontade que aja de acordo com a lei e que, por esta tenha respeito, pois a legislação é fruto de sua vontade. Kant ressalta que

⁷⁴ FMC, pp.68-9.

⁷⁵ FMC, p.69.

⁷⁶ FMC, p.69.

⁷⁷ FMC, pp.71- 2.

⁷⁸ FMC, p.78.

o valor da vontade está acima de qualquer preço e que, através dela, o ser racional tem a possibilidade de participar da legislação universal tornando-se assim um legislador do reino dos fins. Por esta razão, Kant afirma que a legislação deve ser digna e ter um valor incondicional e incomparável, cujo valor é extensivo a todo ser racional e que “só a palavra respeito pode exprimi-lo convenientemente”⁷⁹. Esta submissão à lei se dá segundo a moral kantiana, não por medo, nem pela inclinação, mas somente por respeito à lei, produzindo assim um valor moral à ação.

Podemos observar também em outra passagem⁸⁰ o valor que Kant atribui à vontade, pois alega que nossa vontade de agir sempre de acordo com uma legislação universal (através de suas máximas) seria ela mesma o próprio objeto de respeito. Em complemento a isto o filósofo ainda afirma que a questão da dignidade da humanidade está diretamente relacionada com a possibilidade de ser legislador e ao mesmo tempo de submeter-se às leis.

Além disso, a razão é absolutamente necessária porque exerce influência sobre a vontade, e esta, por sua vez, é considerada por Kant como uma vontade boa em si mesma. Através dessa vontade boa em si mesma o homem participa da legislação universal. Porém, conforme já mencionamos anteriormente, apesar de afirmar que a “razão exige respeito por esta legislação universal”⁸¹, o próprio Kant admite não ver em que esteja fundamentada tal afirmação.

Mesmo assim, acredita que sua proposta supera o valor das inclinações egoístas, sendo necessário que nossas ações sigam a lei por puro respeito, isto é o que fundamenta o dever. Coloca, portanto, o cumprimento de uma ação por dever como condição para uma vontade boa em si, cujo valor, diz Kant, é superior a tudo.

Neste comentário, Kant aponta para a necessidade (dever) de que as ações sejam feitas por puro respeito à lei, sendo assim, elas (ações) representam a vontade. Por outro lado, afirma o filósofo, quem determina esta vontade é a razão. A razão é motivo de respeito, pois através do respeito que temos pelas leis oriundas da razão é que declinamos de nossos desejos e inclinações. Mesmo que esta atitude de renúncia ao amor-próprio (egoísta) prejudique nossa felicidade, já que é o respeito pela lei que atribui à ação um valor moral que está acima de tudo.

⁷⁹ FMC, p.79.

⁸⁰ FMC, p.85.

⁸¹ FMC, p.35.

Kant justifica que quando nos representamos sob o conceito de dever, há uma sujeição à lei, e na pessoa que cumpre os seus deveres encontra-se sublimidade e dignidade. Porém, diz Kant, “quando uma pessoa simplesmente se submete à lei, não há dignidade alguma, pois é somente o respeito pela lei que constitui o móbil que pode dar à ação um valor moral”⁸². Kant ressalta que a dignidade do homem em sua natureza racional consiste em não ter qualquer outra finalidade ou vantagem própria a atingir com sua ação, somente o respeito pela lei.

Nesta passagem, em que Kant liga a dignidade do homem com sua natureza racional, percebe-se que a essência da determinação da vontade no que se refere à lei moral é que ela, como vontade livre, será determinada unicamente pela razão. Kant também denomina a vontade de “razão prática”⁸³.

Para Paul Guyer⁸⁴ a pedra de toque do pensamento moral de Kant é sua visão do valor da autonomia, segundo uma idéia de dignidade ligada a libertar-se de sua natureza e ser seu próprio senhor no sentido mais geral possível. A lei faz ter dignidade em oposição às inclinações egoístas, porque através da vontade boa faz sua própria escolha através da lei que deseja seguir. A natureza racional, diz Guyer, pode ser vista como um fim em si mesma quando é interpretada não como meramente sujeita a natureza humana, mas atribui dignidade ao ser seu próprio senhor, ou seja, ao escolher leis universais.

A razão determina a vontade e esta escolhe só o que a razão (independente de inclinações) reconhece como necessário, como moralmente bom. Pois como ser racional deve considerar-se como inteligência, pertencente ao mundo inteligível e não ao mundo sensível. Assim, por sua condição de membro de um mundo inteligível que o ser racional é, através da vontade, legislador e assim se reconhece como inteligência e se submete às leis dadas por si mesmo.

Tais leis do mundo inteligível são consideradas como imperativos para ele, e as ações de acordo com esse princípio, como deveres. Kant relaciona as ações pertencentes ao mundo inteligível com a moralidade e as do mundo sensível com a felicidade. Apesar de

⁸² FMC, p.85.

⁸³ FMC, p.47.

⁸⁴ GUYER, P. Groundwork of the metaphysics of moral. *The possibility of categorical Imperative*. Oxford: Rowman & Littlefield Publishers, INPC, 1998.

fazer uma ressalva ao que ele afirma tratar-se de uma “distinção grosseira”⁸⁵, Kant defende a idéia de que a diferença entre um mundo sensível e um mundo inteligível é que o primeiro varia de acordo com a diferença de sensibilidades das pessoas, enquanto o segundo serve de base, permanecendo sempre igual. Contudo, os argumentos kantianos indicam que deve prevalecer no ser racional seu pertencimento ao mundo inteligível, e não deixar-se levar somente como pertencente ao mundo sensível.⁸⁶

Todavia, podemos constatar a relação entre vontade, razão e respeito junto à nota de rodapé na qual Kant escreve na *Fundamentação*⁸⁷ sobre respeito. Nesta nota escreve que “respeito não é um sentimento recebido por influência, é pelo contrário um sentimento que se produz a si mesmo através de um conceito de razão (...)”. Entretanto, mesmo que seja um sentimento, o próprio Kant admite ser o respeito “um sentimento de tipo especial”, oriundo da razão.

Nesta passagem em que Kant define o sentimento de respeito está claro que é produzido pela razão, inclusive ser um sentimento de um tipo especial. Outra definição é que este sentimento está subordinado (através da vontade) à lei, sem intervenção de outras influências sensíveis, mas sim da razão, pois minha vontade de cumprir a lei vem da razão.

Conforme Pötter⁸⁸, o princípio formal da vontade é simplesmente a exigência que minha ação conforme-se a uma lei universal. Pois a essência da lei é sua universalidade. Portanto, a lei moral não manda senão que eu sempre aja de tal maneira que eu possa desejar que minha máxima deveria tornar-se uma lei universal. E que a ação por dever é a ação de acordo com o princípio formal da vontade. Pois uma vontade boa é uma vontade que sempre age de acordo com aquela máxima que pode ser ao mesmo tempo desejada como uma lei universal. Para o comentador, Kant utiliza como argumento contínuo o conceito de vontade boa como formulação do imperativo categórico. Cita também em seu texto que a natureza da lei moral não foi explicada suficientemente quando foi introduzida no primeiro capítulo da *Fundamentação* e que certos aspectos da lei também não o foram.

⁸⁵ FMC, p. 100.

⁸⁶ FMC, pp. 100-1. A este respeito trataremos com maior profundidade no capítulo 4 desta dissertação.

⁸⁷ FMC, p. 32.

⁸⁸ POTTER, N. *The Argument of Kant's Groundwork*, chapter 1. In: Guyer. *Groundwork of the metaphysics of Morals*. Oxford: Rowman & Littlefield Publishers, INC, 1998, p. 18.

Capítulo II

O FATO DA RAZÃO E O SENTIMENTO DE RESPEITO NA *CRÍTICA DA RAZÃO PRÁTICA*

2.1 De uma dedução para o conceito de fato da razão

Na *Fundamentação*, Kant adverte que para fundamentar sua proposta de moralidade “as leis morais devem valer para todos os seres racionais em geral e devem ser deduzidas do conceito universal desses seres racionais”⁸⁹. Tais deduções referem-se a proposições sintéticas *a priori*, as quais não são passíveis de prova direta, porém precisam ter legitimidade, apesar de sua origem ser a própria razão.

As leis morais, no entanto, precisam exprimir universalidade e necessidade, ou seja, uma obrigatoriedade, porém não podem emergir de experiências. Este modo de entender a dedução como um distanciamento de tudo que seja empírico é relatado por F. Kaulbach⁹⁰, como uma interpretação do método transcendental mais como uma atitude, como a adoção de uma perspectiva, do que como uma técnica minuciosa.

Porém, ao final desta obra (*Fundamentação*), Kant muda sua estratégia argumentativa de tentar derivar a moralidade da liberdade, ou seja, dessa aparente bi-implicação resultante da tentativa frustrada de dedução da terceira seção, o filósofo parte para o apelo a um fato da razão. Assim, na segunda Crítica, o autor reconhece expressamente que a realidade objetiva da lei moral não pode ser demonstrada por nenhuma dedução. O que, para alguns comentadores, teria sido um retrocesso ao período pré-crítico, já para outros é um avanço na sua teoria crítica.

Segundo Loparic⁹¹ existem divergências quanto à interpretação e formulação na tese Kantiana de que existe um fato da razão na *Crítica da Razão Prática*. Para ele, a questão é encontrar uma conexão entre a lei moral e a sensibilidade, e, se não for possível, a

⁸⁹ FMC, p. 46.

⁹⁰ KAULBACH, F. Studien zur späten Rechtsphilosophie Kants und ihrer transzendentalen Methode, Würzburg, 1982, pp. 7 e 111. Apud, KANT, I. La Metafísica de las costumbres. Traducción Adela Cortina y Jesús Conill, *Estudio preliminar*, Adela Cortina: Madrid: Tecnos, 2005, p.XXIX.

⁹¹ LOPARIC, Z. *O Fato da Razão*. Uma interpretação Semântica. RJ: Analytica, Vol. 4, 1999, p. 24.

lei e todas as idéias práticas nela implicadas permanecerão vazias e a moral pura será uma quimera. Loparic levanta a hipótese de que foi essa a dificuldade relativa à semântica e à decidibilidade dos juízos práticos que conduz Kant à afirmação do fato da razão. O referido comentador defende a tese de Heidegger, de que existe uma ligação originária entre a lei moral e a sensibilidade, e que a lei moral não determina a vontade como um objeto. O acordo vai mais longe, pois se insiste em que a lei, enquanto lei do dever, só é acessível no respeito e não, por exemplo, na autoconsciência meramente intelectual. Quanto à possível ligação do sentimento de respeito (sensibilidade) com o fato da razão (inteligível), será possível uma discussão mais detalhada na próxima seção.

Por sua vez, Guido de Almeida⁹² em seu texto “Crítica, Dedução e Facto da Razão”, no que se refere a esta questão, pretende mostrar que na *Crítica da Razão Prática* a prova da validade de seus princípios é impossível. Assim como, dispensável, visto que aquilo que nas outras críticas tem de ser assegurado por uma dedução, nesta é garantido pelo apelo a um fato da razão, ou seja, a uma verdade que é caracterizada – de uma maneira que pode parecer paradoxal – como uma verdade estabelecida pela razão, embora não por uma inferência (como uma verdade imediatamente certa, mas tampouco com base em alguma evidência intuitiva, como seria de se esperar de uma verdade imediata).

No entanto, um pouco mais adiante⁹³ diz que o recurso a um fato da razão parece, no mínimo, um apelo a uma entidade misteriosa, e que o próprio significado da expressão é ambíguo. Pois um fato pode ser tomado tanto no sentido cognitivo de uma verdade imediatamente certa, quanto no sentido volitivo de um ato ou feito da razão. Além disso, Guido também ressalta que Kant dá pelo menos cinco caracterizações diferentes ao fato da razão, não deixando claras suas relações (fato da razão – consciência da lei moral, autonomia no princípio da moralidade, consciência da liberdade, lei moral, inevitável determinação da vontade pela mera concepção da lei moral).

Por sua vez, Kant permite constatar a argumentação sobre a impossibilidade de uma dedução da lei moral em várias passagens, conforme exemplo a seguir:

⁹² ALMEIDA, G. *Crítica, dedução e fato da razão*. RJ:Analítica, vol. 4, 1999, p.57.

⁹³ ALMEIDA, G. *Ibid*, p. 61.

“Não é, pois, nenhum defeito da nossa dedução do princípio supremo da moralidade, mas é sim uma censura que teria de dirigir-se à razão humana em geral, o [fato de] ela não poder tornar concebível uma lei prática incondicionada (como tem que sê-lo o imperativo categórico) [...]. Não podemos censurá-la por que ela o não queira fazer por meio de uma condição, quer dizer por meio de qualquer interesse posto por fundamento, porque então não seria uma lei moral, isto é, uma lei suprema da liberdade”.⁹⁴

Deste modo, obtemos que a demonstração da moralidade através de uma dedução⁹⁵ e sua justificação com validade objetiva e universal é impossível, pois “o princípio supremo da razão prática está determinado *a priori*, mostrando-se primeiramente, por si mesmo, independente de princípios empíricos”⁹⁶, admite Kant. Até porque os princípios empíricos podem ser provados em conformidade com a lei, mas já no caso da dedução da lei moral, acrescenta Kant, este encaminhamento é impossível. Portanto, o filósofo admite que inutilmente procurou-se o princípio moral através de uma dedução, e assim constatou que “a realidade objetiva da lei moral não pode ser demonstrada por nenhuma dedução, nem por todo o esforço da razão teórica especulativa ou empiricamente sustentada”⁹⁷.

Por outro lado, Kant também considera impossível explicar como e porque interessa a universalidade da máxima como lei, e, portanto, a moralidade. Pode-se dizer, segundo o filósofo, que “simplesmente nos interessa porque é válida para nós como homens, pois nasceu da nossa vontade, como inteligência, e portanto do nosso verdadeiro eu”⁹⁸. Kant simplesmente diz que é impossível explicar o porquê de “uma razão pura ser prática, pois todo o esforço e trabalho para esta explicação serão em vão”⁹⁹.

Ao admitir a impossibilidade em fundamentar a moralidade a partir de uma dedução, Kant passa a fundamentá-la a partir de um fato da razão. Vejamos a seguinte passagem:

⁹⁴ FMC, p.117.

⁹⁵ Há toda uma literatura acerca da dedução, mas não pretendemos explorá-la com profundidade neste trabalho, pois não é seu tema específico.

⁹⁶ CRPr, p.59.

⁹⁷ CRPr, p.60.

⁹⁸ FMC, p.113.

⁹⁹ FMC, p.114.

“A consciência desta lei fundamental pode chamar-se um facto (*Faktum*) da razão, porque não se pode deduzi-la de dados anteriores da razão, por exemplo, da consciência da liberdade (porque esta não nos é dada previamente). Mas porque ela se impõe por si mesma como proposição sintética *a priori* e não está fundada em nenhuma intuição, nem pura, nem empírica. Essa lei deve ser considerada como uma lei dada, que não é um fato empírico, mas um fato único da razão pura, que assim se proclama como originariamente legisladora. A razão pura é prática por si mesma e dá (ao homem) uma lei universal, que chamamos a lei moral.”¹⁰⁰

Conforme já mencionamos anteriormente, para a moralidade kantiana o pensamento de uma legislação universal deve ser elaborado de forma incondicional, sem tirar nada da experiência ou de qualquer vontade (matéria) exterior. Porém, Kant adverte que não devemos considerar isto como uma doutrina segundo a qual uma ação deva ser feita já com um efeito desejado pré-determinado. Portanto, devemos considerar essa legislação universal simplesmente determinando nossa vontade *a priori* quanto à forma das nossas máximas de ação.

A lei moral, segundo Kant, é um fato inexplicável e surge de elementos do mundo sensível e teórico da razão, este fato promulga um puro mundo inteligível, e assim, através dele conhecemos a lei moral.¹⁰¹ Temos, portanto, a razão pura que se transforma em prática e determina a vontade independentemente de qualquer experimento, mostrando-se simplesmente através de um fato. Logo, nossas ações são a evidência da razão pura, que é efetivada em nós através de nossos atos.

Segundo Kant, se admitirmos que a razão pura contém em si um fundamento prático suficiente para a determinação da vontade, existem leis práticas, caso contrário, todos os princípios práticos são simples máximas (princípio subjetivo do querer). Cita como exemplo, que aquelas pessoas que não aceitam insulto sem revidar devem reconhecer que isso não constitui uma lei prática, mas uma máxima sua.

A proposta de Kant é de que as leis devem determinar a vontade antes mesmo de o agente racional se perguntar se tem a pretensão a um efeito desejado. Portanto, estas leis devem ser categóricas, pois se não forem não poderão figurar como leis, porque lhes

¹⁰⁰ CRPr, p.43.

¹⁰¹ CRPr, p.55.

faltaria a necessidade (a obrigatoriedade) prática. Isto porque, devem ser independentes de condições patológicas relacionadas à vontade (inclinações e desejos do amor-próprio egoísta). Estas últimas, cujos princípios são práticos e pressupõem um objeto (matéria) da faculdade de desejar, enquanto princípios determinantes da vontade são no seu conjunto empíricos e não podem fornecer nenhuma lei prática.

Em resumo, pode-se objetar que na tentativa de fundamentar e provar sua proposta moral, Kant abandona a dedução da mesma e, através de um fato da razão tenta justificá-la. Assim, temos uma nova proposta para fundamentação da moralidade kantiana, ou seja, através de um fato da razão temos consciência da lei moral. Logo, respeitamos a lei moral, porque agimos determinados pela razão, posto que esta é que determina nossa vontade. Kant defende que “a realidade objetiva da lei moral não pode ser provada por nenhuma dedução, por nenhum esforço da razão teórica, especulativa ou empiricamente apoiada”¹⁰².

Por outro lado, Kant afirma na segunda Crítica que a moralidade não necessita de nenhuma fundamentação teórica que a justifique e que a consciência da lei moral é um fato apoditicamente certo, pois é reconhecida originalmente, portanto não necessita ser deduzida. A lei moral, portanto, nos é dada através de um fato. No entanto, Kant coloca que esta (lei moral) só pode ser pensada como “objetivamente necessária porque somente pode ser válida para aqueles que possuem razão e vontade”¹⁰³. Por outro lado, cumprimos a lei por respeito a ela, e assim também a realidade subjetiva não pode ser provada. Mas, o que faz o ser racional cumprir a lei?

2.2 A relação entre fato da razão e o sentimento de respeito

Conforme vimos anteriormente, Kant sustenta que através do fato da razão é que temos consciência da lei moral, enquanto que o sentimento de respeito é a consciência da subordinação da nossa vontade a essa lei. Assim, é importante observarmos que quando Kant afirma que:

¹⁰² FMC, p76.

¹⁰³ CRPr, p.49.

“Aquilo que eu reconheço imediatamente como lei para mim, reconheço-o com um sentimento de respeito que não significa senão a consciência da *subordinação* da minha vontade a uma lei, (...) e a consciência desta determinação é que se chama respeito (...)”¹⁰⁴.

Conforme a segunda *Crítica*, a moralidade kantiana está embasada em um fato da razão, e assim, se este não existisse, não teríamos consciência da lei moral. Por outro lado, através do respeito, temos consciência de nossa subordinação a esta lei. E, na medida em que a consciência da lei moral se impõe através de um fato da razão, o sentimento de respeito aparece como consciência subjetiva da necessidade prática da lei moral. Assim, Kant explica que:

“(...) o respeito pela lei não é o móbil da moralidade, mas é a própria moralidade, subjetivamente considerada como móbil, ao passo que a razão pura prática, ao recusar, na oposição ao amor de si, concede autoridade à lei, que é a única a ter agora influência.”¹⁰⁵.

No entanto, lembra Kant, é preciso observar que o respeito apesar de ser um sentimento moral, é produzido pela razão, não servindo para julgar ações ou mesmo para fundamentar a lei moral e ressalta que, “o respeito pela lei moral é o único e incontestado motivo moral para agirmos, (...)”¹⁰⁶.

Contudo, quando agimos de modo contrário às nossas inclinações, isto causa certa sensação de desprazer, e assim temos um sentimento negativo porque reprime nossas inclinações. No entanto, no que se refere a nossa estima moral¹⁰⁷, causa uma elevação da mesma, ou seja, como o sentimento de respeito pela lei está ligado à razão, neste caso temos um sentimento positivo porque agimos segundo a lei moral.

¹⁰⁴ FMC, p.32.

¹⁰⁵ CRPr, p. 91.

¹⁰⁶ CRPr, p.94-

¹⁰⁷ Cf. já evidenciamos em nota (20) faz-se necessário ressaltar a diferença entre amor próprio egoísta e amor próprio (amor de si). Pois, segundo Kant, este último deve fazer parte de todo ser racional no sentido de ter por si mesmo e não se deixar usar somente como meio para determinados fins (por si mesmo e pelos outros). O ser humano na concepção kantiana tem valor em si mesmo. O termo acima é também representado por auto-estima moral, cf. CRPr, p.94.

No que diz respeito às inclinações, o sentimento de respeito causa um efeito negativo, porque nos humilha, mas no que se refere à nossa estima moral, causa um sentimento positivo, pois a razão supera as tendências (motivos) egoístas. Assim, o respeito pela lei moral é observado como efeito positivo (indireto) da lei sobre o sentimento, pois enfraquece a influência das inclinações.¹⁰⁸

Por sua vez, a consciência de tal condicionamento da vontade à lei está ligada a um constrangimento frente às inclinações, sendo que tal fato só é possível através da razão, isto é, por respeito pela lei. Isto porque, “esta lei que exige e também inspira este respeito é a lei moral, porque exclui todas as inclinações sobre a vontade”¹⁰⁹.

Para Kant, há nos seres racionais a influência de uma idéia simplesmente intelectual sobre o sentimento, identificado *a priori* sempre que tal sentimento esteja ligado à representação da lei moral. Isto porque se o sentimento de respeito fosse patológico e, portanto, um sentimento de prazer fundado no sentido interno, seria inútil descobrir uma conexão do mesmo com qualquer idéia *a priori* (razão). No entanto, “é um sentimento que incide unicamente no prático, e se liga à representação de uma lei apenas quanto a sua forma, não em virtude de um objeto qualquer dessa mesma lei”¹¹⁰.

Porém, ele observa que o interesse pela observância dessa lei não está atrelado nem ao prazer nem à dor, assim, a capacidade de se ter “um tal interesse” (ou o respeito pela própria lei moral) é que constitui o sentimento moral. Podemos observar que em algumas passagens, parece que Kant utiliza interesse como sinônimo de respeito. Tal fato pode ser percebido quando ele considera que é a razão que ordena e produz o interesse através da lei prática e assim, justifica um nome inteiramente peculiar, a saber, o de respeito.¹¹¹

Vemos, portanto, que a razão ordena, e assim liga a ação a um conceito de dever, que por sua vez exige da ação uma conformidade com a lei, porém, na máxima desta mesma ação, o respeito pela lei é o único modo de determinação da vontade pela mesma (lei). E aí, se fundamenta “a diferença entre a consciência de ter agido em conformidade com o dever e por dever, isto é, a partir do respeito pela lei”¹¹².

¹⁰⁸ CRPr, p.95.

¹⁰⁹ CRPr, p..96.

¹¹⁰ CRPr, pp.95-6.

¹¹¹ CRPr, pp.96-7.

¹¹² CRPr, p.97.

Para o filósofo, o primeiro caso (a legalidade) é possível, se as inclinações tivessem sido unicamente os princípios determinantes da vontade, já para o segundo (a moralidade), o valor moral, deve exclusivamente situar-se no fato de a ação ter lugar a partir do dever, isto é, somente por amor à lei. Isto porque para a doutrina kantiana é da maior importância que as ações estejam na necessidade de agir por dever e por respeito à lei. Esta concepção, indica que para todos os seres racionais, a necessidade moral é uma obrigação, e toda a ação aí fundada deve ser representada como um dever. Segundo Kant:

“Encontramo-nos sob uma *disciplina* da razão e em todas as nossas máximas de submissão à mesma não devemos esquecer de nada lhe retirar ou reduzir, por uma presunção egoísta, a autoridade da lei (...). [Pois não devemos esquecer que] somos certamente membros legisladores de um reino moral possível mediante a liberdade, proposto ao nosso respeito pela razão prática, mas ao mesmo tempo somos súditos, não o seu soberano, e a compreensão errada da nossa posição inferior enquanto criaturas, a recusa (...) perante a autoridade da lei santa (...) é uma deserção dela (...).”¹¹³

Poderia ser objetado que esta passagem nos lembra que o ser humano racional não vive em seu estado de natureza e sim em um estado de liberdade, cujas decisões e ações deverão seguir critérios de imputabilidade¹¹⁴, já que somos racionais devemos ser responsáveis por nossos atos.

Portanto, os seres racionais devem agir como legisladores e submissos às leis morais obrigatórias e universais. Desta forma, temos consciência da lei moral *a priori* mediante um fato da razão, e o sentimento de respeito, como consciência subjetiva da necessidade prática da lei moral, exerce esta subordinação a ela. Tanto o fato da razão como o sentimento de respeito são produzidos pela razão, sendo que o reconhecimento da lei moral (consciência da lei moral) é efetuado através do sentimento de respeito, ou seja, este último é a consciência da subordinação do sujeito à lei moral.

Assim, se fizermos uma analogia entre o conceito de fato da razão e o sentimento de respeito, podemos afirmar que um remete ao outro. O fato da razão designa a consciência da lei moral, enquanto que o sentimento de respeito é a consciência da subordinação a esta

¹¹³ CRPr, p. 98.

¹¹⁴ Não entraremos neste contexto por não estar diretamente ligado ao objetivo desta dissertação, porém a este respeito poderá ser consultada a dissertação de Charles Feldhaus, UFSC.

capacidade autolegisladora racional. Podemos então considerar que o sentimento de respeito é como uma manifestação subjetiva do fato da razão.

Em seu artigo sobre o fato da razão, Loparic¹¹⁵ cita Dieter Henrich, que em seu artigo sobre o fato da razão demonstra que a filosofia de Kant unifica os pontos de vista de Wolff e de Hutcheson numa teoria enigmática de atos morais. Isto porque sustenta a existência de atos ou estados ao mesmo tempo racionais e emocionais. Por um lado, por ser um sentimento, o respeito é um motivo sensível, e por outro, por originar-se causalmente se coaduna com ela. Henrich sustenta que o fato da razão é um conceito inseparável do de respeito pela lei moral, no sentido que os conceitos fato da razão e respeito pela lei são os conceitos centrais da Crítica, um não pode ser concebido sem o outro.

Dentro dessa perspectiva, a resolução do problema da interpretação do fato da razão, isto é, da consciência da lei moral, necessariamente passa pela análise do sentido da expressão respeito causado pela lei moral. O respeito pela lei deve ser embutido, de alguma maneira, na consciência da lei. Por outro lado, a consciência da lei deve ser utilizada para esclarecer o sentido do sentimento e da sensação de respeito. Portanto, essa consciência da lei (fato da razão) deve ser, ao mesmo tempo, sensível e racional.

Segundo Loparic, Henrich não demonstrou com exatidão a conexão que existe em Kant entre os conceitos fato da razão e sentimento de respeito, porém diz que os dois conceitos são interligados e que um remete ao outro. Sendo que esta relação tem sentido, e que qualquer interpretação adequada do problema do fato da razão em Kant deve passar pela análise semântica do conceito do fato da razão à luz da semântica do conceito de respeito, causadamente inspirado em nós pela lei moral (vice-versa)¹¹⁶.

O primeiro elemento do domínio de interpretação das leis e dos conceitos práticos é o sentimento de respeito, produzido pela lei moral na receptividade moral. A vontade e o critério de universalidade, ordenada e comandada pela lei moral, é provada pelo sentimento de respeito e não pelo meio de intuição do que está dito na lei. Então, a lei pode ser descrita como o primeiro fato da razão.

¹¹⁵ LOPARIC, Z. *O Fato da Razão*. Uma interpretação Semântica. *ibid*, p.23.

¹¹⁶ Cf. Loparic, neste ponto temos a problemática geral da crítica Kantiana da razão – a relação entre a razão e a sensibilidade, pois existem várias formas e teorias de demonstração (subjetividade, epistemológica, ontológica). Ainda que a filosofia transcendental de Kant é uma semântica *a priori* das representações (conceitos, juízos) da razão pura uma teoria da interpretabilidade e da aplicabilidade (uso) dessas representações em diferentes domínios de dados fornecidos pela sensibilidade humana, tanto pura como empírica, p.24.

O método que Loparic adotou é a combinação entre análise e síntese, dizendo que a fórmula da lei moral explicitada na *Fundamentação* é provada ser efetiva, portanto, possível através da atuação da própria razão prática. Diz-se que a lei se prova efetiva ela mesma, produzindo um fato da razão. Trata-se de um tipo particular de consciência, a saber, a consciência de uma forma das máximas que é imposta a nossa vontade. Essa consciência revela que a fórmula da lei moral nos obriga. Esta obrigação tem caráter de coação, pois o efeito da razão é a consciência de que a fórmula vigora porque a razão age em nós, deixando-nos constrangidos quando não agimos moralmente.

Para a moralidade kantiana, o reconhecimento da lei moral é a consciência de uma atividade da razão prática a partir de razões subjetivas, ou seja, a partir da fórmula da lei. Assim, lei moral não poderia valer como comando se não fosse conectada com conseqüência apropriada, isto é, com promessas e ameaças. Poderíamos incluir nesta argumentação, a própria idéia de Deus e de uma vida futura, como suposições que não podem ser separadas desta obrigatoriedade .

Ainda utilizando o texto de Loparic¹¹⁷ em que cita o que Heidegger escreveu a este respeito, este menciona que quando Kant escreve a expressão “eu moral”, quer designar a si próprio e a essência do homem, ou seja, a pessoa humana. Esta remete à idéia de Kant, de que a personalidade da pessoa é a imagem da lei moral junto com o respeito, que é inseparável da lei. O respeito, por sua vez, argumenta Heidegger, remete à sensibilidade, porém não à sensibilidade cognitiva, mas ao sentimento. Conclui que todo sentimento, seja ele empírico ou produzido *a priori*, como é o caso do sentimento de respeito, tem a estrutura intencional de ser “sentimento por...”, isto é, uma receptividade¹¹⁸. Assim, o respeito é a receptividade para a lei moral, ele é o que possibilita a recepção dessa lei como moral.

Lembramos porém, que esse sentimento não fundamenta a lei, ele é, conforme Kant o define, a consciência da subordinação da minha vontade a uma lei. Segue arguindo que nessa submissão o ser racional não se afasta de si mesmo, pelo contrário, se sujeitando à lei, se sujeita a si mesmo como razão pura. Assim, está determinado como ente livre e digno de

¹¹⁷ HEIDEGGER, M. “Kant e o Problema da Metafísica” (1929). M. Klostermann, Frankfurt, 1973, p.143. Apud, Loparic, p.21.

¹¹⁸ Conforme capítulo III desta dissertação dedicamos uma parte em que trata desta questão (receptividade).

respeito. O respeito, no sentido de Kant, é, portanto, um modo de responsabilidade do ser humano em relação a si mesmo e a toda a humanidade.

Por concordar com a tese de Heidegger neste aspecto, Loparic utiliza sua argumentação de que “a entrega a..., a submissão imediata, é a receptividade pura, enquanto a livre outorga da lei é a espontaneidade pura; na origem, ambas são unidas”¹¹⁹. Pois lembra que para Heidegger, “a razão prática humana é, em si mesma, uma espontaneidade receptiva, o que só pode ser entendido a partir da hipótese de que a razão prática, tal como a teórica, é fundada na imaginação transcendental”¹²⁰. Para Loparic, Heidegger utiliza essa origem da razão prática para explicar “porque, no respeito, a lei, assim como o si-mesmo que age, não é apreendida objetualmente, mas se manifesta como o dever e o agir, constituídos do ser-si-mesmo não-refletido e ativo”¹²¹.

Podemos concluir então, que pelo fato de Kant não fornecer um argumento claro sobre esta questão, deixa sem dúvida margem a estas interpretações, e que em nosso entender vai em direção de sua proposta. Portanto, ao dotar, como veremos no próximo capítulo, o ser racional de uma receptividade para o sentimento moral, Kant está determinando que todos os seres humanos racionais já a possuem originalmente.

¹¹⁹ HEIDEGGER. Ibid, p. 146, Apud, Loparic, p.22.

¹²⁰ HEIDEGGER. Ibid, p. 146, apud, Loparic, p.22.

¹²¹ HEIDEGGER. Ibid, p. 146, Apud, Loparic, p.22.

Capítulo III

O SENTIMENTO DE RESPEITO NA DOCTRINA DA VIRTUDE

3.1 A Metafísica dos costumes e a introdução à Doutrina da virtude

Inicialmente trataremos dos motivos que levaram Kant a escrever a obra *Metafísica dos Costumes*¹²², bem como discorrer sobre alguns conceitos fundamentais desta obra que trata da *Doutrina da Virtude*. Trabalharemos também o conceito que Kant dá na *Tugendlehre*, porém nosso objetivo principal neste capítulo é entender qual é o papel do sentimento de respeito nessa obra e sua relação com a proposta da moralidade kantiana. Como sabemos, essa obra dá continuidade ao projeto kantiano de moralidade, cujo propósito é desenvolver uma filosofia prática dentro de uma perspectiva da razão prática.

Kant estrutura a *Metafísica dos Costumes* em duas partes, a saber, a *Doutrina do Direito*¹²³ e a *Doutrina da Virtude*. A primeira parte da obra tem como missão defender a liberdade externa cerceada por leis externas; por outro lado, a segunda parte se propõe a defender a liberdade interna, cuja proposta é restringir as inclinações ao primado de fins que a razão propõe, referindo-se, portanto, a uma legislação interna, o que Kant denomina de ética.

Para bem compreendermos a proposta da *Metafísica dos Costumes* é importante fazermos uma introdução e revisarmos o que Kant pretendia com ela. Sua intenção¹²⁴ ao escrever sobre este assunto já se encontra na *Fundamentação*, inicialmente em seu prefácio, mas também podemos verificar esta intenção em outras passagens no decorrer desta obra. Transcrevemos abaixo uma destas passagens:

¹²² Neste capítulo trabalharemos com as duas traduções conforme segue:

KANT, I. *La Metafísica de las costumbres*. Traducción Adela Cortina y Jesús Conill, Estudio preliminar, Adela Cortina. Madrid: Tecnos, 2005.

_____. *Metafísica dos Costumes*. Tradução de Edson Bini. Bauru: EDIPRO, SP, 2003.

Doravante ambas as traduções serão identificadas com a abreviação em português (MC), porém a numeração das páginas em que se encontram as citações, quando se referirem à tradução em espanhol, será acrescido a letra “e” (espanhol). Em alguns casos são citados os números das duas traduções para eventuais comparações, neste caso as paginações das diferentes traduções também serão separadas por uma barra.

¹²³ A *Doutrina do Direito*, primeira parte desta obra não será explorada nesta dissertação.

¹²⁴ Cf. FMC, pp.16-8: “(...) No propósito de um dia publicar uma *Metafísica dos Costumes* (...)”.

“Criar uma *Metafísica dos Costumes* é, pois, indispensavelmente necessário, não só por motivos de ordem especulativa para investigar a fonte dos princípios práticos que residem *a priori* na nossa razão, mas também porque os próprios costumes ficam sujeitos a toda sorte de perversão enquanto lhes faltar aquele fio condutor e norma suprema do seu exato julgamento. Pois que aquilo que deve ser moralmente bom não basta que seja conforme à lei moral, mas tem também que se cumprir por amor dessa mesma lei; caso contrário, aquela conformidade será apenas muito contingente e incerta, porque o princípio imoral produzirá na verdade de vez em quando ações conformes à lei moral, mas mais vezes ainda ações contrárias a essa lei.”¹²⁵

Nesta passagem podemos observar a intenção de Kant ao escrever sobre a questão da moralidade e a necessidade de um fio condutor para orientá-la. Isto porque, para o filósofo, o homem é afetado por muitas inclinações e, por vezes, não é dotado de força necessária para fazer com que seu comportamento seja moral. Para tanto, faz-se necessário que o homem tenha uma orientação universal e incondicional que reja sua vida para que não fique a mercê de impulsos egoístas que o levem a agir de forma contrária a uma lei universal. Este idêia remete a algo que sirva como um comando (regra de ação) para todos. Trata-se basicamente de adotar um ponto de vista em que a razão possa pensar-se como prática, e assim, para chegar a este ponto, a ética exige abandonar os móveis individuais e assumir uma perspectiva universal. Este direcionamento nos leva a constatar mais uma vez a proposta da moralidade kantiana embasada na razão, a qual ordena como cabe aos homens agir.

Na *Metafísica dos Costumes*, Kant propõe uma metafísica que terá como objetivo desenvolver conceitos básicos e práticos obtidos através de exercício crítico, recorrendo a princípios *a priori*. Estes princípios serviram de ponte para a aplicação de princípios morais à natureza humana. Segundo Adela Cortina¹²⁶, esta intenção de Kant é uma complementação da tarefa de fundamentação elaborada em suas obras anteriores, ou seja, tanto na *Fundamentação* como na segunda *Crítica*, Kant procurou fundamentar a moral em um âmbito prático. O que é para a autora essencial à ética, porque se trata de mostrar a peculiaridade do princípio supremo da moralidade e sua relação com a razão.

Ainda recorrendo à autora, quando Kant propõe que uma filosofia prática responsável deve empreender uma segunda tarefa, isto quer dizer que exige o cumprimento

¹²⁵ FMC, p. 16.

¹²⁶ MC, p.XXXVII-e.

de deveres mesmo quando se desconhece como é possível segui-los. A comentadora diz ser este o trabalho complementar que realiza a *Metafísica dos Costumes*, trabalhando conceitos *a priori* sem abandonar o campo da razão pura, nem entrar na antropologia empírica, mas mostrando as conseqüências que tem sua aplicação dos princípios morais. Isto porque a conduta moral do homem está embasada em princípios universais e incondicionais *a priori* e sua virtude e fortaleza está em praticar as leis morais através de suas ações, aperfeiçoando-se a cada dia. Segundo Kant, todo ser humano já tem a virtude dentro de si mesmo, ainda que de uma forma obscura.

Reiteramos que para Kant uma *Metafísica dos costumes* não pode ser baseada na antropologia, embora possa ser aplicada a esta.¹²⁷ Neste caso, acrescenta A.Cortina¹²⁸, a ética se converte em uma vertente da antropologia. A comentadora lembra que na tradição grega homérica, a ética e a virtude se apresentam como excelência do caráter, já para o estoicismo a virtude é a fortaleza e elevação do ânimo frente aos impulsos irracionais e aos azares da fortuna. Segundo a autora, esta tradição “viril”¹²⁹ da virtude que Kant acolhe para enfrentar os impulsos tem como raiz comum a lei da natureza. Assim, é necessária a auto-coação¹³⁰ para combatê-los e a virtude se apresenta como “fortaleza moral da vontade de um homem no cumprimento de seu dever”¹³¹. Portanto a virtude resulta em se admitir fins especificamente racionais, cuja consecução exige do homem uma verdadeira fortaleza.

Poderíamos dizer que esta fortaleza tem ligação com a razão, pois a proposta de Kant para a moralidade é aquela segundo a qual a razão é que deve orientar os homens como devem agir, sem qualquer necessidade de exemplos a seguir. Portanto, as ações não devem ser efetuadas objetivando quaisquer vantagens e motivos exteriores que não seja a obrigatoriedade em cumprir a lei por dever. Ou seja, os preceitos, orientações para ações devem ser fornecidas *a priori* somente pela razão pura.

Não obstante, diz o filósofo que o fundamento determinante da faculdade de desejar se encontra na razão do sujeito, ou seja em princípios *a priori* no âmbito da liberdade. Esta é, portanto, a faculdade de desejar considerada não tanto em relação à ação, mas em seu

¹²⁷ FMC, p.59.

¹²⁸ MC, LXXIII-e.

¹²⁹ GUIÁN, E. Immanuel Kant: *una visión masculina de la ética*, pp.167-196. Apud, A.Cortina, op cit, p.LXXIX

¹³⁰ Sobre a auto-coação, também denominada de constrangimento, trabalharemos mais adiante.

¹³¹ Cf. E.Guisán, pp.405 y 380, apud, Adela Cortina, op cit, p. LXXIX.

fundamento que determina a escolha para a ação na qual esta ligada a vontade. Assim, como esta participa do fundamento da ação é também legisladora universal, identificando-se com a razão prática. Para o filósofo, a vontade é a própria razão prática. Segundo Kant, a razão pode determinar a faculdade de desejar, não somente a escolha (vontade), mas também a simples aspiração.

Por sua vez, o arbítrio que Kant denomina de faculdade de determinação (no sentido individual) se refere mais à ação do que ao seu fundamento. Porém, Kant apresenta dois conceitos de arbítrio, um deles é o livre-arbítrio, ou seja, quando este se apresenta como determinado pela razão e, o arbítrio bruto quando este é determinado por impulsos egoístas (inclinações). Assim, temos o livre-arbítrio, nome que se dá à escolha que é determinada pela razão pura, e arbítrio bruto ou animal, quando a ação é determinada somente pela inclinação.

Segundo Kant, temos a liberdade de escolha, ou seja, independência em nossa determinação por impulsos sensíveis (inclinações egoístas) ou por lei morais. Para ele a influência do primeiro determina um conceito negativo de liberdade, já a do segundo determina um conceito positivo de liberdade, pois permite que a razão pura torne-se, por si mesma, prática. Mas isto só é possível pela sujeição da máxima de toda ação à condição de uma lei universal. Logo, a lei da liberdade é denominada lei moral, por outro lado, aquelas dirigidas meramente a ações externas e a sua conformidade à lei são chamadas leis jurídicas. Assim, se elas próprias (as leis da liberdade) são o fundamento determinantes das ações, são leis éticas.

Para o filósofo, o conceito de liberdade é um conceito racional puro e que por isto mesmo é transcendente para a filosofia teórica, ou seja, é um conceito tal que nenhum exemplo que corresponda a ele pode ser dado em qualquer experiência possível. Este também não terá validade como princípio constitutivo da razão especulativa, mas sim unicamente como princípio regulador desta.

Segundo Kant, as leis morais são imperativos (comandos e proibições) incondicionais e categóricos. Podemos observar que a proposta de moralidade kantiana está diretamente relacionada com a liberdade, muito embora o conceito de liberdade para Kant deva ser entendido como uma forma de agir através de ações morais.

E assim, é baseado na *Tugendlehre* que os seres humanos devem tratar de se esforçar para detectar não só os fins da razão, mas também os deveres que mandam perseguir tais fins e as virtudes que é preciso cultivar para alcançá-los. Conforme comenta Adela Cortina¹³², a *Tugendlehre* está estruturada escolarmente em um quadro de deveres e de virtudes. Para a comentadora, Kant apresenta a ética por meio de deveres amplos que orientam as ações através de máximas, sem contudo descrever diretamente as ações, pois estas são apresentadas através de casuística. Tem-se, portanto, complementa Adela Cortina, uma apresentação da *Tugendlehre* através de uma aparência escolar.

Assim, a *Metafísica dos Costumes* dá continuidade ao projeto kantiano de desenvolver a filosofia prática – moral, jurídica, política e da religião na perspectiva de uma razão prática legisladora. Aliás, Kant pressupõe que todos os homens a têm (razão prática legisladora), pois para ele, tê-la não é só uma necessidade, mas sim um dever.

3.2 A relação entre o sentimento de respeito e o constrangimento

No capítulo anterior citamos que é necessária a auto-coação¹³³ para combater os impulsos e que a virtude se apresenta como fortaleza moral da vontade de um homem no cumprimento de seu dever. Muito embora o termo utilizado tenha sido aquele mencionado acima, utilizaremos o termo constrangimento, a fim de trabalhar a questão da moralidade ou da legalidade de nossas ações e sua relação com o respeito.

Primeiramente é importante acrescentarmos que para Kant não é meritória a conformidade das ações ao direito, isto quando as ações são norteadas somente na observação da doutrina do direito e no cumprimento da lei. Ou seja, um homem honesto no sentido da adequação da ação à legalidade não o transforma necessariamente em um homem moral.

Neste contexto, Kant reitera uma vez mais a diferença entre legalidade e moralidade, pois para ele não basta que nossas ações sejam somente legais, é condição fundamental que sejam morais. E, de certa forma, esta questão está relacionada com o constrangimento interno e externo, ou seja, o primeiro tem relação com a moralidade e o

¹³² MC, nota 21, p.XXI-e.

¹³³ Utilizaremos o termo constrangimento em vez de coerção ou coação.

segundo com a legalidade. Assim, quando não agimos moralmente sentimos um constrangimento, que pode ser interno ou externo. Para melhor elucidarmos a questão a respeito da diferença existente entre moralidade e legalidade, apresentaremos as citações abaixo:

“(...) por um lado, o homem é objetivamente determinado pela lei; por outro, ele determina-se a si mesmo subjetivamente mediante o interesse por ela. Ele age moralmente, não quando sua ação apenas concorda com a lei, mas quando a lei se constitui como *motivo* da ação.”¹³⁴

Em seguida recorre à citação de Kant:

“A simples concordância ou não-concordância de uma ação com a lei, sem a consideração do seu motivo, é denominada *legalidade*; aquela concordância, porém, na qual a idéia de dever com base na lei é ao mesmo tempo motivo da ação, é denominada *moralidade* da ação.”¹³⁵

Na *Tugendlehre*, Kant propõe que deveres éticos estão relacionados a um constrangimento do qual somente a legislação interna é possível, ao passo que deveres de direito envolvem um constrangimento provocado por uma legislação externa. Segundo Kant, o constrangimento interno é uma disposição da virtude, por outro lado, salienta que deveres de direito não são deveres de virtude. Tal argumento se explica pela possibilidade moral de auto-constranger-se, o que nada mais é do que o constrangimento interno. Isto porque, para o filósofo, a disposição para a ação é o respeito pela lei, o que torna a ação virtuosa (ética). Neste caso, mesmo que a lei estabeleça um dever de direito, é a doutrina da virtude que nos ordena a manter sagrado o direito dos seres humanos.

Vimos portanto que, para Kant, todos os deveres encerram um conceito de um constrangimento, que pode ser através da lei, ou no caso dos deveres éticos implicam um constrangimento através de uma legislação interna. Os deveres jurídicos, por sua vez, requerem constrangimento externo fundamentado em uma legislação também externa. No primeiro caso, a ação que surge de tal intenção (legislação interna), ou seja, o respeito pela lei é que rege a ação e a ela damos o nome de ação virtuosa (ética), já no segundo caso

¹³⁴ ROHDEN, p.75.

¹³⁵ ROHDEN, p.75, nota 16.

podemos dizer que se trata de um dever jurídico. Por outro lado, e conforme já abordamos anteriormente, Kant considera sagrado o direito dos seres humanos, pois está diretamente relacionado com sua dignidade, assunto sobre o qual trataremos detalhadamente mais adiante.

Nesta abordagem a respeito do constrangimento (interno e externo), podemos dizer que é de fundamental importância na proposta da moralidade kantiana, pois coloca obstáculos à liberdade do ser racional. Isto porque, o primeiro restringe a liberdade externa através de leis jurídicas, já o segundo obriga a seguir as leis morais. Assim, a coação interna é considerada por Kant como parte da doutrina da virtude, e vai além do conceito de liberdade externa, pois se conecta com um fim, segundo leis universais, convertendo-se assim em um dever moral. Quando Kant conecta o homem a um fim segundo leis universais, recorda o princípio supremo da doutrina da virtude que é:

“obra según una máxima de fines tales que proponérselos pueda ser para cada uno una ley universal”¹³⁶.

Segundo este princípio, devemos agir seguindo máximas cujos fins sejam para cada um uma lei universal, lembrando que, para Kant é um dever que o homem se relacione com seu semelhante (seres humanos), respeitando-os como um fim em si mesmo. Na argumentação acima referenciada, Kant recorre a uma estratégia já utilizada na *Fundamentação*, ou seja defende que a possibilidade do princípio supracitado se dá através de uma dedução, conforme citação que segue:

“Como imperativo categórico, este princípio da doutrina da virtude não permite prova alguma, mas sim uma dedução a partir da razão pura prática.”¹³⁷

Uma vez mais podemos observar que a possibilidade deste princípio estar embasada em uma dedução, não deixando outra perspectiva de fundamentação.

Por sua vez, em relação à questão do constrangimento externo, Kant justifica que a liberdade externa é limitada somente pela incompatibilidade com a liberdade de todos.

¹³⁶ MC, p.249e.

¹³⁷ MC, p.250e, tradução minha.

Enquanto que o constrangimento interno, cuja origem é a pura razão prática refere-se ao conceito de dever e vai além da liberdade externa.

Nesta perspectiva de ir além da liberdade externa, encontramos a argumentação de que a um imperativo que ordena um dever de virtude está vinculado, além de um conceito de auto-constrangimento, o de um fim. Porém, segundo Kant, “não é um fim que temos, mas um que devemos ter, um que tem em si a pura razão prática, um fim supremo e incondicionado”¹³⁸. Designando-o como um fim mais elevado, incondicional da pura razão prática e que, apesar de continuar sendo um dever, consiste em que a virtude seja o seu próprio fim e também a própria recompensa. Temos, portanto, que a virtude é a própria recompensa por agir moralmente e, conforme já havíamos comentado, para Kant, “o homem está obrigado à virtude como fortaleza moral”¹³⁹.

Com base nos escritos de Kant na obra estudada, podemos concluir que o constrangimento causado pela não obediência à lei pode ser causado tanto pela legislação interna como externa. Porém, existe uma diferença fundamental para a moralidade kantiana nas ações estabelecidas sob influência da vontade interna exteriorizada pela liberdade da ação moral, daquela norteadas simplesmente por leis jurídicas. Por outro lado, o respeito pela lei é fundamental no quesito da validade moral da ação. Isto porque, nem toda ação legal é moral, pois, “deveres éticos envolvem uma ampla obrigação, ao passo que deveres de direito envolvem uma estrita obrigação”¹⁴⁰.

Um dos fatores de extrema relevância e que está diretamente ligado ao constrangimento, é que para Kant todo homem possui consciência moral e um juiz interno, mantendo-lhe respeito. Porém, lembramos que “este poder não é algo que ele próprio produz, mas que está incorporado ao seu ser, assim, a consciência moral é nosso juiz interior de todas as ações livres”¹⁴¹. Consequentemente, quando agimos contrários à lei moral a nossa consciência moral produz um constrangimento, pois devemos respeitar a lei como um imperativo incondicional e universal. Por sua vez, a questão que indaga qual é o motivo que faz com que respeitemos a lei, é algo que não está evidente na doutrina moral de Kant.

¹³⁸ MC, pp.235-240/251-2e.

¹³⁹ MC, pp.251-2e.

¹⁴⁰ MC, p.233.

¹⁴¹ MC, pp.280/303-4e

3.3 Conceitos ligados à receptividade: sua ligação com o sentimento moral de respeito

Neste tema trataremos de conceitos que estão relacionados à receptividade dos seres humanos racionais, os quais segundo Kant, não obstante o fato de estarem ligados ao conceito de dever, constituem deveres indiretos (gerais). A abordagem destes é de fundamental importância, pois neles estão inseridos conceitos básicos relacionados com o tema desta dissertação. Entretanto, somente abordaremos alguns dos conceitos relacionados à receptividade, tais como a consciência moral e o sentimento moral de respeito, onde poderemos observar alguns pontos de ligação entre eles e que, de certa maneira, estão na base da proposta de moralidade kantiana.

Segundo Kant escreve na *Doutrina da Virtude*, o conceito de sentimento moral é a receptividade para o prazer ou o desprazer a partir da consciência que temos de que nossas ações são compatíveis ou contrárias à lei do dever. Porém, toda determinação de escolha (arbítrio) procede desde a representação da possível ação até a ação através do sentimento de prazer ou desprazer assumindo um interesse na ação ou em seu efeito. Assim, a maneira em que o sentimento interno é afetado é, segundo Kant, patológico ou um sentimento moral. O primeiro é aquele sentimento que precede a representação da lei, o segundo é aquele que segue a lei.

Por outro lado, Kant adverte que não pode haver nenhum dever em ter um sentimento moral ou em adquiri-lo, pois todo homem (como ser moral) o tem originalmente. Portanto, temos que a receptividade procede do sentimento moral e que são sentimentos originais. Deste modo, toda consciência de obrigação tem como base este sentimento para que possa estar consciente do constrangimento que encerra o conceito de dever. O sentimento moral aparece, segundo Kant, como uma obrigação para o homem e cabe a ele a tarefa de cultivá-lo e fortalecê-lo. Isto se dá “pelo fato de ele ser separado de qualquer estímulo patológico, e como produto de uma representação meramente racional, e cuja origem é insondável”¹⁴².

Segundo Kant, o sentimento moral é algo meramente subjetivo e não fornece nenhum conhecimento. Entende o filósofo, que nenhum homem é inteiramente desprovido deste sentimento, pois se fosse desprovido da receptividade para esta sensação, “seria

¹⁴² MC, pp. 254-255e.

moralmente morto”¹⁴³. E, em se admitindo esta hipótese, em que os homens fossem desprovidos deste sentimento, Kant diz que “a humanidade se dissolveria em mera animalidade e se confundiria com todos os outros seres naturais”¹⁴⁴. No entanto, defende Kant que os homens dispõem desta receptividade, e no que se relaciona com o livre arbítrio, diz ser este movido pela pura razão prática (e sua lei), e é isso o que denominamos de sentimento moral. Dessa forma, podemos dizer que todos os seres humanos racionais originalmente possuem esta receptividade que é um sentimento moral, e que este sentimento está diretamente relacionado com o livre arbítrio, que é movido pela pura razão prática.

Por sua vez, a consciência moral como um sentimento moral, também não é algo adquirível e, para Kant, não temos como um dever procurá-la, pois o ser humano como um ser moral a possui originalmente. Portanto, a obrigatoriedade em adquiri-la seria equivalente a ter o dever de reconhecer deveres, pois “a consciência moral é a razão prática que mostra ao homem seu dever em cada caso concreto de uma lei, absolvendo-o ou condenando-o”.¹⁴⁵ Lembramos que o sentido de dever é indireto e consiste unicamente em cultivar a própria consciência moral, cujo intuito é aguçar a atenção e a voz do juiz interior empregando todos os meios para ouvi-la. Assim, podemos concluir que não temos o dever de adquiri-la, pois a temos originalmente, mas é nosso dever cultivá-la.

O outro conceito a ser exposto dentro deste tema é o respeito (*reverentia*), também considerado por Kant como um sentimento, porém de um tipo especial (peculiar), conforme já afirmou em nota específica na *Fundamentação*. Podemos observar em suas obras que o filósofo se refere a ele de diferentes formas, tais como sentimento moral de respeito, sentimento de respeito, ou, simplesmente respeito, conforme já comentamos no primeiro capítulo desta dissertação. Entretanto, não identificamos mudança no sentido do conceito de sentimento de respeito designado por Kant em uma extensa nota de rodapé na *Fundamentação*, assim como nas demais obras estudadas.

Conforme já comentamos, além de ser um sentimento, é para o filósofo algo meramente subjetivo, também não é um juízo sobre um objeto que teríamos o dever de produzir ou favorecer. Pois termos dever de ter respeito por um objeto implicaria estarmos

¹⁴³ MC, pp. 255e, p242 .

¹⁴⁴ MC, pp. 255e.

¹⁴⁵ MC, pp. 256e, 243.

obrigados ao dever de respeito. “Um dever de ter respeito redundaria assim em ser submetido à obrigação em relação a deveres.”¹⁴⁶ Nesse sentido, podemos entender que para Kant o fato de estes sentimentos serem originais e por sua racionalidade implica a questão de que não se pode ter dever com algo que já se tem *a priori*.

Não obstante esta citação, Kant também diz ser incorreto afirmar que o ser humano tem o dever de auto-estima, pois se assim fosse, teríamos que dizer que a lei presente nele o força a ter respeito por seu próprio ser. O sentimento de respeito é o fundamento de determinados deveres de ações que podem concordar com o dever para consigo mesmo, ou seja, de certas ações que são coerentes com seu dever para consigo mesmo. Todavia, não se pode dizer que o homem tem o dever de respeitar-se a si mesmo, porque já para poder conceber um dever em geral, ele precisa ter respeito pela lei. Para Kant, “o respeito pela lei é mais forte que o conjunto de todos os sentimentos que procedem de impressões sensíveis”¹⁴⁷.

Parte desta citação é utilizada no texto *Sentimento moral de respeito*¹⁴⁸, no qual a autora diz que “pretende evidenciar que sentimento moral de respeito não quer se referir a um sentimento do âmbito sensível”. No entanto, podemos constatar que este fato é claro e evidente de ser observado no conceito que Kant dá de respeito, onde ele deixa explícito que este sentimento não é algo que remete à sensibilidade, pois se assim fosse, seguir a lei moral seria condicional.

Com base nestes conceitos explorados anteriormente podemos verificar que além de eles terem em comum a receptividade, têm também a originalidade, ou seja, para Kant o ser humano já os possui originalmente, portanto não é possível adquiri-los. Assim, se poderia dizer que os conceitos abordados neste item diferem da virtude no quesito originalidade, pois segundo Kant constitui uma obrigação adquiri-la e exercitá-la ao longo de nossas vidas através de nossas ações.

¹⁴⁶ MC, p. 245.

¹⁴⁷ MC, pp. 251/266e.

¹⁴⁸ MARTINS, C.A. Revista de Filosofia editada pela sociedade de filósofos católicos. Vol.XXIV, n. 1-2, 2001, p. 112.

3.4 A virtude segundo Kant

Conforme podemos observar na *Doutrina da virtude*, o homem está obrigado à virtude e, embora através da liberdade possa e deva pressupor a capacidade de superar todos os impulsos que se opõem a moralidade, é necessária a virtude como fortaleza moral. Assim, esta capacidade que o filósofo diz ser uma fortaleza, tem-se que:

“Adquiri-la potenciando o *móbil* moral (a representação da lei) mediante a contemplação da dignidade da lei racional pura em nós, e também mediante seu exercício”.¹⁴⁹

Observamos que em Kant a virtude está fundada na liberdade interna e contém um comando positivo para os seres humanos, que é o de submeter todas as inclinações ao poder da razão. Desta forma, afirma que os seres humanos, ao submeterem todas as capacidades e inclinações ao controle da razão, acabam dominando a si mesmos. Para o filósofo isto é necessário para que tenham absoluto controle sobre seus sentimentos e inclinações, pois do contrário estas últimas o dominarão.

No entanto, segundo Kant, para nos tornarmos seres virtuosos é necessário estarmos sempre progredindo e recomeçando, assim, adverte que é um dever do ser humano estar sempre se aproximando da virtude. Por isto Kant se refere a uma luta constante e que, através desta, todos os seres racionais podem tornar-se virtuosos. Isto porque a própria natureza dos seres humanos, que é afetada pelas inclinações, faz com que estes nunca possam acomodar-se, sendo essa, uma luta que todos podem aderir. Pois “a virtude é uma luta contínua contra a influência do mau nos homens”¹⁵⁰.

Por outro lado, as máximas morais nunca podem fundamentar-se nos costumes, pois se assim fosse, não existiria a liberdade em adotar máximas, o que tiraria também o caráter das ações de serem feitas por dever. O costume assim como o hábito, quando se tornam uma necessidade por repetição freqüente da ação, não devem ser considerados um hábito que procede da liberdade, tampouco um hábito moral. Não obstante, Kant diz que a afirmação errônea, de que virtude é “um hábito de realizar ações conforme à lei”, poderia

¹⁴⁹ MC, p .252e. Tradução efetuada por mim.

¹⁵⁰ MC, p.306e.

ser corrigida com a afirmação de que a virtude é “determinar-se a agir pela representação da lei”.¹⁵¹

Deste modo, a partir de Kant temos que a liberdade interna dos seres humanos requer dois elementos, ou seja, ser dono de si mesmo e conter as paixões e inclinações egoístas. Assim sendo e seguindo o que Kant escreve, a virtude é uma luta contínua contra as influências do princípio do mal nos homens (natureza do homem). Este tema (propensão do homem ao mal) é mais profundamente abordado na *Religião*¹⁵², onde Kant diz existir uma propensão no ser humano para seguir as inclinações egoístas. O que não se pode confundir com dizer que o homem é mau por natureza, pois isto implicaria a não imputabilidade (responsabilidade) deste por suas ações. Porém não aprofundaremos este tema, pois não é objetivo desta dissertação.

Retomando o conceito de virtude, é importante dizer que para Kant esta é considerada uma fortaleza moral da vontade dos seres humanos no cumprimento de seu dever. O que é considerado um constrangimento moral da própria razão legisladora, na medida em que esta se constitui a si mesma como poder executivo da lei.¹⁵³ Kant cita que este constrangimento deve ser irresistível para combater os obstáculos que são “como monstros nas ações contrárias à lei”¹⁵⁴, e assim a fortaleza moral constitui sua honra, como a de um guerreiro. Para o filósofo “esta é a verdadeira sabedoria prática, porque o ser humano faz o fim final de sua existência sobre a terra”¹⁵⁵. Portanto, o homem que a possui é um homem livre, são, e não pode sofrer pelo azar do destino, pois se é dono de si mesmo é um virtuoso.

Conforme já mencionamos anteriormente, para Kant, a virtude não é inata (temos que adquiri-la), é algo implicado já em seu conceito, assim como não é necessário recorrer a conhecimentos antropológicos extraídos da experiência para seu embasamento. Porque a capacidade moral dos seres humanos não seria virtude se não estivera produzida pela fortaleza da intenção na luta contra as poderosas inclinações adversas. Por sua vez, é

¹⁵¹ MC, p.264e

¹⁵² Kant, I. *La religión dentro de los límites de la sola razón*, Introducción e traducción de José Maria Quintana Cabanas, PPU, Barcelona, 1989, p. 44. (doravante nas citações utilizaremos a abreviação RL)

¹⁵³ MC, p. 262e.

¹⁵⁴ MC, p. 262e.

¹⁵⁵ MC, p. 262e.

produto da razão prática na medida em que esta, com consciência de sua superioridade (pela liberdade), adquire supremacia sobre as inclinações.

Portanto, a doutrina da virtude segundo a moralidade kantiana pode e deve ser ensinada, já que não é inata. Contudo, é necessário seu exercício. Kant, apesar de citar vários métodos¹⁵⁶ de aprendizagem, diz que o método doutrinal deve ser sistemático por pretender erigir-se como ciência.

3.5 O amor e o respeito para com a humanidade.

Nosso objetivo na abordagem deste item se dá em função das referências que Kant faz em relação ao respeito em várias passagens, assim nossa intenção é verificar qual o seu significado neste contexto. Procuramos investigar se este é utilizado com o mesmo significado do sentimento moral de respeito, ou se existem outros possíveis significados diferentes daqueles que Kant descreveu em extensa nota de rodapé na *Fundamentação*.¹⁵⁷

Inicialmente ele refere-se ao “amor e ao respeito como sentimentos que acompanham a realização dos deveres em relação à humanidade”¹⁵⁸. Porém, mais adiante diz que o amor e o respeito não podem ser entendidos como um sentimento, tal asserção leva alguns comentadores a entenderem que neste momento Kant não considera o respeito como um sentimento.

Todavia, a exemplo da tradução de Adela Cortina¹⁵⁹, cuja tradução é: “(...) no entendemos aqui el amor como un sentimiento estéticamente (...)”. Mais adiante quando se refere ao respeito traduz como: “Exactamente lo mismo hemos de decir del respeto que tenemos que manifestar a otros (...)”¹⁶⁰. Podemos constatar a possibilidade por parte de alguns comentadores em torno de uma interpretação de que o respeito na *Doutrina da Virtude* não seja considerado como um sentimento. O que seria uma interpretação errônea, pois o que entendemos é que não é um sentimento estético, “(...) não é um sentimento

¹⁵⁶ MC, cf. escreve os métodos; dialógico, catequético e os desenvolve, p. 319/353-4e

¹⁵⁷ FMC, p.32.

¹⁵⁸ MC, pp. 316-7, 291e. (...) “El amor y el respeto son los sentimientos que acompañan a la practica de estos deberes”. Aquí ele se refiere a “deberes hacia otros” y “deberes cuyo cumplimiento no tiene como consecuencia la obligación de otros”. Sendo o primeiro um dever meritório e o segundo obrigatório.

¹⁵⁹ MC, p.318e.

¹⁶⁰ MC, p.318e.

recebido por influência, é um sentimento que se produz por si mesmo através dum conceito da razão, (...)”¹⁶¹. Portanto, não é um mero sentimento estético.

Primeiramente é importante verificar que Kant coloca que o amor e o respeito podem ser considerados separadamente (cada um por si), assim como podem existir separadamente. Como exemplo desta afirmação, ele cita que podemos demonstrar amor ao próximo, mesmo que este mereça pouco respeito. Entretanto, cita Kant, segundo a lei e o princípio que os constitui, estes (amor e respeito) estão sempre unidos em um dever, muito embora possam atuar em separado. O que pode ser constatado na tradução em espanhol:

“Ahora bien, en el fondo, según la ley, están siempre unidos en un deber; pero sólo de tal modo que el principio lo constituye en el sujeto ora un deber ora el otro, quedando el otro ligado a él de un modo accesorio.”¹⁶²

Tal citação remete à idéia segundo a qual o que os une (amor e respeito) é o dever que temos em possuir tais sentimentos, apesar de que segundo expõe Kant, não é necessário que ambos caminhem ao mesmo tempo.

A concepção de amor e respeito no que se refere a um sentimento é abordada no § 25, quando Kant coloca que tanto o respeito como o amor a serem mostrado aos outros não são para serem entendidos como o mero (simples) sentimento (estético) oriundo da comparação de nosso próprio valor com o de outrem.¹⁶³ Este amor e respeito, diz Kant, devem conceber-se como uma máxima de benevolência que tem como consequência a beneficência, pois os outros não podem obrigar-nos a ter sentimentos. Cita como exemplo o sentimento que uma criança sente meramente por força de hábito em relação aos seus pais, um aluno em relação ao seu professor, ou qualquer subordinado em relação ao seu superior.

Contrariamente a estes exemplos, tais sentimentos para com a humanidade são para serem entendidos através de uma máxima:

¹⁶¹ FMC, p.32.

¹⁶² FMC, p.32.

¹⁶³ MC, pp. 292/318e.

“Devemos restringir nossa auto-estima pela dignidade da humanidade que está presente numa outra pessoa, trata-se assim, de respeito no sentido prático (*observantia aliis praestanda*)”.¹⁶⁴

Assim podemos dizer que mesmo no contexto a que nos referimos nesta obra, tanto respeito como amor são sentimentos, porém este não deve ser considerado como um sentimento sensível (estético), mas sim como aquele já definido por Kant na *Fundamentação*. No entanto, Kant adverte que os diferentes tipos de respeito não foram expostos e classificados detalhadamente nos princípios *metafísicos* da *Doutrina da virtude*, pois nesta ele só trabalhou princípios puros racionais.

O sentimento moral de respeito nesta obra está diretamente ligado ao contexto das relações morais da humanidade e à questão da dignidade do ser humano, onde as leis de dever para as relações externas recíprocas dos seres humanos devem ser consideradas num mundo moral (inteligível). O respeito e o amor como sentimento para com a humanidade estão originalmente no ser humano, e no que se refere ao relacionamento destes, podemos recorrer à citação abaixo para entendê-lo melhor.

“(...) é o dever de converter em meus os fins do outro (na medida em que não sejam imorais); por sua vez, o dever de respeito por meu próximo está contido na máxima de não degradar nenhum outro homem convertendo-o unicamente em meio para meus fins.”¹⁶⁵

É interessante observarmos que Kant ao enfatizar o reconhecimento do outro e a partir daí reconhecendo a dignidade do ser humano, cita que “nenhum homem deve converter-se *unicamente* em um meio para meus fins”¹⁶⁶. Vemos, portanto, que Kant admite que o homem é utilizado como um meio para fins, entretanto este meio não deve ser o fundamento para este relacionamento.

Para o filósofo, todo ser humano tem um direito legítimo ao respeito de seus semelhantes, assim como ele também está obrigado a respeitar todos os demais. Para ele, a humanidade é a própria dignidade, pois um ser humano não pode ser usado unicamente

¹⁶⁴ MC, pp. 292/318e.

¹⁶⁵ MC, pp. 293/318-9e Citação espanhol traduzida por mim.

¹⁶⁶ Cf. citação anterior, grifo em itálico por mim efetuado, pois em algumas leituras passa despercebida tal palavra.

como um meio por qualquer ser humano. Por sua vez, o significado da palavra “uso” não faz referência somente em relação aos outros, mas também a si próprio, pois é nisto que consiste sua dignidade.

Assim, em decorrência desta dignidade, o ser humano se eleva sobre todos os demais seres e coisas do mundo que não são homens, sendo portanto seu valor incalculável. Este direcionamento leva o ser humano à obrigação de reconhecer e manifestar em seus atos a dignidade da humanidade. Neste sentido, há um dever relativo ao respeito que deve ser demonstrado a todo outro ser humano. Caso contrário, negando-lhes respeito, estará agindo contrariamente ao dever. Para Kant, não podemos negar respeito sequer ao ser humano que chama de “vicioso”, pois mesmo que através de seus atos ele se torne indigno desse respeito, possui dignidade como ser humano.

Sua proposta neste sentido é de que devemos nos basear em um dever de respeitar o ser humano, um dever de não censurar seus erros. Neste contexto, Kant diz que devemos buscar uma explicação para seu erro, explicando a ele a possibilidade de ter errado, a fim de preservar o respeito por seu próprio entendimento. Pois, alega Kant: “Se negarmos qualquer entendimento a alguém que a nós se opõe num certo julgamento, como querer levá-lo a compreender que errou?”¹⁶⁷

Além disso, o filósofo diz que jamais se deve desprezar e negar o fato de que mesmo um ser vicioso tem valor moral. Pois se admitirmos o contrário, ele jamais poderá corrigir-se, sendo este procedimento incoerente com a idéia que defendemos de ser humano. Isto porque, como ser moral, o ser humano não pode perder inteiramente sua predisposição ao bem.

Portanto, segundo esta idéia de Kant, um ser humano deve ser considerado como o sujeito de uma razão moral-prática e assim sendo, está acima de qualquer preço. Isto porque, nesta idéia está implícita sua dignidade e, em consequência cobra respeito por si mesmo e de todos os outros seres racionais do mundo. Com base nesta possibilidade, sua capacidade de poder avaliar a si mesmo e a todos os outros seres, é ampliada. Desta forma, os seres humanos encontram-se em pé de igualdade entre si e, portanto, a humanidade em sua pessoa é objeto de respeito.

¹⁶⁷ MC, pp. 307/337e.

No que se refere à obrigatoriedade deste sentimento entre os seres humanos, Kant escreve que isto está implícito em seu conceito, muito embora se trate de um conceito negativo. Pois não estou obrigado a demonstrar aos outros (considerados unicamente como seres humanos) uma consideração positiva. Não obstante, o único respeito a que estamos obrigados por natureza é o respeito à lei moral em geral (*reverere legem*). O primeiro é um sentimento original que a própria dignidade da humanidade obriga e cada um pode exigir do outro. Por sua vez, o respeito à lei deve ser universal e incondicional, não sendo um mero sentimento (estético) mas sim um sentimento ligado à razão pura prática e que, segundo Kant, é inexplicável.

Podemos entender que Kant faz diferença entre o sentimento moral de respeito e os sentimentos sensíveis de prazer ou desprazer (chamados estéticos). E, quanto à receptividade a estes sentimentos estéticos, o filósofo diz que já foi implantada pela natureza no ser humano. Assim, utilizá-los como meio para a benevolência ativa e racional é um dever especial que tem o nome de humanidade. Para o filósofo, é um dever indireto cultivar estes sentimentos em nós, e assim, utilizá-los como meio para a solidariedade, baseados em princípios morais e o sentimento a eles apropriado.

Não obstante, Kant considera que há certas disposições morais como o sentimento moral, a consciência moral, o amor ao próximo e o respeito por si mesmo (auto-estima), que, se não se possui, não se tem dever em possuí-las. Por outro lado diz que, são predisposições naturais e receptivas para o conceito de dever, portanto todos os seres humanos as têm.

Com isso, todas as relações morais entre seres dotados de razão, que supõem um princípio para a concordância da vontade de um com a do outro, podem reduzir-se ao amor e respeito. Assim, Kant escreve que “na medida em que este princípio é prático e fundamento de determinação da vontade, no que toca ao amor se refere ao fim, e no que toca ao respeito afeta o direito do outro”¹⁶⁸.

Para apoiar estas asserções, recorreremos ao princípio supremo da *Doutrina da virtude* que é:

¹⁶⁸ MC, pp. 330/367e.

“Proceda segundo uma máxima de fins tais que os propondo possa ser para cada um uma lei universal”.¹⁶⁹

Segundo este princípio, o ser humano é um fim tanto para si mesmo como para os demais, assim como não pode usar a si e aos demais como meio para um fim, pois é um dever propor-se como fim ao homem em geral.

Já na *Fundamentação*¹⁷⁰, quando Kant refere-se ao respeito por uma pessoa, ele diz que não é em realidade à pessoa que tal respeito se refere, mas à lei que esta pessoa obedece através de seu exemplo, ou seja, de seus atos moralmente válidos para a moral kantiana. Justifica Kant, dizendo que este respeito pela pessoa nada mais é do que a ampliação dos nossos talentos, o que, para ele, é um dever. Através dessa pessoa (de talento) estamos representados, ou seja, Kant coloca que assim temos a possibilidade de nos tornar semelhantes a ela, transformando nossos atos orientados pela lei moral, e é isso que constitui o nosso respeito por ela. Assim, podemos objetar que a essência do respeito no que se refere à humanidade é a lei moral, e o princípio da humanidade seria o fundamento do respeito para com esta.

Nessa perspectiva humanista da *Metafísica dos costumes* é que Jesus Conill¹⁷¹, comenta que esta obra constitui um tratado de humanismo *eleuteronómico*¹⁷². Segue o autor, dizendo que a ampliação que a ética kantiana recebe nesta obra a converte em uma doutrina moral de fins (que são deveres) e em uma doutrina da virtude. Este fim que seria um dever está embasado em uma auto-coação livre, já que na ética o dever implica uma coerção para um fim. O humanismo ético kantiano está fundado na liberdade como auto-determinação.

Para Conill a ética material que encontramos nesta obra completa a ética formal da *Fundamentação*. Pois o princípio formal é determinado pela vontade e consiste no puro respeito pela lei moral racional, sendo que o respeito supõe subordinação da vontade à lei. Assim, diz o comentador, Kant identifica o respeito por uma pessoa e o interesse moral com o respeito pela lei moral, porque através da universalidade da vontade pode restringir a

¹⁶⁹ MC, p.249-50e.

¹⁷⁰ FMC, p32.

¹⁷¹ CONILL, J. *Dios em la Filosofia Transcendental*, ibid, pp.62-3

¹⁷² Cf. Conill o princípio deste humanismo é a liberdade racional e não a felicidade, o bem estar, o prazer, p.59.

inclinação ao princípio do amor de si mesmo, que neste caso se chamaria amor-próprio. Segue o comentador dizendo que, a universalidade da lei expressa a natureza moral da razão e a forma racional do humanismo ético. A ordem da liberdade, por sua vez, supõe um respeito que consiste no reconhecimento da dignidade do ser humano como um ideal de humanidade.

Capítulo IV

INTERPRETAÇÕES E CRÍTICAS À PROBLEMÁTICA DO RESPEITO

4.1 É a moral kantiana fundada na razão?

Neste capítulo abordaremos alguns conceitos que consideramos fundamentais no decorrer deste estudo, e que estão relacionados com o sentimento de respeito. Dentro desta perspectiva analisaremos as interpretações elaboradas por alguns comentadores.¹⁷³

Conforme já mencionamos, o filósofo Immanuel Kant em sua proposta moral justifica serem necessárias leis que fundamentem uma obrigatoriedade. Porém, deixa muito claro que estas leis não podem surgir de experiências, ou seja “da natureza, ou circunstâncias do mundo em que o homem vive, mas sim *a priori*, exclusivamente nos conceitos da razão pura”¹⁷⁴.

Nesta perspectiva, as ações morais possuem um caráter de obrigatoriedade, isto é, devem ser efetuadas por dever, pois somente assim é que possuem valor moral. Enquanto o dever está vinculado a uma vontade boa e à parte objetiva da lei, o sentimento de respeito está vinculado à parte subjetiva desta.

Neste sentido, a proposta de Kant está fundamentada em intenções e não no resultado esperado das ações. Assim, aquelas ações que são efetuadas através de inclinações ou por motivos que não sejam a própria lei, não são morais. Portanto, as inclinações que são elevadas ao nível de máximas não são consideradas ações morais. Pois devemos agir de forma que nossas máximas sejam leis universais válidas para todos os seres racionais. Porém no que se refere às leis, Kant deixa claro que somente a razão poderá prescrever leis imperativas para ações. Isto porque, o fundamento da proposta

¹⁷³ Este capítulo terá como base para interpretações das obras de Kant os seguintes comentadores e suas respectivas obras já citadas no decorrer deste trabalho:

ROHDEN, V. *Interesse da razão e liberdade*. Ibid.

HENRICH, D. *The deduction of the moral law: The reasons for the obscurity of the final section of Kant's Groundwork of the Metaphysics of moral*. Ibid.

LOPARIC, Z. *O Fato da Razão*. Uma interpretação Semântica. Ibid.

¹⁷⁴ FMC, p.15.

kantiana para moralidade está embasado em princípios formais *a priori* advindos da razão pura.

Segundo Kant, esta fundamentação é necessária porque o individual sempre procura se sobrepor aos mandamentos do dever, por essa razão devemos nos apoiar em leis universais orientadas pela razão. Desde esta perspectiva e de modo a justificar este fundamento, Kant o relaciona com o conceito de Deus como bem supremo que é obtido da razão *a priori*, pois segue do fato que, mesmo sem obtermos uma prova concreta, sabemos que existe.

Por sua vez, a lei é reconhecida pelo sentimento de respeito através da consciência da subordinação da vontade a esta lei que impomos a nós mesmos, sendo esta lei necessária e obrigatória, e o sentimento de respeito produzido por um conceito da razão. Kant diz que o sentimento de respeito significa a “consciência da subordinação da vontade a uma lei”¹⁷⁵, sendo esta lei fruto de nossa vontade racional, e assim todo interesse moral reside no respeito à lei.

No que se refere ao interesse que reside no ser moral em cumprir a lei, e muito embora já o tenhamos abordamos neste trabalho, recordaremos o que Rohden diz a este respeito. Este diz concordar com Kant sobre a dificuldade em provar um interesse em cumprir a lei, porém esta se estende também à explicação e justificação da liberdade já apresentada na *Fundamentação*. Admite que uma simples lei não pode ser suficiente para justificar um interesse em torná-la motivo para ação, e assim se utiliza da teoria do duplo ponto de vista, muito embora admita que possa parecer pouco convincente. Esta teoria considera o ser racional como parte de dois mundos, a saber – inteligível e sensível. Porém, apesar de acreditarmos ser esta teoria de fundamental importância para a compreensão da proposta moral de Kant, tanto quanto sua relação com o sentimento de respeito, trabalharemos este assunto em uma seção à parte deste capítulo.

Lembremos que para Kant a lei moral deve ser para todo ser racional um imperativo, tal como um princípio objetivo obrigante para a vontade, e deve valer como um mandamento da razão. Este é denominado por Kant de imperativo categórico, pois representa a ação como necessária, conforme podemos constatar na seguinte citação:

¹⁷⁵ FMC, p.32.

“Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne universal”¹⁷⁶

Portanto, este imperativo deve estar acima das inclinações, pois alega Kant que estas são uma constante na vida dos seres humanos, o que justifica a necessidade de leis universais para todos os seres racionais.

Segundo Loparic a justificativa racional da lei moral é dada por Kant na *Fundamentação* e nos primeiros seis parágrafos da segunda Crítica. Ela consiste em dizer que um juízo só pode ser dito moral se afirmar uma máxima que é universalizável (ou provar uma ação de acordo com tal máxima). Esse tipo de argumento estabelece o imperativo de categórico como condição necessária da moralidade, mas não como condição determinante e, nesse sentido, suficiente.¹⁷⁷ Pois conforme veremos ainda no decorrer deste trabalho, existe um hiato entre a razão e a ação que é definida pela decisão do ente racional.

Para Kant a lei está ligada *a priori* ao conceito de vontade, e para fazer esta conexão é necessário avançar para a metafísica dos costumes, que difere da filosofia especulativa. Por sua vez, somente a moralidade pode fazer de um ser racional um fim em si mesmo, pois a própria legislação tem que ter um valor digno para todo ser humano racional. Isto porque, segundo Kant, “a avaliação que qualquer ser racional faça, só a palavra respeito pode exprimir convenientemente”¹⁷⁸.

Com base nessa idéia, de que a dignidade tem a ver com o valor que o ser racional ocupa na moralidade kantiana, ou seja que este possui um valor em si mesmo e à medida em que atua como legislador e submete-se às leis, suas máximas constituirão leis. Pois, segundo Kant, somente desta forma participativa é que haverá sublimidade e dignidade no ser racional. Isto porque para Kant somos livres quando cumprimos a lei e exercemos nossa autonomia, sendo esta definida como a própria vontade no sentido de querer como máximas leis universais, conforme o próprio filósofo a define, ou seja, a autonomia é: “Aquela propriedade graças à qual ela é em si mesma uma lei”¹⁷⁹.

¹⁷⁶ FMC, p.59.

¹⁷⁷ LOPARIC, p.33.

¹⁷⁸ FMC, p.79.

¹⁷⁹ FMC, p.85.

Kant é de parecer que somente o respeito por esta lei é que constitui o móbil que pode dar à ação um valor moral, pois esta vontade própria que temos na idéia é objeto do próprio respeito. Assim, a lei moral é aceita porque nasceu da nossa vontade, da nossa razão, sendo ela a forma objetiva da liberdade e por isso objeto de respeito. Para o filósofo tanto o respeito quanto à lei moral tem origem na razão, e a lei é fruto da vontade boa de todo ser racional. Pois para Kant:

“A simples dignidade do homem considerado como natureza racional, sem qualquer outro fim ou vontade a atingir por meio dela [natureza racional], portanto o respeito por uma mera idéia deva servir de regra imprescindível da vontade (...)”¹⁸⁰.

O que podemos interpretar neste sentido é que a natureza racional do ser humano é digna de respeito por sua própria racionalidade, pois o respeito por esta idéia (ser racional) serve de regra para a vontade. E assim podemos inferir que o ser racional como sujeito livre, autônomo, legislador e submisso, respeita a lei moral porque esta veio de sua vontade (absolutamente boa).

Por sua vez, a vontade é definida por Kant como a capacidade de se determinar a si mesmo, e assim agir em conformidade com leis universais. E o que serve à vontade de princípio objetivo é o fim e este, se é dado só pela razão deve ser válido para todo ser racional, este fim, diz Kant, já está estabelecido pelo próprio cumprimento da lei.

Kant justifica a necessidade de termos leis que governem nossas ações de maneira racional e universal, e que nossa vontade boa, por respeito a esta lei, direciona nossas ações para este fim, pois este tem valor absoluto. A própria natureza racional existe como um fim em si mesma, assim o ser racional é representado por sua própria existência.

A vontade boa é portanto, legisladora universal e não está embasada em interesses individuais, e sim em imperativos universais e incondicionais para todo ser racional. Sendo nossas ações representadas pela vontade que as exerce como objeto de respeito, pois a razão as impõe à vontade. Para Kant, é através da vontade que o ser racional tem a possibilidade de participar da legislação universal tornando-se um legislador do reino dos

¹⁸⁰ FMC, p. 83.

fins. E o valor que tem esta legislação, “só a palavra respeito pode exprimi-lo convenientemente”¹⁸¹.

Em uma passagem¹⁸² na *Fundamentação*, Kant denomina a vontade como “razão prática”, do que podemos concluir que nossas ações como fruto de nossa vontade, que é determinada pela razão, nada mais são do que a razão expressa em atos morais. Por isto que a razão é necessária nas leis morais, porque exerce influência sobre a vontade e, assim, a razão exige respeito pela legislação, apesar de Kant dizer que não vê onde esteja fundada tal afirmação. Mesmo assim afirma que sua proposta supera o valor das inclinações egoístas, sendo necessário que nossas ações sigam a lei por puro respeito, pois isto é que fundamenta o dever.

Isto porque uma ação por dever é a condição para uma vontade boa em si, sendo que este fato aponta para a necessidade (obrigatoriedade) de que as ações sejam feitas por puro respeito à lei. E, como já vimos anteriormente, o que determina a vontade é a razão, sendo que esta é motivo de respeito, pois através do respeito à lei moral é que declinamos dos nossos desejos e inclinações egoístas, mesmo com prejuízo à nossa felicidade, uma vez que o respeito pela lei é que atribui à ação um valor moral. Pois para Kant, a dignidade do homem consiste em não ter qualquer outra finalidade ou vantagem a atingir com sua ação, somente o respeito pela lei.

Porém, é importante salientarmos que Kant não é contrário à felicidade do ser humano. O que não é cabível na moral kantiana é quando a felicidade própria é colocada como máxima de toda ação. Por sua vez, a renúncia a inclinações egoístas não prejudica a felicidade, pois esta não é egoísta. Egoísmo é transformá-la em máxima, o que torna a felicidade própria em princípio universal.

Segundo Kant, a razão determina a vontade e como ser racional (inteligência) pertence ao mundo inteligível, pois se fosse somente afetado pelo mundo sensível, seria conduzido por sua propensão natural. Kant admite que o ser racional pertence aos dois mundos, inteligível e sensível, porém indica que deva prevalecer seu pertencimento ao primeiro.

¹⁸¹ FMC, p.79

¹⁸² FMC, p.47

Esta ênfase que Kant dá ao mundo racional (inteligível), faz com que muitos comentadores designem sua moral de racionalista, muito embora Rohden não comungue com esta opinião. Pois para ele “a unidade de razão e emoção sob o primado da liberdade descaracteriza a tendência racionalista da moral kantiana”¹⁸³. Todavia, somos de opinião que mesmo admitindo nosso pertencimento aos dois mundos, ainda assim Kant diz que o mundo intelectual deve prevalecer. Isto porque, não podemos esquecer que temos a natureza racional do ser humano como fundamento para nossas práticas morais.

Portanto, considerando que a moral kantiana é fundamentada na natureza racional do ser humano, muito embora há referências do pertencimento aos dois mundos (o que também consideramos), concordamos com o fato de que a proposta moral de Kant é racionalista. Pois nossa resposta a esta seção está diretamente ligada às passagens abordadas neste trabalho, nas quais o filósofo evidencia a possibilidade de participação efetiva através de ações morais somente àqueles que são dotados de razão. E que, através da racionalidade é livre para fazer escolhas conscientes e assim participar de um mundo moral real através de prática moral.

Até mesmo o tema desta dissertação, ou seja o sentimento de respeito é tratado por Kant como um sentimento cuja origem é a razão, o que poderíamos dizer ser um sentimento racional. Assim, muito embora respeitemos a opinião de conceituado estudioso de Kant, nos permitimos discordar deste ponto de vista até que estejamos convencidos do contrário. Destacando que embora entendemos o pertencimento do ser racional aos dois mundos, percebemos a ênfase de Kant no que se refere à moralidade, ao mundo inteligível. Assim a liberdade é um conceito que permite ao ser racional participar de um mundo moral, uma vez que tem consciência de sua liberdade, e fazer escolhas racionais, e enfim, ser responsabilizado pelas mesmas.

4.2 A bi-implicação entre liberdade e moralidade

Segundo Rohden, é através do conceito de liberdade que a moralidade se torna prática. O que podemos observar na passagem em que cita em seu livro a este respeito: “A

¹⁸³ ROHDEN, pp. 85-6.

liberdade nos convida à reconstrução do universo humano numa perspectiva de futuro no campo prático”¹⁸⁴.

De acordo com o acima exposto, e por compartilharmos e acreditarmos na importância da liberdade para efetivação de um mundo moral concebível através da ligação entre a razão e a liberdade, apresentamos no decorrer deste trabalho, argumentos que fundamentam esta concepção. Neste sentido observamos que Rohden diz que a determinação própria da razão é a liberdade, e assim a questão converge para o esclarecimento da liberdade do homem.

Conforme já constatamos em outro capítulo, é importante salientar que para Kant a liberdade é limitada aos entes dotados de razão e vontade, portanto, a partir desta premissa todos têm condições de prática moral. O conceito de liberdade no sentido kantiano deve ser entendido como uma forma de agir através de ações morais.¹⁸⁵ A tese de Kant, fundada na própria legislação da razão, é de que não podemos afirmar nenhuma liberdade da nossa vontade, se não pudermos afirmar o mesmo com respeito a todos os entes racionais.¹⁸⁶ Ou seja, nossa liberdade está diretamente relacionada à dos outros seres racionais no que se refere à legislação e sua universalidade. Neste sentido lembra Rohden, que esta legislação interna é somente a limitação da nossa liberdade, para ela concordar universalmente consigo mesma, uma vez que se refere a algo que é inteiramente obra nossa.

Portanto para Kant, a liberdade tem que ser determinada em conexão com a razão porque a liberdade tem sentido moral, e segundo Rohden¹⁸⁷, o método usado por ele para demonstrar a racionalidade e a realidade desta liberdade é a crítica. O critério da crítica kantiana consiste na consciência da realidade da razão prática, como consciência ao mesmo tempo da nossa própria liberdade enquanto seres racionais. E a validade desta afirmação depende da demonstração de que a razão é prática, o que por sua vez, depende da demonstração de que a liberdade como condição da razão prática é real. Assim, a crítica obtém a sua possibilidade a partir desta realidade, ou seja, manifestando através da ação

¹⁸⁴ ROHDEN, p.24.

¹⁸⁷ MC, p.45.

¹⁸⁸ FMC, p.82.

¹⁸⁹ ROHDEN, pp. 31-3.

¹⁹⁰ ROHDEN, p.36.

¹⁹¹ ROHDEN, p. 125.

humana uma práxis moral. Confirmando assim o fato de que a razão se prova na ação prática determinando a vontade mediante leis próprias.

Argui Rohden¹⁸⁸ que para Kant, a condição para a razão determinar-nos deste modo é de que nós, justamente por termos razão e vontade, nos damos conta da nossa liberdade. Sendo que a razão está interessada pela existência da realidade, na medida em que a liberdade, como condição das ações pode transformar-se em realidade. Pois, sem a existência da liberdade, a razão sequer pode ser prática.

É importante salientar o que Rohden diz a respeito do conceito de liberdade, pois lembra que nos escritos teóricos, Kant compreende a liberdade como espontaneidade de uma causalidade peculiar, já nos escritos práticos ele conduz a uma nova compreensão da liberdade como autonomia. Assim, diz que o novo conceito prático de liberdade vincula-se à racionalidade da vontade, lembremos que esta se refere a uma vontade absolutamente boa. Segundo este estudioso de Kant, podemos perceber a ligação entre vontade e razão mais claramente a partir de algumas definições de vontade nos escritos práticos.¹⁸⁹

Muito embora no decorrer das obras de Kant encontramos diversas maneiras para descrever a liberdade¹⁹⁰, diz Rohden, mesmo assim os conceitos apresentados estão conectados de maneira estreita nos entes racionais. Portanto, a argumentação kantiana é de que devemos considerar a liberdade como uma forma de vida própria e original do homem, sem a qual ele nada tem de característico. Outro aspecto a ser considerado, é que o próprio Kant alega, que não vê necessidade de nenhum outro fundamento para o fato de que o homem se interessa pela liberdade.

Rohden cita Beck que considera a concepção de liberdade enquanto instituidora de leis como a maior descoberta de Kant. Para o comentador esta descoberta caracteriza o progresso da segunda *Crítica* sobre a primeira.¹⁹¹ Segue dizendo que a liberdade não se

¹⁹⁰ ROHDEN, p. 123. Cita várias passagens em que Kant apresenta conceitos de liberdade em seus textos tais como: “liberdade é a independência do arbítrio da coação dos impulsos da sensibilidade” (KrV, p.489); “é o poder do arbítrio racional” (Reflexion 6931 – 1776-1778, p.209); “é a independência da lei natural do fenômeno, na medida em que a forma universalmente legisladora da máxima é fundamento suficiente de determinação da vontade” (KpV, p.138); “que se poderia definir a liberdade prática também pela independência da vontade de toda outra lei, com exceção unicamente da lei moral” (CRPr, 218).

¹⁹¹ BECK, L.W. *A commentary on Kant's critique of practical reason*, p.179. apud, Rohden, V., p. 123.

torna simplesmente o fundamento auto-determinante do homem como um sujeito, mas ao mesmo tempo a sua autodeterminação universal enquanto ente racional.

Além disso, diz Rohden, se prestarmos atenção aos dois elementos condicionantes presentes no imperativo categórico, a saber, máximas pessoais e universalidade racional, o conceito positivo de liberdade corresponde às características essenciais de um conceito sintético e puramente humano de autonomia. Deste modo, o conceito positivo de liberdade poderá ser simultaneamente considerado tanto como fundamento quanto como objeto do imperativo categórico (lei moral).¹⁹²

O conceito de autonomia é definido por Kant como “o poder de uma vontade que é lei para si mesma”¹⁹³. Para Rohden, a perspectiva da ética kantiana da autonomia considera a liberdade prática um valor que o próprio homem conquista e se dá. Sendo que dentro deste ponto de vista, a liberdade não é simplesmente submetida a uma lei, mas se torna igualmente seu fundamento. Isto porque através da autonomia o ser racional atua como legislador e se submete à legislação que escolheu como máxima para sua conduta. Portanto, a autonomia é o princípio por excelência de uma razão não-instrumental, consequentemente deve ser considerada como liberdade positiva.

Segundo Rohden, a liberdade é dita ser o conceito-chave da autonomia, porque somente ela contém a condição pela qual um ente que age racionalmente, e assim pode tornar as leis morais determinações da própria vontade.¹⁹⁴ Neste contexto diz ser importante lembrarmos o que Kant diz a respeito da lei moral na segunda *Crítica*:

“(...) se a lei moral jamais tivesse sido pensada claramente em nossa razão, jamais nos consideraríamos com direito de admitir algo como a liberdade. Mas se não existisse nenhuma liberdade, tampouco a lei moral poderia de forma alguma ser encontrada em nós”.¹⁹⁵

A ligação existente entre liberdade e lei, é destacada por Rohden, que diz que seu fundamento interno encontra-se no conceito de vontade como uma faculdade de determinar-se a si mesmo para a ação, conforme a representação de certas leis. De acordo com esta nova perspectiva, Rohden destaca que “*a liberdade é uma lei para si mesma*,

¹⁹² ROHDEN, p. 124.

¹⁹³ FMC, p. 81.

¹⁹⁴ ROHDEN, p. 132.

¹⁹⁵ CRPr, p. 109.

porque a vontade de um ente racional é uma faculdade de agir segundo regras universal e objetivamente válidas, isto é, uma faculdade de autolegislar-se”.¹⁹⁶ Nesta citação podemos observar de forma clara que a liberdade identifica-se com o conceito chave de autonomia, pois é nítida a participação do ente racional com a legislação, de modo que vontade e lei estão vinculadas.

Ao que nos parece, no modo de entender de Rohden, a liberdade é a fundamentação positiva suficiente da força motriz da razão. Porém, acredita que esta só poderá ser compreendida, se o próprio conceito de razão não for entendido de modo meramente lógico, mas prático. Porém, diz ser necessário o entendimento de racional em sentido de possibilidade de querer de todos os homens. Mas, questiona, o que é racional? Ele responde, “racional aquilo que todos os homens podem querer”¹⁹⁷.

Por sua vez a consciência da determinação imediata e universal da vontade constitui o fundamento de uma satisfação na ação, através da razão. Este sentimento de prazer é comparável à liberdade e é chamado por Kant de auto-contentamento, e sua fonte é a consciência da liberdade quando adota máximas-morais. Para Rohden o interesse pela moralidade está ligado à liberdade, pois “o interesse pela moralidade é tanto maior quanto mais o homem, mediante a representação da lei, chega à consciência de sua própria liberdade”¹⁹⁸. Tal comentário está embasado na passagem em que Kant diz:

“Agora, mediante o valor positivo que a observância da lei do dever nos permite sentir, encontra esta lei uma inserção mais fácil através do respeito por nós mesmos na consciência da nossa liberdade”¹⁹⁹

Muito embora Kant diga que devemos imputar a idéia de liberdade a todo ser racional “que tenha uma vontade”²⁰⁰, isto não significa dizer que está se referindo a uma vontade qualquer. Ou seja, quer se referir a “uma faculdade distinta da mera faculdade de desejar, a saber, a uma vontade que determina a ação enquanto uma inteligência, portanto

¹⁹⁶ ROHDEN, p.135, grifo do próprio autor.

¹⁹⁷ ROHDEN, pp.45-6.

¹⁹⁸ ROHDEN, p. 85.

¹⁹⁹ CRPr, p.181.

²⁰⁰ FMC, pp.95-6.

de acordo com leis da razão, independente de instintos naturais”²⁰¹. Kant define esta vontade como uma vontade boa, e em outras passagens reforça referindo-se a uma vontade absolutamente boa.

No que diz respeito à liberdade, também temos a comentar o que Henrich defende, ou seja, que esta não pode ser pensada senão como uma idéia da razão²⁰². Pois para este, o caráter inexplicável da liberdade como um modo de ação e como o fundamento do interesse segue-se da explicação que a *Crítica da razão prática pura* tem dado do fundamento de nossa convicção da validade da lei, e seu fundamento encontra-se em idéias da razão. Isto porque, para o comentador, sem interesse a liberdade seria irreal e a realidade da liberdade é necessariamente a origem do interesse. Porém, para Henrich o interesse não pode ser explicado, apenas confirmado.²⁰³

Segundo Henrich, Kant mostrou que a suposição da realidade da liberdade não é feita de modo arbitrário, e que a pressuposição da liberdade que é necessária para a defesa das pressuposições morais, é remetida a sua origem na razão. Mas, diz Henrich, se a idéia de liberdade é mostrada ser necessária, então uma justificação transcendental para a lei moral tem que ser obtida.²⁰⁴

Apesar de Henrich não esclarecer o que seria esta justificação transcendental para a lei moral, acreditamos que esta poderia identificar-se com que Loparic diz sobre a liberdade no sentido ontológico. Ou seja, este último defende que a liberdade é condição ontológica da determinação da vontade humana pela lei moral. E que, sendo causalidade efetiva da lei, a liberdade da vontade, que é a condição ontológica da sua efetividade causal, é também efetiva e, portanto, possível.²⁰⁵

Segundo Loparic, o conceito de liberdade surge do conceito do imperativo categórico do dever e o domínio em que é provada a efetividade da liberdade é idêntico àquele no qual se pode afirmar a efetividade da lei moral, ou seja, o domínio do sentimento moral. A liberdade é algo que, na vontade pura possibilita que o sentimento moral seja produzido, nesta mesma vontade, pela lei moral. Para Loparic, esse é o sentido prático, ou seja, a realidade objetiva prática do conceito de liberdade.

²⁰¹ FMC, p.111.

²⁰² HENRICH, p. 320.

²⁰³ HENRICH, p. 321.

²⁰⁴ HENRICH, p. 329.

²⁰⁵ LOPARIC, pp. 21-3.

Loparic cita Heidegger, pois para este último, a vontade pura é a unidade da espontaneidade e da receptividade, porém não significa dizer que esta se esgota num mero sentimento (estético). Pois, conforme o próprio Kant já defende, o sentimento de dever é agir de acordo com a lei e em oposição aos sentimentos de prazer e desprazer. Dessa maneira, o respeito pela lei torna-se indispensável ao nosso modo de viver, apesar de que a liberdade não especifica conteúdos do nosso agir. Lembra Loparic que ela determina, através da sua lei, um modo de vida, ou seja aquele que maximiza a realização do sumo bem neste mundo. Portanto, diz o comentador, podemos dizer com toda certeza que sabemos que somos livres e temos condições de agir de acordo com a lei moral.²⁰⁶

Porém, para Rohden, inicialmente é preciso admitir que uma simples lei não pode justificar suficientemente um interesse em seguir a lei. A determinação kantiana do motivo moral é discutível, pois uma vez ele afirma que o motivo da moralidade consiste no respeito pela lei, outra vez, que este respeito não é simplesmente o motivo, mas a própria moralidade; e por fim que a própria lei é o motivo.²⁰⁷

Todavia Rohden diz que, se a máxima por um lado funda-se sobre o conceito de interesse, e se por outro um agente moral autônomo não pode colocar nenhum interesse como fundamento da mesma, então a lei, ou mais precisamente a consciência dela, tem que ser a autora da produção do interesse por máximas morais. Rohden também cita que Henrich trabalha esta questão entre consciência moral e interesse. Sendo que esta nova visão de interesse resulta em sentido novo, originário de nossa liberdade na ação moral.²⁰⁸

Apesar de alguns comentadores afirmarem que a *Fundamentação* deixa-nos confusos em relação a este tema, Rohden é de opinião que esta obra já antecipa uma concepção positiva dos conceitos de interesse e respeito, e que posteriormente a esclarece na segunda *Crítica* e na *Metafísica dos costumes*. Para o comentador existe uma relação entre interesse da razão e respeito.²⁰⁹

Conforme já comentamos no primeiro capítulo deste trabalho, quando Kant define o conceito de respeito na *Fundamentação*, escreve: “Todo o chamado interesse moral

²⁰⁶ LOPARIC, pp. 41-2.

²⁰⁷ BECK, L.W. *Kant-Studien*, p.221, apud Rohden, p. 78.

²⁰⁸ ROHDEN, pp. 72-3.

²⁰⁹ ROHDEN, p.73.

consiste simplesmente no respeito pela lei”²¹⁰. Para Rohden²¹¹, o motivo moral torna-se um elemento essencial da moralidade, pois a mera concordância da ação com a lei é contingente e somente legal no sentido de legalidade (leis jurídicas). Isto não significa, portanto, que o motivo se converta em fundamento suficiente da moralidade. Isto porque, por um lado, o homem é objetivamente determinado pela lei; e por outro, ele determina-se a si mesmo subjetivamente mediante o interesse por ela. Assim o ser racional age moralmente, não quando sua ação apenas concorda com a lei, mas quando a lei se constitui como motivo de sua ação.

Porém, segue Rohden, a conexão entre respeito e liberdade está situada no âmbito de uma fundamentação da consciência moral. Lembra que para Kant, se não podemos saber como a lei torna-se o motivo moral, por outro lado sabemos o que ela como motivo produz no ânimo. Pois quando rompemos com nossas inclinações, a lei provoca um sentimento negativo de desprazer, e por outro lado produz um sentimento positivo de origem intelectual, conhecido *a priori*. Sob este aspecto, lembra a passagem da segunda *Crítica*, onde Kant diz que a lei moral se torna um objeto de respeito, na medida em que é a forma de uma causalidade intelectual, isto é, da liberdade.²¹² Assim, como consciência da lei moral e pelo afastamento dos obstáculos das inclinações, o respeito torna-se aquilo que eleva a causalidade em sentido moral.

Segue dizendo que o respeito é através da consciência da lei moral a autoconsciência da nossa liberdade, tanto negativamente (como consciência da nossa independência de determinações das inclinações), como positivamente (consciência da nossa autonomia como razão universalmente auto-legisladora). Neste sentido, o respeito pode ser a própria moralidade, mas lembra que pode não ser, porque entre a consciência da nossa positiva possibilidade humana e a ação ocorre um hiato, que é coberto pela decisão. Portanto, o comentador diz que a consciência moral não funda objetivamente a própria lei, mas constitui a condição para que possamos adotá-la como máxima.

Consequentemente, o respeito gera o interesse da razão através da consciência da lei moral, como autoconsciência da nossa razão prática. Pois diz Rohden, o conceito de

²¹⁰ FMC, p.32.

²¹¹ ROHDEN, p.75.

²¹² CRPr, p. 89, apud Rohden, p. 81.

interesse para Kant reporta-se a um motivo da vontade na medida em que este motivo é representado pela razão. Podemos observar tal asserção através da seguinte citação:

“(...) a própria lei deve ser o móbil numa vontade moralmente boa, o *interesse* moral é, pois, um interesse da simples razão prática pura e independente dos sentidos”²¹³

Conforme comentamos anteriormente, apesar de Kant escrever o conceito de vontade de formas variadas, observação feita também por Rohden, o fundamental é sua relação com a razão, ou seja, a vontade é determinada como livre exclusivamente mediante a sua relação com a razão. Pois conforme o comentador, se este vínculo entre vontade e razão não for ressaltado, o conceito de liberdade prática ficará comprometido. Pois para Kant, vontade é uma faculdade distinta da mera faculdade de desejar, a saber, uma faculdade de determinar-se a ação enquanto uma inteligência, portanto de acordo com leis da razão, e independência de instintos naturais.²¹⁴ Na *Fundamentação* Kant escreve que “a vontade pertence totalmente ao mundo inteligível”²¹⁵.

Todavia, lembra Rohden, é importante salientar que a vontade humana também é afetada por motivos sensíveis, e assim a sua liberdade torna-se então uma liberdade diversa, a saber, de decisão moral, pois o ser racional pode optar por seguir a lei da razão ou não. Isto porque, mesmo que o ser racional deva decidir-se praticamente pela razão, não é espontaneamente forçado a tal. Esta obrigatoriedade expressa uma ação fundada racionalmente, porém trata-se de uma ação que tanto do ponto de vista da razão como da possibilidade humana é livre. E assim, acrescenta Rohden “a práxis contém uma determinação livre de base racional que possibilita ao homem determinar-se de modo diverso da natureza”²¹⁶.

É importante salientarmos que Rohden defende que a liberdade da pessoa é a raiz tanto do dever como do valor que os homens se dão quando exercitam seu dever. Isto porque “independente da natureza, subordina-se a leis morais, e, como pertence ao mundo

²¹³ CRPr., p. 95.

²¹⁴ FMC, p. 111.

²¹⁵ FMC, p. 104.

²¹⁶ ROHDEN, p. 139.

²¹⁸ ROHDEN, p. 82.

inteligível, é ao mesmo tempo sujeito dessas leis autônomas, por isso os homens devem ser vistos com veneração, e as leis com respeito”²¹⁷.

Neste sentido podemos constatar que a questão inicial desta seção tem procedência, ou seja, sobre a bi-implicação entre liberdade e moralidade. Tal fato também poderá ser constatado no texto em referência de Henrich, ao dizer que Kant sugere na terceira seção da *Fundamentação* que há uma relação mútua entre liberdade e moralidade, e que há uma relação de necessidade entre a pressuposição da liberdade e a vontade.²¹⁸

Ao nosso entender, as obras de Kant assim como dos comentadores aqui estudadas e referenciadas repassam esta bi-implicação, ou seja, que a moralidade e a liberdade estão diretamente relacionadas entre si. Porém, é importante ressaltar que para a filosofia moral kantiana a liberdade é o ponto fundamental para que possamos ser imputados e responsabilizados quando não agimos moralmente. Encerrando esta seção com a citação de uma passagem da *Religião*, que ao nosso entender ajuda a fundamentar nossa argumentação.

“(…) en cuestión de moralidad el hombre es o ha de conseguir, ser bueno o acaso malo, es algo a lo que por sí mismo debe llegar o haber llegado. Ambas posibilidades han de ser efecto de su *libre albedrío*, pues de otro modo no podrían imputársele y, en consecuencia el hombre no podría ser ni bueno ni malo en sentido moral.”²¹⁹

4.3 A teoria do duplo ponto de vista

Muito embora Kant ressalte a natureza racional do ser humano como ponto fundamental para a questão da moralidade, todavia admite o pertencimento deste aos dois mundos, sensível e inteligível. Pois diz Kant:

“(…) um ser racional deve considerar-se a si mesmo, *como inteligência* (portanto não pelo lado das suas forças inferiores), não como pertencendo ao mundo sensível, mas como pertencendo ao mundo inteligível; tem por conseguinte dois pontos de vista dos quais pode considerar-se a si mesmo e reconhecer leis do uso das suas forças, e portanto de todas as suas

²¹⁸ HENRICH, p. 312.

²¹⁹ RL, p. 59.

ações: *primeiro*, enquanto pertence ao mundo sensível, sob leis naturais (heteronomia); o *segundo*, como pertencente ao mundo inteligível, sob leis que, independentes da natureza, não são empíricas, mas fundadas somente na razão.”²²⁰

Acreditamos que esta abordagem é de fundamental importância para entendermos a proposta moral de Kant, bem como sua ligação com o sentimento de respeito. Em suas obras está explícita a questão da natureza racional do ser humano, contudo, Kant admite, ao mesmo tempo, seu pertencimento ao mundo sensível. Muito embora deixe claro que o mundo inteligível deva prevalecer, e assim, entendemos a importância de abordar a teoria do duplo ponto de vista.

Esta teoria considera o homem com dois pontos de vista diferentes, ou seja, como ente racional (submetido às leis da autonomia) e sensível (submetido às leis da natureza - heteronomia). Entretanto, quando se sente com ambos os pontos de vista, ele pensa-se obrigado moralmente. Sendo que a obrigação moral livra o homem da mera determinação natural e o subordina à lei racional da liberdade.

Esta determinação natural sensível a que Kant se refere provém do filósofo acreditar e expor na *Religião* que existe no homem uma propensão ao mau, advinda de sua própria natureza. Isto porque se deixa facilmente levar por inclinações e desejos egoístas como objeto de suas ações, assim necessita de leis para conduzi-lo a ações morais. Com base nesta teoria, Rohden diz que podemos constatar que a liberdade é o fundamento a partir da qual o homem tem a possibilidade de transformar o mundo sem excluir o mundo sensível de sua realização.

Rohden cita Henrich que diz que através da teoria do duplo ponto de vista Kant espera poder fundamentar praticamente o problema do interesse pela moralidade, embora esta solução também possa parecer pouco convincente.²²¹ Pois segundo o comentador, a obrigação moral, no que se refere à autonomia, não está na lei, mas na liberdade, que é atribuída a todo ser racional. Conforme já mencionamos no decorrer deste trabalho, o fato de que o homem deva agir sob leis morais não significa dizer que a legalidade das ações seja suficiente para que sejam morais. Pois pode ocorrer que ele observe a lei com base em qualquer outro interesse, privado ou exterior, lembra Rohden.

²²⁰ FMC, p. 102.

²²¹ ROHDEN, p. 79, cf. esta citação refere-se à nota n. 7.

Portanto, somente quando o homem pratica a moralidade com base num exclusivo interesse por ela, é que sua ação toma um valor prático moral. O interesse da razão pela moralidade requer a autoconsciência (consciência que tem de si mesmo como sujeito do pensamento e do conhecimento de objetos externos) da razão prática. Por sua vez, a possibilidade de um interesse da razão pela lei depende da redução da lei a liberdade, a qual então tem que possuir a primazia sobre a lei. Assim, segundo Rohden, a correlação liberdade-lei justifica-se pela necessidade de ser estabelecido um fundamento suficiente para a existência do interesse prático.²²²

Por sua vez, no que se refere ao nosso pertencimento aos dois mundos, Henrich diz que a concepção da coexistência das duas ordens (dois mundos) não diferiria de modo algum do mero fato que sua suposição é inevitável para a consciência moral. Para o comentador existe uma conexão entre razão teórica e prática e apresenta este argumento como o núcleo de uma “crítica da razão prática pura”. Segundo Henrich, Kant mostra primeiro que razão teórica sozinha também faz a distinção entre dois mundos, e através da idéia de liberdade nos transportamos ao mundo inteligível e pensamos sua lei como imediatamente válida para nossa vontade. Assim, na base da representação fundada teoricamente da relação dos dois mundos pode ser entendido que o imperativo categórico pode tornar-se válido como um imperativo sobre as condições do mundo sensível.²²³

A lei é válida especialmente na forma de um imperativo, porque não temos escolha senão pensar o mundo do entendimento como subsistindo por si mesmo e o mundo dos sentidos como dependente dele. Assim, “se a lei da liberdade é a lei do mundo do entendimento, então devemos pensar esta lei como válida em relação ao mundo dos sentidos”²²⁴.

Para Henrich, Kant ocupa-se em distinguir a diferença entre estes dois mundos, não apenas no uso da razão teórica, mas também em seu uso natural (dualidade dos mundos). A distinção entre dois mundos é introduzida exclusivamente para a razão teórica, e não é em parte alguma mencionado que esta razão ocupa posição de identificar o mundo do entendimento com um mundo da liberdade moral. Está explícito, diz Henrich²²⁵, que

²²² ROHDEN, p.80.

²²³ HENRICH, p.317.

²²⁴ HENRICH, p.318.

²²⁵ HENRICH, p.319.

apenas o ser humano deve considerar “o seu eu” e “o que pode ser atividade nele”²²⁶ como parte do mundo intelectual. O comentador diz que a transição do conceito teórico de razão ao conceito completo de razão que é também uma vontade ocorre sem clareza. Desta forma, entende que o status lógico de tal passo decisivo para a crítica da razão prática pura deve ser esclarecido, pois neste ponto reina obscuridade.

Segundo Henrich, deve ser concluído que não é possível identificar a lei do mundo intelectual como a lei moral sem assumir que a capacidade racional da vontade é conhecida. Pois, distinguir entre dois mundos significa fazer uma distinção entre duas totalidades existentes. Entretanto, a razão teórica pode ser relacionada com o mundo a que sua atividade pertence apenas indeterminadamente. Deve pensar uma lei deste mundo, sem ser capaz de pensá-lo determinado. Essa determinação se dá através da existência de uma vontade, que é capacitada a completar a idéia vazia de um segundo mundo e uma atividade e pela primeira vez representa a relação determinada do mundo do entendimento com o mundo de aparência.

Mesmo compreendido deste modo, o mundo do entendimento permanece como uma idéia. Mas isso é dizer que a idéia deste como um mundo da liberdade moral é uma amplificação da idéia do mundo do entendimento puramente como tal, que é motivado pelo conceito do mundo do entendimento mesmo. E isso, diz Henrich, “significa que, se é possível, então também é inevitável. Pois se a idéia, que é necessária para a razão, pode ser gerada através de uma consciência imediata, porém opaca, a determinação é introduzida à consistência teórica com esta consciência. Portanto, seria irracional rejeitar este quadro de consistência, mesmo que não seja uma relação analítica de implicação”²²⁷.

Ambos os argumentos mostram que a liberdade não é assumida arbitrariamente, além do que estes (argumentos) mostram que não é possível assumir que liberdade sem que o contexto inteiro, dentro do qual a consciência de um ser racional exista for considerado. Assim, Henrich diz que apesar do fato de que a liberdade transcendental não pode ser provada pelos procedimentos de inferências formais, tem o sentido de uma suposição necessária que todo aquele que se acredita consciente de uma vontade deve fazer. Pois a razão teórica faz uma suposição similar e, além disso, introduz uma distinção entre dois

²²⁶ FMC, p.100.

²²⁷ HENRICH, p.319.

mundos que exige ser tornada específica, se isso for possível de algum modo, diz Henrich. Nesse sentido a suposição da realidade da liberdade é racionalmente fundada. Todavia, defende que a liberdade não pode ser pensada senão como uma idéia da razão.²²⁸

Já no que se refere ao interesse que temos em cumprir a lei, Henrich diz que considera a relação do mundo inteligível com o sensível como a origem deste interesse. E que o aspecto motivacional da lei moral também deve ser considerado em relação à teoria da subjetividade, e não sua validade como um princípio de avaliação. Pois não se pode falar em validade da lei se não começar com a suposição que um interesse pode ser desenvolvido dela apenas. Deste modo, sem interesse a liberdade será irreal e a realidade da liberdade é necessariamente a origem do interesse. Esse interesse, lembra Henrich, também não pode ser explicado, apenas confirmado.²²⁹ Portanto, segundo o comentador em questão, a validade da lei moral, certamente está na maior expressão geral da liberdade, e é pressuposta onde uma força motivacional incompreensivelmente surge da consciência da lei moral.

Porém, voltando à questão dos dois mundos, poderíamos conjecturar que a receptividade tem relação com o mundo sensível, onde estariam os sentimentos sensíveis, e que Kant detalha mais profundamente na *Doutrina da virtude*. A receptividade para os sentimentos sensíveis, porém morais, seriam aqueles determinados pela razão e que proveriam a possibilidade de termos consciência da subordinação ao sentimento de respeito à lei.²³⁰ Conforme já comentamos, Kant admite o pertencimento do ser racional aos dois mundos, porém evidencia que o mundo inteligível deva prevalecer. Apesar de que o ser racional tem “consciência de si mesmo como parte também do mundo sensível, no qual suas ações se encontram como meros fenômenos de uma causalidade”²³¹, sendo que neste caso, seriam determinadas por inclinações. Ou seja, Kant diz que o ser racional faz parte dos dois mundos, porém quando se deixa levar somente pelo mundo sensível suas ações não possuem conteúdo moral, pois adverte que o mundo inteligível sempre deve prevalecer. E sobre o porquê do mundo inteligível deva prevalecer sobre o sensível, ele mesmo responde:

²²⁸ HENRICH, p.320.

²²⁹ HENRICH, p.321.

²³⁰ FMC, p. 100.

²³¹ FMC, p. 103.

“Mas porque o *mundo inteligível contém o fundamento do mundo sensível, e portanto também das suas leis*, sendo assim, com respeito à minha vontade (que pertence totalmente ao mundo inteligível), imediatamente legislador e devendo também ser pensado como tal, resulta daqui que, posto por outro lado me conheça como pertencente ao mundo sensível, terei como inteligência, de reconhecer-me submetido à lei do mundo inteligível, isto é à razão, que na idéia de liberdade contém a lei desse mundo, e portanto à autonomia da vontade; por conseguinte terei de considerar as leis do mundo inteligível como imperativos para mim e as ações conforme a este princípio como deveres. E assim são possíveis os imperativos categóricos, porque a idéia de liberdade faz de mim um membro do mundo inteligível; pelo que, se eu fosse só isto, todas as minhas ações *seriam* sempre conformes à autonomia da vontade; mas como ao mesmo tempo me vejo como membro do mundo sensível, essas minhas ações *devem* ser conformes a essa autonomia. (...) porque acima da minha vontade afetada por apetites sensíveis sobrevém ainda a idéia dessa mesma vontade, mas como pertencente ao mundo inteligível (...)”.²³²

Portanto, é perceptível na ética kantiana a questão do ser racional, sob o ponto de vista de um membro legislador do mundo inteligível, isto é, da independência de causas determinantes do mundo sensível. Isto porque, o mundo inteligível impera como lei para a sua má vontade como membro do mundo sensível. Pois o dever moral é um próprio querer necessário seu como membro de um mundo inteligível, e só é pensado por ele como dever na medida em que ele se considera ao mesmo tempo como membro do mundo sensível.

Para Kant, o interesse que o homem toma por leis morais tem como fundamento o que chama de sentimento moral. Este sentimento é considerado por Kant de efeito subjetivo que a lei exerce sobre a vontade, do qual só a razão fornece os princípios objetivos. Portanto, vemos que a razão interfere diretamente no sentimento fornecendo-lhe os princípios objetivos. Pois, segundo Kant:

“(...) para que um ser, ao mesmo tempo racional e afetado pelos sentidos, queira aquilo que só a razão lhe prescreve como dever, é preciso sem dúvida uma faculdade da razão que inspire um sentimento de prazer ou de satisfação no cumprimento do dever, e, por

²³² FMC, p. 104.

consequente, que haja uma causalidade da razão que determine a sensibilidade conforme seus princípios”.²³³

Neste sentido, acreditamos que nossas interpretações acerca de que há possibilidade em se admitir sentimentos desde que conduzidos a fins através da razão, estão de acordo com a proposta de Kant. Pois, ele fala da possibilidade em contemplar a ação humana desde duas perspectivas: sensível e inteligível. Todavia, a chave consiste em resistir aos impulsos egoístas que surgem da natureza para adotar a perspectiva da liberdade. Ou seja, se trata de adotar um ponto de vista para que a razão possa pensar se como prática. Para chegar neste sentido a ética crítica exige abandonar os móveis naturais e individuais e assumir uma perspectiva universalista da razão.

Nesta perspectiva é que, seguindo a proposta Kant, é um dever para o homem progredir cada vez mais até a humanidade, uma vez que sua natureza tende a levá-lo por impulsos sensíveis. Isto porque para o filósofo, é a única possibilidade de propor-se fins, ou seja, suprir sua ignorância e corrigir seus erros. Pois é o que ordena a razão prática moral e converte este fim em um dever para que o ser racional seja digno da humanidade que habita nele. Inclusive deve progredir no cultivo de sua vontade até chegar à mais pura intenção virtuosa. Desta maneira, diz Kant, chegará ao momento em que a lei se converta em móbil daquelas ações conforme o dever e obedecer-lhes por dever. Nisto é o que consiste a perfeição moral prática interna, que, mesmo sendo um sentimento do efeito que a vontade legisladora produz sobre a faculdade de atuar, se chama sentimento moral.²³⁴

Conforme já mencionamos no decorrer deste trabalho, Kant diz na *Doutrina da virtude*, que o sentimento moral é a receptividade para o prazer e o desprazer, que surge da consciência de nossa ação comparada à lei do dever. Por sua vez, toda determinação do arbítrio vai da representação da possível ação até a ação efetivada, e assim, temos o sentimento (prazer ou desprazer) ao tomar um interesse nela ou em seu efeito. Que pode ser um sentimento patológico ou um sentimento moral, porém, conforme já dissemos anteriormente, não se pode ter dever em ter um sentimento moral, pois conforme Kant, todo homem (como ser moral) já o tem originalmente. E assim, a obrigação se limita a cultivá-lo

²³³ FMC, p.113.

²³⁴ MC, p. 238-9e.

e fortalecê-lo.²³⁵ Em realidade, diz Kant, que o que há é a receptividade do livre arbítrio para ser movido pela razão pura prática (e sua lei) e, isto é o que Kant denomina de sentimento moral.

O homem como ser natural dotado de razão (*homo phaenomenon*), diz Kant, pode ser determinado por sua razão e realizar ações no mundo sensível. Porém, este pensado desde a perspectiva de sua personalidade, como um ser dotado de liberdade interna (*homo noumenon*), deve se considerar como um ser capaz de obrigação para consigo mesmo (humanidade em sua pessoa). De modo que o homem considerado em duplo sentido (pertencendo aos dois mundos) pode reconhecer um dever para consigo mesmo, sem cair em contradição consigo, isto porque, argumenta Kant, não se pensa em conceito de homem em um e mesmo sentido.²³⁶

Para a moral kantiana, o homem como ser moral (*homo noumenon*) não pode usar a si mesmo simplesmente como um ser físico (*homo phaenomenon*), assim como um simples meio (uma máquina de falar) que não esteja ligado ao fim interno (a comunicação do pensamento). Isto porque, como ser racional está sujeito à condição de concordar com o primeiro (*homo noumenon*), pois tem a obrigação da verdade para consigo mesmo.²³⁷

Lembremos que para Kant o homem é considerado como sujeito de uma razão prática-moral, e está situado acima de qualquer preço, porque como tal (*homo noumenon*) não pode valorizar-se só como meio para fins alheios e/ou para seus próprios fins. Pois, acrescenta Kant, possui uma dignidade (um valor interno absoluto) graças a que impõe respeito a si mesmo e a todos os demais seres racionais do mundo. Desta maneira encontra-se em pé de igualdade com todos os seres de sua espécie.

Portanto, a humanidade em sua pessoa é o objeto de respeito, e pode exigir-se de qualquer homem, sendo que este pode e deve valorizar-se segundo uma medida tanto pequena como grande, considerado como ser sensível (segundo a sua natureza animal) ou como ser inteligível (segundo sua disposição moral). Pois não deve considerar-se só como homem em geral, como pessoa submetida a deveres que lhe impõe sua própria razão, seu

²³⁵ MC, p.254e.

²³⁶ MC, p.276e.

²³⁷ MC, p.292e.

²³⁹ MC, pp. 298-99e.

insuficiente valor como *homo phaenomenon* não pode prejudicar a consciência de sua dignidade como *homo noumenon*.²³⁸

Segundo Kant, todo homem tem consciência moral e um juiz interno o observa, o ameaça, o mantém no respeito, e este poder que ele tem pelas leis não é algo que ele forje (arbitrariamente), mas que está incorporado em seu ser. Pois para o filósofo, esta disposição originária, intelectual e moral (é uma representação do dever), chamada de consciência moral, tem em si de peculiar que, mesmo que esta tarefa é um querer do homem para consigo mesmo, este se vê forçado por sua razão a desempenhá-la como se fosse uma ordem de outra pessoa.²³⁹

Portanto, em todos os deveres a consciência moral do homem terá que imaginar-se como juiz de suas ações, distinto de si mesmo, se não quer estar em contradição consigo (deverá agir como o acusador e o acusado, sendo o mesmo homem). E assim, se por um lado tem em suas mãos o cargo de juiz por autoridade inata, como sujeito da legislação moral procedente do conceito de liberdade, em que está submetido a uma lei que se dá a si mesmo (*homo noumenon*), há de considerar se também como homem sensível (*homo phaenomenon*) porém, dotado de razão. E esta diferença específica é a das faculdades do homem (superiores e inferiores), que o caracterizam. O primeiro é o acusador, frente ao qual se permite um defensor jurídico do acusado (seu advogado). Sendo a sentença final julgada por meio de nossa razão, desta forma só podemos respeitar seu incondicionado *iubeo* ou veto.²⁴⁰

Kant acredita ser relevante o exercício da ética, pois esta consiste em lutar contra os impulsos naturais até dominá-los sempre que ameaçam a moralidade. Desta forma, o ser racional, diz Kant, se alegra e é valorizado à medida que age moralmente, graças à consciência de haver reconquistado a liberdade. Desta forma domina seus impulsos advindos de sua propensão natural ao mal.

²⁴⁰ MC, p.303-4e

4.4 A receptividade como um sentimento original é parte do mundo sensível?

Muito embora tenhamos abordado o tema receptividade no capítulo anterior, voltamos a este assunto por acreditarmos estar diretamente ligados à proposta deste trabalho. Conforme já escrevemos anteriormente, Kant diz na *Doutrina da virtude* que o conceito de sentimento moral é a receptividade para o prazer e desprazer a partir da consciência que temos de que nossas ações são compatíveis ou contrárias à lei do dever. Porém, ressalta que não temos o dever de ter um sentimento moral ou em adquiri-lo, pois todo homem já o possui originalmente, já que a receptividade decorre do sentimento moral que é um sentimento original.

Assim, toda consciência de obrigação tem como base este sentimento para que possa estar consciente do constrangimento que encerra o conceito de dever. O sentimento moral aparece como uma obrigatoriedade para o homem e cabe a ele a tarefa de cultivá-lo e fortalecê-lo. Isto se dá “pelo fato de (o sentimento moral) ser separado de qualquer estímulo patológico, [sendo] produto de uma representação meramente racional, cuja origem é insondável”²⁴¹.

Conforme já comentamos, para Kant nenhum homem é desprovido deste sentimento, pois se fosse desprovido da receptividade para esta sensação, seria moralmente morto. Por sua vez, este sentimento está relacionado com o livre arbítrio que é movido pela razão prática. Assim também, a consciência moral é um sentimento moral e portanto pertencente à receptividade, e também não é algo adquirível. Desta forma, todo ser moral também a possui originalmente, porém, temos o dever de cultivá-la e de ouvir a voz do juiz interior. Lembramos que Kant salienta que a consciência é nosso tribunal interno.

Segundo Rohden²⁴², esta relação é perceptível na *Doutrina da virtude*, pois nesta Kant conecta o conceito de arbítrio em geral com a consciência. Lembra também que para Kant, o arbítrio humano trata da dimensão subjetiva da vontade, como poder de decidir e de agir segundo máximas. Pois o arbítrio humano é praticamente livre, por uma dupla razão, primeiro, por uma razão negativa, ou seja, quando é afetado pela sensibilidade, mas não determinado necessariamente por ela. E, em segundo lugar, quando afetado por uma razão

²⁴¹ MC, pp. 254-5e.

²⁴² ROHDEN, p.151.

positiva, sendo que nesta o homem possui um poder interno de autodeterminação. Assim, esta capacidade do arbítrio de ser determinado mediante motivos representados pela razão constitui a condição de possibilidade da sua liberdade. Pois caso contrário, seria sempre determinado pela sua natureza.

Porém, lembra Rohden, “o livre arbítrio não possui uma perfeição acabada, não se identifica *a priori* com uma prática racional, mas é capaz dela”²⁴³. Por isso se pode compreender que ele é livre e não recebe uma natureza pronta, e assim a moralidade depende da liberdade. Portanto, a possibilidade do homem dever ou vir a ser moralmente bom ou mau, depende de seu livre arbítrio. Caso contrário não poderia ser responsabilizado por suas ações (imputadas), logo, ele não poderia ser moralmente nem bom, nem mau.²⁴⁴

A origem racional dos homens assim como a liberdade para optar por máximas de inclinações, paixões, e interesses, tornam possível responsabilizar o homem por suas opções. Nossas máximas adotadas devem estar vinculadas a fins, que segundo Kant no homem podem ser propostos e realizados somente através da liberdade. Todavia, lembra Rohden, na medida em que a faculdade de arbítrio envolve atos conscientes, também as máximas adotadas são formulações conscientes dos homens.²⁴⁵

Para a doutrina kantiana, os deveres éticos estão relacionados a uma obrigatoriedade que gera um constrangimento quando não agimos moralmente, isto nada mais é que uma disposição da virtude. Segundo Kant, o ser humano racional possui a possibilidade de auto-constranger-se, pois a disposição para a ação é o respeito pela lei. Este (constrangimento) é considerado por Kant como parte da doutrina da virtude que vai além da liberdade externa (leis jurídicas), pois se conecta com um fim, segundo leis universais e converte-se em um dever moral.

Na perspectiva de ir além da liberdade externa, encontramos a argumentação de que a um imperativo que ordena um dever de virtude está vinculado, além de auto-constrangimento, o de um fim que devemos ter. Este fim mais elevado, incondicional, supremo (da razão pura prática), como um dever incide em que a virtude seja o próprio fim e também a própria recompensa. Por sua vez, a consciência moral (juiz interno) está ligada ao constrangimento que faz com que o ser racional tenha respeito pela lei. Segundo Kant,

²⁴³ ROHDEN, p.157.

²⁴⁴ RL, p. 694.

²⁴⁵ ROHDEN, p.150.

estes aspectos não são algo que o homem produz mas algo que está incorporado ao seu ser para todas as ações livres (entendendo como morais).²⁴⁶ Nesta passagem podemos uma vez mais verificar aspectos que fazem parte dos seres humanos, sem que tenham que ser adquiridos.

Não obstante, ele diz que o único respeito a que estamos obrigados por natureza é o respeito à lei moral em geral. Pois esta obrigatoriedade trata de um sentimento original que a própria dignidade da humanidade obriga e cada um pode exigir do outro. Por sua vez, o respeito à lei deve ser universal e incondicional, não sendo um mero sentimento estético mas sim um sentimento ligado à razão pura prática e que, segundo Kant é inexplicável. Assim, podemos conjecturar que não deixa de ser um sentimento, porém é considerado estético, quando simplesmente é determinado por objetos que não estão ligados à razão, ou passem pelo crivo da razão.

Com a intenção de verificarmos a possibilidade de nossa proposta nesta seção, constatamos que Kant defende que todos os seres humanos possuem predisposições naturais. Estas são relacionadas por ele, como sentimento moral, consciência moral, amor ao próximo, respeito por si mesmo, sendo designadas de predisposições receptivas ao conceito de dever. Observamos também que, segundo Kant, estas predisposições são originais nos seres humanos, portanto não temos o dever em adquiri-las porque as temos originalmente.

Para Henrich estas predisposições morais já podem ser observadas na *Fundamentação*, mesmo quando Kant expõe que a possibilidade da dedução da lei moral é possível mesmo sem depender meramente de postulados sem contexto e compreensibilidade. O que, para o comentador, poderíamos vislumbrar é a possibilidade de este fato ter uma premissa na consciência moral.²⁴⁷ Segundo Henrich, a dedução da *Fundamentação* deve de algum modo começar de um aspecto da consciência moral que não é idêntico com a consciência da liberdade. Explica o comentador que isso é legítimo entre outras razões porque a liberdade é continuamente descrita como uma pressuposição para princípios morais, de que somos sempre conscientes como uma pressuposição, e de que nunca somos imediatamente conscientes.

²⁴⁶ MC, p.280e.

²⁴⁷ HENRICH, p. 331.

Porém, questiona Henrich, que tipo de consciência é essa em que sei que mediante minha vontade encontro-me sob a lei do mundo inteligível como um ser auto-suficiente? Sua resposta se dá “na transição da idéia não mencionada de seres que são dotados de vontade”²⁴⁸, às formulações posteriores ligando a vontade ao mundo inteligível. Pois, segue o comentador, Kant meramente indica que o senso comum distingue aparências de coisas em si mesmas.²⁴⁹

Neste sentido, recordemos a passagem em que Kant diz que todas as criaturas racionais são capazes de fazer julgamentos e na base de seu próprio discernimento, sabe distinguir o que é bom do que não é, tal como uma bússola. Henrich, diz que esta passagem indica que Kant prepara o caminho para a tese de que nossa vontade chega à consciência imediatamente e que, mediante essa consciência tem também a base para uma dedução da lei moral. Mas, para Henrich, essa idéia não é sustentada ou mantida.²⁵⁰

Por sua vez, no que se refere ao julgamento moral (prático), Rohden defende que este é realizado pelo homem que age racionalmente, pois “o interesse racional contém uma satisfação com o bem, sem que esta seja tomada em conta ou seja visada”. O juízo prático (julgamento moral) coincide com o interesse da razão (ambos têm uma motivação para levar o homem ao bem) e refere-se à identificação do sentimento moral com um juízo. Lembrando uma citação da *Crítica do juízo*: “Com a fundamentação prática do interesse, a liberdade ao mesmo tempo deixa de ser uma simples idéia para tornar-se um fato no homem agindo moralmente.”²⁵¹

Rohden recorre a Henrich no sentido de fundamentar a razão prática mediante a unidade de razão e força motriz da vontade. E assim, diz Rohden, que de acordo com a interpretação de Henrich, a consciência moral contém dois elementos que conjuntamente constituem a essência da autonomia. Um conhecimento racional da vontade reta, e uma força motriz própria para efetuar ações que acontecem unicamente em vista da sua racionalidade. Porém, levanta a possibilidade de ambos os elementos poderem vir pensados juntos em um e mesmo conceito da razão. O ponto de partida da doutrina kantiana do bem é a sua interna universalidade. E esta é o especificamente racional do bem. Com isso, Rohden

²⁴⁸ FMC, pp.448-9.

²⁴⁹ HENRICH, p. 336.

²⁵⁰ HENRICH, p. 337.

²⁵¹ ROHDEN, p. 90, cf. esta última citação refere-se à nota n. 32.

diz que Henrich defende que no esclarecimento do conceito de bem está a chave que determina sua eficácia, segundo o qual, o relacionamento do bem e o seu relacionamento com a vontade, que explicam a força motivadora da consciência moral, é mérito da escola do *Moralsense*.²⁵²

Diz Rohden que segundo a própria expressão de Henrich, uma teoria sobre a força motivadora da razão conduzirá o sistema inteiro à sua verdadeira interconexão e conclusão.²⁵³ Ainda no que se refere à questão do fundamento da força motivadora da razão, Rohden analisa as considerações efetuadas por Henrich, e as destaca. Uma delas é de que regras e deveres não podem instituir imperativos e obrigações; a outra é de que a consciência da lei, apenas, não pode fundar qualquer explicação satisfatória do sentimento positivo de respeito; e por fim, de que este pressupõe o fato da razão. Assim, chega à conclusão de que em todos esses aspectos esconde-se uma consciência de liberdade como o único possível fundamento explicativo da força motivadora da razão.²⁵⁴

Temos portanto uma pergunta freqüente no que diz respeito ao que move a vontade a determinar-se racionalmente para a ação. Se o bem se relaciona com a racionalidade, ou seja, com a interna universalidade da vontade, e esta por sua vez significa autonomia, então pensamos poder dizer que o que move uma vontade boa, ou seja, racional, é o querer da liberdade de todos os homens em sentido positivo.

Na *Doutrina da virtude* podemos constatar que alguns conceitos fundamentais são originais, dados *a priori* através da razão e que não podem ser adquiridos; por outro lado, temos outros conceitos tal como o de virtude, que contrariamente, não são originais e que, segundo Kant, é nossa obrigação adquirir e exercitar ao longo de nossas vidas através de nossas ações.

4. 5 É o fato da razão fruto da receptividade?

Conforme afirma Kant, “através de um fato da razão temos consciência da lei moral e respeitamos a lei moral porque agimos determinados pela razão, posto que é esta que

²⁵² ROHDEN, p. 44.

²⁵³ ROHDEN, p.45.

²⁵⁴ ROHDEN, p.45.

determina nossa vontade”.²⁵⁵ Kant define o fato da razão como a consciência da lei moral, e o sentimento de respeito como consciência da subordinação a esta lei. Na seção anterior vimos que para Kant os seres racionais são providos de alguns conceitos originais e que a consciência moral seria um deles, sendo estes ligados à receptividade.

Assim, utilizaremos alguns comentários de Loparic, que defende a tese de Heidegger de que existe uma ligação originária entre a lei moral e a sensibilidade, e que a lei moral não determina a vontade como objeto. Para o comentador, a questão é encontrar uma conexão entre lei moral e sensibilidade, pois se isto não for possível, a lei e todas as idéias práticas nela implicadas permanecerão vazias e a moral pura será um sonho.²⁵⁶

De acordo com o próprio Kant, que admite ser impossível explicar como e por que interessa a universalidade da máxima como lei (a moralidade), pois para ele “simplesmente nos interessa porque é válida para nós como homens, pois nasceu da nossa vontade, como inteligência (...)”²⁵⁷ Conforme já comentamos no segundo capítulo deste trabalho, Kant diz ser “(...) impossível explicar o porquê de uma razão pura ser prática, pois todo esforço e trabalho para explicação será em vão”.²⁵⁸

A partir disto, Kant diz que temos consciência desta lei fundamental e que é um fato da razão, e não podemos deduzi-la de dados da razão, assim como da consciência da liberdade. Esta lei se impõe por si mesma como proposição sintética *a priori* e assim, deve ser considerada como uma lei dada. Isto é, como um fato único da razão pura, que assim se proclama como originariamente legisladora. “A razão pura é prática por si mesma e dá ao homem uma lei universal que chamamos a lei moral”.²⁵⁹

Podemos observar a inexplicabilidade da lei moral, assim como a ligação dos dois mundos (inteligível e sensível) na passagem da segunda *Crítica* onde Kant diz que “a lei moral é um fato inexplicável e que surge de elementos do mundo sensível e teórico da razão, este fato promulga um puro mundo inteligível, e através dele conhecemos a lei moral”²⁶⁰. Nesta passagem podemos observar a teoria do duplo ponto de vista, porém

²⁵⁵ FMC, p.94.

²⁵⁶ LOPARIC, p.24.

²⁵⁷ FMC, p.113.

²⁵⁸ FMC, p.111.

²⁵⁹ CRPr, p.43.

²⁶⁰ CRPr, p.55.

embora Kant admita a existência de dois mundos, deixa claro que o inteligível (racional) deva prevalecer sobre o sensível.

Podemos observar nos textos de Kant que, tanto a explicação quanto a origem da lei assim como do sentimento de respeito não podem ser provados, Kant simplesmente afirma que são reconhecidos originalmente, e são obtidos *a priori* através de um conceito da razão, conforme a citação que segue:

“A consciência da lei moral é um fato apoditicamente certo, pois é reconhecida originalmente, portanto não necessita ser deduzida e cumprimos a lei por respeito a ela, e assim também a realidade subjetiva não pode ser provada”.²⁶¹

Todavia, diz Kant, “é um sentimento que incide unicamente no prático, e se liga à representação de uma lei apenas quanto a sua forma, não em virtude de um objeto qualquer dessa mesma lei”²⁶². Isto porque o interesse pela observância dessa lei não está ligado nem ao prazer nem à dor, assim a capacidade de se ter um tal interesse (ou o respeito pela própria lei moral) é que constitui o sentimento moral. Sendo este último dito na *Doutrina da virtude* um sentimento original ligado à receptividade. Loparic, que também utiliza os estudos de Dieter Henrich a este respeito, também sustenta a existência de atos ou estados racionais e emocionais. Pois diz que, por um lado é um sentimento, assim respeito é um motivo sensível, e por outro lado, por originar-se casualmente se coaduna com ele.

Assim constatamos que, no se refere ao fato da razão e ao sentimento de respeito, existe unanimidade entre os três comentadores estudados neste capítulo, relativamente à questão de serem conceitos inseparáveis.²⁶³ Apesar de Loparic dizer que Henrich não demonstra com exatidão esta conexão existente entre ambos, diz que concorda em sua constatação de que um remete ao outro. Por sua vez, Loparic coloca que qualquer interpretação adequada deve passar pela análise semântica do conceito do fato da razão à luz da semântica do conceito de respeito, causalmente inspirado em nós pela lei moral.²⁶⁴

²⁶¹ CRPr., p.49.

²⁶² CRPr, pp.95-6

²⁶³ Cf. Henrich, o fato da razão é um conceito inseparável do conceito de respeito pela lei moral, sendo ambos conceitos centrais da segunda crítica. Um não pode ser concebido sem o outro, sendo que cada um desses dois conceitos remete a outro. Henrich, 1960, p.249.

²⁶⁵ LOPARIC, pp.23-4.

²⁶⁶ LOPARIC, p. 21. Neste aspecto o comentador recorre a Heidegger.

Segundo o comentador, o conceito de respeito é produzido pela lei moral na receptividade moral, sendo que a vontade e a universalidade são comandadas pela lei moral e provadas pelo sentimento de respeito e não por qualquer intuição.

Com base nisso, Loparic diz que a lei moral pode ser descrita como um fato da razão e que através da consciência é revelada a fórmula da lei moral que nos obriga. Isto em caráter de coação (constrangimento), e assim o efeito (fato) da razão é a consciência de que a fórmula vigora, uma vez que a razão age em nós. Pois a lei moral não poderia valer como comando se não fosse conectada com a consequência apropriada (promessas, ameaças – Deus e uma vida futura), enfim como uma obrigatoriedade.

Loparic defende que o respeito remete à sensibilidade, porém não à sensibilidade cognitiva, mas ao sentimento e, neste caso, tem a estrutura intencional de ser “sentimento por...”, isto é, uma receptividade.²⁶⁵ Ou seja, o respeito é a receptividade para lei moral, o que possibilita a recepção dessa lei como moral. Lembramos que este sentimento não fundamenta a lei, ele é a consciência da subordinação da minha vontade à lei.

A exemplo de nossa argumentação nesta dissertação ao que se refere à ligação entre a receptividade com o mundo sensível, observamos que Loparic também argumenta que na *Doutrina da virtude* Kant afirma a existência de um sentimento moral enquanto receptividade do livre arbítrio para ser movido pela razão pura prática (e a sua lei).

Segundo Loparic, a tese central da semântica da razão prática, estabelecida na parte resolutiva do método combinado de análise e síntese, diz que a fórmula da lei moral explicitada na *Fundamentação* é provada ser efetiva e, portanto, possível através da atuação da própria razão prática, e a prova é efetivada através da lei produzindo um fato da razão. Traduzindo esse feito da razão, se trata de um tipo particular de consciência, a saber, consciência de que uma certa forma das máximas é imposta a nossa vontade.²⁶⁶ Essa consciência revela que a fórmula da lei moral nos obriga, gerando um constrangimento quando não agimos moralmente. Assim, o feito da razão, ou seja, o fato da razão é a consciência de que a fórmula vigora porque a razão age em nós. O próprio Kant diz que o reconhecimento da lei moral é a consciência de uma atividade da razão prática a partir de razões objetivas, ou seja, a partir da fórmula da lei.

²⁶⁶ CRPr, p.55.

Para Loparic, “a lei da razão constitui o começo e determina os objetos da experiência sensível aos quais unicamente ela se refere e se aplica” ²⁶⁷. Segundo o comentador, esse começo é um tipo especial de conteúdo sensível consciente, que revela a afecção (interna) da nossa sensibilidade moral pela razão. Este sentimento, considerado positivo, produzido *a priori* pelo fundamento intelectual da nossa vida é chamado por Kant de respeito pela lei moral. Podemos dizer que este sentimento é um motivo subjetivo e sensível. Segundo o comentador, a existência do sentimento de respeito implica a disposição do ânimo para receber tal sentimento. Essa receptividade para o respeito pela lei é, ela mesma, chamada por Kant de sentimento moral. Porém, e conforme já citamos, esta receptividade está bem evidenciada por Kant na *Doutrina da virtude*, onde deixa bem claro que deve ser diferenciada da receptividade para as sensações estéticas.

Neste sentido, o comentador diz que se pode precisar o sentido de síntese *a priori* entre a vontade humana e a condição da universalidade das máximas. Pois, essa é feita pelo sentimento de respeito causado em nós pelo poder da lei moral. Isto porque, a consciência que prova tal efetividade não consiste na persuasão que resultaria de uma argumentação. Contudo, se o ser racional aceita a lei, tem o dever de viver justificando as máximas de suas ações com base na lei moral através de argumentos morais. Mas a lei moral que implica no dever de argumentar não é imposta por meio de argumentos. ²⁶⁸

A lei moral deve ter sua efetividade assegurada antes e independentemente do surgimento de ações, ela deve ser referida a fatos sensíveis, porém não intuitivos, *a priori* e anteriores a qualquer ação moral. Segundo Loparic, se fosse perguntado a Kant se a lei moral é possível, diz o comentador que ele responderia que sim porque é efetiva (essencial). Isto porque a efetividade é atestada pelo fato da razão, através do efeito que a razão produz sobre a nossa sensibilidade moral. ²⁶⁹

Para Loparic, a consciência da lei moral, ou seja o fato da razão não prova que o imperativo categórico é condição necessária da moralidade dos juízos e das ações. Ele mostra apenas que esse tipo de fórmula efetivamente nos constrange, sem que possamos dar para este uma justificativa racional.

²⁶⁷ LOPARIC, p. 32.

²⁶⁸ LOPARIC, pp.38-9.

²⁶⁹ LOPARIC, p.39.

Mas o que a receptividade tem a ver com o sentimento moral de respeito? Após todas as considerações apresentadas, podemos entender que o fato da razão, ou seja, a consciência da lei moral como um sentimento original é fruto do mundo sensível, sucedido da receptividade do ser racional para sentimentos que não sejam estéticos.

Dentro dessa perspectiva, diz Loparic, a resolução do problema da interpretação do fato da razão passa necessariamente pela análise do sentido da expressão respeito causado pela lei moral. O respeito pela lei deve ser introduzido na consciência da lei (o fato da razão) e deve ser, ao mesmo tempo, sensível e racional. Ou seja, temos os dois mundos, intelectual e sensível, agindo ao mesmo tempo no ser racional através de ações morais.

Loparic concorda com a tese de Heidegger, que defende a idéia de que existe uma ligação originária entre a lei moral e a sensibilidade, e que a lei moral não determina a vontade como um objeto. Segundo o autor, o acordo vai além, pois se insiste em que a lei, enquanto lei do dever, só é acessível no respeito e não, por exemplo, na autoconsciência meramente intelectual.²⁷⁰ Isto porque, se não respeitamos a lei, simplesmente não a colocamos em prática.

Segundo Loparic, Dieter Henrich também defende que o problema kantiano da relação entre a razão prática e a sensibilidade é de que a filosofia moral de Kant unifica os pontos de vista de Wolff e de Hutcheson numa teoria inexplicável de atos morais. Diz ser inexplicável porque sustenta a existência de atos ou estados ao mesmo tempo racionais e emocionais, como exemplo de tal estado, cita o sentimento de respeito pela lei moral. Ou seja, por um lado, por ser um sentimento, o sentimento de respeito é um motivo sensível e, por outro, pelo fato de originar-se dessa mesma lei, ele forçosamente se coaduna com ela.²⁷¹ Segue o comentador dizendo que, se comparada a semântica das representações discursivas da razão teórica, a semântica kantiana dos conceitos e juízos *a priori* da razão prática apresenta algumas novidades, porém aqui só mencionaremos aquelas que têm relação com nosso tema.

Para o comentador, o primeiro elemento do domínio de interpretação das leis e dos conceitos práticos é o sentimento de respeito, ou seja um efeito produzido pela lei moral na receptividade moral. Outro é de que a síntese entre a vontade e o critério de

²⁷⁰ LOPARIC, p.22.

²⁷¹ LOPARIC, p.23.

universalizabilidade (forma das máximas), ordenada e comandada pela lei moral, é provada efetiva ou em vigor pelo sentimento de respeito e não por meio de intuição do que está dito na lei. E ainda que a lei moral, provada efetiva, pode ser usada como o ponto de partida na dedução da efetividade de outras leis ou idéias. Nesse sentido, diz Loparic que a lei pode ser descrita como sendo o primeiro fato da razão prática.²⁷²

Outro fator apontado por ele é que a nossa vontade comandada pelo respeito à lei moral produz efeitos sensíveis relativamente aos quais poderá ser provada se não a possibilidade ou a efetividade, então, pelo menos, uma significação prática de outras representações da razão prática, diferentes da lei moral e da idéia da liberdade.

Loparic ressalta que no caso da razão prática, o domínio de uso é constituído pela lei moral a partir do fato da razão. Essa consciência é um sentimento sensível, porém, dito por Kant de racional porque revela a sua origem *a priori*, é uma modificação da receptividade da vontade. Isto porque é uma condição subjetiva do agir que compete com os sentimentos de prazer e de desprazer de origem empírica e que, quando prevalece, produz efeitos morais, a saber, ações livres, ações feitas por respeito à lei moral.²⁷³

Após o exposto nesta seção e fundamentada nossa questão inicial com comentadores e conceitos citados, acreditamos que o fato da razão, por ser designado como a consciência da lei moral, está originalmente conectado com a receptividade, sendo esta ligada à consciência moral que é um sentimento moral original. Assim, também acreditamos que estes conceitos fazem parte do mundo sensível, apesar de sempre ressaltarmos o que Kant mesmo diz, que muito embora pertença aos dois mundos, o mundo inteligível deve sempre prevalecer. Neste caso também ressaltamos que não se trata de sentimentos estéticos.

4.6 Qual a importância do sentimento de respeito na proposta moral kantiana ?

Segundo observamos, a existência de concordância entre os comentadores sobre a interconexão entre respeito e fato da razão. Rohden concorda com o argumento de Henrich sobre a essência e as dificuldades da teoria do respeito moral. Porém, considera que os

²⁷² LOPARIC, p.35.

²⁷³ LOPARIC, p.48.

conceitos de liberdade, respeito e fato da razão compõem uma interconexão característica da ética de Kant, e que o respeito implica o fato da razão.²⁷⁴

Para Rohden, “tanto o respeito, enquanto efeito conceptualmente inabarcável da liberdade, assim como a incompreensibilidade da própria liberdade conduzem ao fato da razão”²⁷⁵. Assim, alega que ambos os aspectos significam que a força motriz da razão não pode ser explicada sem a consciência da liberdade. Isto se justifica, porque acreditamos que de nada adiantaria a racionalidade do ser humano sem que tenha consciência de sua liberdade.

E no que se refere ao respeito pela lei, Rohden diz que este contém um interesse moral pela universalidade dessa lei que exclui o nosso amor-próprio da determinação da ação. Como respeito por uma lei que impomos a nós mesmos, alega que podemos interpretar como um interesse da razão pela liberdade, ou seja, o respeito pela lei é demonstrado como um interesse pela universalidade da liberdade. Pois, segundo Rohden “podemos perceber a idéia implícita no pensamento de Kant de que o interesse humano pela universalidade da lei só pode ser compreendido como um interesse pela liberdade”.²⁷⁶

Na ética de Kant está claro e é ressaltado em suas obras, que o ser humano possui um valor absoluto, sendo que este se interessa pelo bem em si mesmo e por sua universalidade. Também sabemos que para a moral kantiana o interesse não pode ser imposto. Neste sentido, recorremos a Rohden, que defende que o interesse não é uma exigência e sim um ato livre. Isto porque, diz o comentador, o interesse pelo bom tem que ser expressão de um ser racional agindo de modo racionalmente livre. Pois, enquanto o homem é razão, ele toma ou é capaz de tomar um interesse absoluto pelo bom, isto é, por aquilo que é bom em todos os sentidos e para qualquer ente racional.²⁷⁷ Diante do exposto, podemos dizer que, o ser racional tem um interesse pelo bem determinado pela razão na medida em que o interesse pode ser reconduzido à sua condição originária, ou ser expressão dela. Para Rohden tal condição provocadora do interesse é a liberdade. Pois, conforme o comentador:

²⁷⁴ ROHDEN, p. 46. Cf. já citamos anteriormente, neste sentido existe concordância também entre Loparic e Henrich.

²⁷⁵ ROHDEN, p.46.

²⁷⁶ ROHDEN, p.54.

²⁷⁷ ROHDEN, p.66.

“O bem imediato pode ser encontrado somente na liberdade (...). Assim como a liberdade contém o primeiro fundamento de tudo o que começa, ela é também aquela que possui a bondade independente”.²⁷⁸

Nesta citação, diz o comentador que podemos perceber a existência de um vínculo entre bem universal e liberdade, e assim o interesse da razão torna-se um interesse pela universalidade da liberdade e, acrescentaria, do bem. Podemos dizer que todo ser racional que tem valor em si mesmo deseja o que é bom para todos, sendo isto possível somente à medida que todos possuíssem liberdade para agir moralmente.

Todavia, uma vez que o homem não possui espontaneidade para agir moralmente, são necessárias leis que rejam as ações de todos. Para Rohden, estas leis representam objetivamente a ação, e o motivo conecta subjetivamente o fundamento determinante do livre-arbítrio à ação com a representação da lei. Por sua vez, o dever que temos em cumprir a lei gera uma auto-coerção (constrangimento), pois conforme já citamos anteriormente, nem sempre agimos em concordância com a razão.

Assim, mesmo quando não seguimos a lei sentimos respeito, e mesmo assim temos consciência e razão para sabermos se agimos moralmente ou não. Neste sentido, lembramos que Kant escreve na *Fundamentação* que o ser racional sabe discernir o que é certo do que não é, e exemplifica como se fosse uma bússola cujo papel é indicar onde estamos e as direções que podemos seguir. Para Kant, não necessitamos de muita perspicácia para fazermos a distinção entre o que é certo do que não é, pois mesmo o homem mais comum (vulgar) tem consciência moral e razão como conceitos originários.

Kant é muito claro quando diz que o respeito é, pois, um sentimento auto-provocado mediante um conceito racional, sendo um ato de livre-arbítrio. Mediante a representação da lei, ele contém a consciência da nossa própria subordinação à lei, que exclui o amor-próprio da determinação da máxima. Para Rohden infelizmente, quando Kant diz que o respeito é fundado por “um certo valor”, ele não esclarece que espécie de valor é este. Diz Rohden, “que Kant aborda esta questão mais vezes, infelizmente sempre de modo passageiro”.²⁷⁹ Realmente, muito embora Kant não deixe claro em que consiste este “certo valor”, acreditamos que está em sua racionalidade que é o que o distingue de todos os outros seres,

²⁷⁸ ROHDEN, p. 67, nota 9 (Reflexion 6 598).

²⁷⁹ ROHDEN, p.76.

e em sua liberdade em poder agir de acordo com esta. Também é possível observar que em algumas passagens Kant escreve sobre um “valor em si mesmo”, que em nosso entender também remete a racionalidade e a liberdade.

Para o comentador acima citado, existe uma relação entre respeito pela lei e a liberdade. Acreditamos que é pelo fato de ter liberdade que o ser racional respeita a lei, pois como o próprio Kant afirma, o ente racional é ao mesmo tempo legislador e submisso à lei que elege para si mesmo. Para Rohden:

“O fato de Kant deixar passar quase imperceptível a fundamentação do respeito pela lei no respeito pela liberdade é culpado da ambigüidade da sua doutrina da motivação, que frequentemente identifica o motivo com a consciência da simples determinação da lei, sem ter sempre presente os dois elementos de toda a legislação moral: a necessidade racional e livre motivação (motivação esta que se constitui sobre a base da consciência daquela necessidade)”.²⁸⁰

Assim, diz que esta motivação em que frequentemente são identificados interesse moral e respeito, significa o interesse por uma lei, na medida em que ela foi dada pela nossa razão.²⁸¹ Lembra que Kant afirma que o respeito é a representação de um valor que prejudica (nega) o amor-próprio ou as inclinações como determinação universal de máximas, por ser contrário àqueles valores que unicamente o homem se dá a si próprio com um interesse moral pela lei.

É importante distinguirmos o que chamamos de interesse, pois este pode ser conduzido por um lado egoísta e por outro racional. Assim, a exclusão egoísta do interesse da determinação da ação ocorre em favor da autonomia do sujeito, como vontade universalmente legisladora.

Por sua vez, alega Rohden que a ausência de espontaneidade moral no homem explica-se pelo fato de ele ser um ente finito, pois por um lado, é dotado de razão e vontade e, por outro, afetado por carências e impulsos que penetram até o mais íntimo da vontade humana. Todavia, estes fatores (obstáculos) não são considerados uma determinação, mas uma simples motivação, não implicando em nenhuma exclusão da liberdade, pois tais

²⁸⁰ ROHDEN, p.90.

²⁸¹ ROHDEN, p.90, cf. nota 33.

obstáculos não nos impedem realmente de agir segundo a razão. Lembra Rohden que a espontaneidade não limita a liberdade prática, e o homem em sentido prático é absolutamente livre, é portanto, responsável por seus atos.

Isto remete ao que Kant diz na *Religião*, ou seja, que a afecção sensível é uma possibilidade natural e não uma determinação natural. Todavia, a liberdade prática deve ser uma constante auto-educação com vistas a uma práxis universal, assunto que Kant expõe com maior abrangência na *Doutrina da virtude*. Porém, podemos constatar na citação abaixo onde defende que o homem para ser um virtuoso deve sê-lo através do caráter inteligível.

“Mas que alguém se torne um homem não só legalmente, mas moralmente bom (agradável a Deus), isto é, virtuoso segundo o caráter inteligível (*virtus noumenon*), por consequência um homem que, quando conhece algo como dever, não necessita de outro motivo que esta representação do próprio dever, isto não será resultado de uma *reforma* sucessiva, enquanto permanecer impuro o fundamento das máximas, mas unicamente de uma *resolução* na intenção do homem (...), ele não pode tornar-se um novo homem senão por uma espécie de renascimento, como por uma nova criação (...) e transformação do coração.”²⁸²

Lembremos também o que Rohden²⁸³ escreveu a este respeito, mencionando que tal decisão inclui auto-educação, o que considera difícil, pois possui a duração de um processo e a profundidade de uma revolução. Lembra também que a razão atua numa criatura de modo instintivo, mas é necessária a prática contínua através de instruções e exercício contínuo para que possa progredir paulatinamente.

Portanto, a formação moral do homem não é nenhuma simples melhora, nenhuma simples reforma da mesma, mas transformação de mentalidade pela fundação de um novo caráter. E o sentimento de respeito é peça fundamental nesta prática, pois segundo a moral kantiana é através dele que temos consciência de nossa subordinação às leis morais. E assim, agimos moralmente devido ao respeito que temos pela lei que, segundo Kant, nós nos damos a nós mesmos.

²⁸² RL, p. 698.

²⁸³ ROHDEN, pp. 155-7

Considerações finais

O presente trabalho iniciou-se pela obra de Kant, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, porém, para que fosse possível atender ao objetivo principal deste trabalho, a pesquisa estendeu-se a outras obras do filósofo, conforme bibliografia desta dissertação.

Iniciamos este trabalho constatando que a proposta de moralidade em Kant foi elaborada para o ser racional, e, que este deve ter uma vontade boa (boa em si mesma), sendo que esta se reflete na ação que é praticada por dever. Observamos conceitos iniciais e fundamentais na proposta de Kant na *Fundamentação*, e que evidenciam que o resultado da ação não é fator que implica a moralidade das ações.

Além disso, o dever consiste na necessidade em se praticar a ação por puro respeito à lei. Neste contexto é que Kant introduziu o respeito, cujo significado ele traduz em uma extensa nota de rodapé. Para o autor este é considerado um sentimento, porém é um sentimento “que se produz por si mesmo através dum conceito da razão (...)” e por reconhecer a lei, “reconheço com um sentimento de respeito, que não significa senão a consciência da subordinação da minha vontade a uma lei (...)” .²⁸⁴ Isto porque Kant conecta a lei ao respeito por ela, conforme podemos constatar em várias passagens de suas obras.

Segundo o autor, existe um interesse moral em respeitar a lei e conseqüentemente agir por dever a ela. Contudo, em se tratando da universalidade e a incondicionalidade da lei, o filósofo adverte que “devemos proceder sempre de forma que possamos querer que nossa máxima se torne uma lei universal”²⁸⁵, pois a razão exige respeito por tal legislação. Kant defende que o valor em se cumprir uma lei é maior que o da inclinação, sendo a lei fundamentada no puro respeito à lei prática, pois é isto o que constitui o dever.

Kant defende que não devemos esperar nada das inclinações dos homens, e tudo do poder supremo da lei e do respeito que lhe é devido. Sobre esse aspecto adverte da necessidade de termos uma lei que reja todos os seres racionais e que as ações devam ser conduzidas por máximas que sirvam de leis universais.

²⁸⁴ FMC, p.32.

²⁸⁵ FMC, p.33.

A moralidade, segundo Kant, não assenta em sentimentos em geral, oriundos de impulsos e inclinações, mas sim na relação dos seres racionais entre si. O que remete ao conceito de dignidade de um ser racional que não obedece a outra lei, senão àquela que ele mesmo ajuda a construir (co-legislador).

A doutrina moral de Kant proporciona ao ser racional a possibilidade de participar na legislação universal e assim tornar-se apto a ser membro de um possível reinos dos fins. Não se pode esquecer que ele é destinado pela sua própria natureza a ser fim em si mesmo, permanecendo livre a respeito de todas as leis da natureza, e obedecendo somente àquelas que ele mesmo se dá e às quais também se submete. Temos, portanto a autonomia como fundamento da dignidade do ser racional, porque suas máximas constituirão a legislação universal, bem como devem considerar o ponto de vista de todos os seres racionais como legisladores.

Por outro lado, quando nos deparamos com a pergunta de como é possível uma lei moral universal (imperativo categórico), Kant responde que o único pressuposto é a idéia da liberdade, e que para a convicção da validade deste imperativo (lei moral) é suficiente. Isto porque segundo Kant, a lei moral aniquila a presunção, e é a forma de uma causalidade intelectual, isto é, da liberdade. E assim, ao enfraquecer a presunção por oposição às inclinações em nós existentes, é simultaneamente um objeto de respeito, e, ao aniquilá-la, ao humilhá-la, um objeto de maior respeito.²⁸⁶ Podemos dizer que, para Kant a lei moral é manifestada através da liberdade como uma causalidade intelectual (razão). E assim, o interesse prático inclui a vontade pura como sendo auto-suficiente para a motivação da ação através da liberdade.

O filósofo de Königsberg defende que tanto o interesse moral quanto o sentimento a ele relacionado não necessitam de sentimentos estéticos, pois a universalidade da máxima como lei interessa-nos “porque vale para nós como homens, pois nasceu da nossa vontade como inteligência e, portanto, do nosso verdadeiro eu”²⁸⁷.

A lei moral, segundo Kant, é um “fato absolutamente inexplicável a partir de todos os dados do mundo sensível e teórico da razão, e dele nos permite conhecer alguma coisa, a saber, uma lei moral”²⁸⁸.

²⁸⁶ CRPr, p. 89.

²⁸⁷ FMC, p.113.

²⁸⁸ CRPr, p. 55.

Inicialmente esta espécie de garantia que a lei moral propõe a si mesma tendo a dedução de um princípio da liberdade, como uma causalidade da razão pura, para Kant, era inteiramente suficiente. Porém, já na *Fundamentação*, Kant admite que inutilmente procurou o princípio moral através de uma dedução: “A realidade objetiva da lei moral não pode ser demonstrada por nenhuma dedução, nem por todo o esforço da razão teórica especulativa ou empiricamente sustentada”²⁸⁹.

Assim, o filósofo parte para a definição do que considera um fato da razão, ou seja, a consciência desta lei fundamental não pode ser deduzida de dados anteriores da razão. Esta definição é que permite efetuarmos uma similaridade entre o fato da razão com o sentimento moral de respeito, pois ambos os conceitos remetem um ao outro.

O respeito pela lei moral é, pois, um sentimento que é produzido por uma causa intelectual (fato da razão), sendo este sentimento o único que conhecemos plenamente *a priori*. Portanto, conforme Kant, a lei moral (subjetivamente) é uma causa do respeito, e o princípio determinante é um móbil para a ação, ao ter influência sobre a moralidade do sujeito e ao produzir um sentimento que é favorável à influência da lei sobre a vontade. Neste sentido não existe anteriormente no sujeito nenhum sentimento que se incline para a moralidade. Isso é, segundo Kant, de fato impossível, porque todo o sentimento é sensível, mas o motivo da disposição moral deve estar isento de toda a condição sensível.

Kant defende que o respeito pela lei não é móbil da moralidade, mas é a própria moralidade, subjetivamente considerada como móbil. Ao passo que a razão pura prática, ao recusar, na oposição ao amor de si, todas as suas pretensões, confere autoridade à lei, como a única influência.

Este sentimento (sob o nome de sentimento moral) é, pois, produzido simplesmente pela razão, e não serve para julgar as ações ou mesmo para fundar a própria lei moral objetiva, mas serve unicamente de motivo para dela em si fazer a sua máxima. Kant indaga sobre qual o nome mais adequado se poderia dar a este sentimento singular, que não pode comparar-se a nenhum sentimento patológico? Pois ele é de uma espécie tão peculiar que parece unicamente a disposição da razão e, afirma Kant, da razão pura prática. Ele ressalta que o respeito pela lei moral é o único e simultaneamente o incontestado motivo moral.

²⁸⁹ CRPr, p. 60.

Portanto, o interesse pela observância dessa lei, a qual Kant também denomina de interesse moral, da mesma maneira que a capacidade de tomar tal interesse pela observância dessa lei (ou o respeito pela própria lei moral), constitui genuinamente o sentimento moral.

Para Kant “a consciência de uma livre sujeição da vontade à lei está ligada a uma coerção [constrangimento] inevitável a todas as inclinações, porém, unicamente através da própria razão é, pois, o respeito pela lei”²⁹⁰. E, esta lei que exige e também inspira este respeito é a lei moral, porque mais nenhuma exclui todas as inclinações sobre a vontade. Segundo Kant, é a razão que ordena e produz o interesse através da lei prática e assim justifica um nome inteiramente peculiar, a saber, o de respeito. Para Kant:

“(...) o respeito nunca pode ter nenhum outro fundamento senão um fundamento moral; (...)”²⁹¹.

Em sua proposta, o filósofo liga a moralidade dos seres racionais com uma necessidade prática, e assim, quando estes não agem seguindo um mandamento moral universal, sentem um constrangimento. Isto porque a lei moral gera uma obrigação, e toda a ação aí fundada deve ser representada como um dever. Ou seja, a lei moral é para a vontade de todo o ser racional finito uma lei do dever, do constrangimento moral e da determinação das ações do mesmo mediante o respeito por essa lei.

Na *Doutrina da virtude*, Kant propôs como objetivo desenvolver conceitos básicos e práticos obtidos através de exercício crítico, ou seja, a virtude como fortaleza moral está em praticar as leis morais através de suas ações, aperfeiçoando-se a cada dia. Para o filósofo, a disposição para a ação é o que torna a ação virtuosa (ética), ou seja, o respeito pela lei faz com que a ação torne-se virtuosa, pois à medida que tem disposição para a ação é porque respeita a lei.

No tocante à relação dos homens entre si, Kant considera sagrado o direito dos seres humanos, pois está diretamente relacionado com sua dignidade. Lembramos que, para Kant, é um dever que o homem se relacione com seu semelhante (seres humanos), respeitando-o como um fim em si mesmo.

²⁹⁰ CRPr, p.96.

²⁹¹ CRPr, p.97, nota 1.

Um dos fatores de extrema relevância e que está diretamente ligado ao constrangimento é que, para Kant, todo homem possui consciência moral e um juiz interno que mantém o respeito. Conseqüentemente, quando agimos contrários à lei moral a nossa consciência moral produz um constrangimento, pois devemos respeitar a lei como um imperativo incondicional e universal.

Por outro lado, Kant adverte que não pode haver nenhum dever em ter um sentimento moral ou em adquiri-lo, pois todo homem (como ser moral) o tem originalmente. Deste modo, toda consciência de obrigação tem como base este sentimento para que possa estar consciente do constrangimento que encerra o conceito de dever. O sentimento moral aparece, segundo Kant, como uma obrigação para o homem, sendo “sua origem insondável”²⁹².

Entende o filósofo, que nenhum homem é inteiramente desprovido deste sentimento, pois se fosse desprovido da receptividade para esta sensação, “seria moralmente morto”²⁹³. Defende Kant, que os homens dispõem desta receptividade, e no que se relaciona com o livre arbítrio, diz ser este movido pela pura razão prática (e sua lei), e é isso o que denominamos de sentimento moral. O sentimento de respeito é o fundamento de determinados deveres de ações. Todavia, não se pode dizer que o homem tem o dever de respeitar-se a si mesmo, porque já para poder conceber um dever em geral, ele precisa ter respeito pela lei.

Para Kant, “o respeito pela lei é mais forte que o conjunto de todos os sentimentos que procedem de impressões sensíveis”²⁹⁴. Este fato é claro e evidente de ser observado no conceito que Kant dá ao respeito, ele deixa explícito que este sentimento não é algo que remete à sensibilidade estética, pois se assim fosse, seguir a lei moral seria condicional.

E assim, a interligação ou, recorrendo a uma expressão utilizada por Kant em suas obras, o “fio condutor” entre respeito e lei moral permanece sistematizado em todas suas obras. Como também podemos observar em uma citação na *Religião*:

²⁹² MC, pp.254-5e.

²⁹³ MC, pp. 242/255e.

²⁹⁴ MC, pp. 251/266e.

“O restabelecimento de nossa primitiva disposição ao bem não consiste na aquisição de um móbil para o bem que havíamos perdido (pecado original). A razão é que jamais o perdemos, pois se fosse possível perdê-lo nunca mais o adquiriríamos novamente, este móbil é o respeito à lei moral”²⁹⁵.

Kant define este restabelecimento como a restauração da pureza dessa lei moral como princípio supremo de todas nossas máximas como móbil, segundo o qual dita as leis, e assim é suficiente para determinação do livre arbítrio.

Em outras passagens Kant diz que o respeito pela lei moral também deve ser considerado como um mandamento divino. Porém, Kant adverte que o sentimento não pode originar de um conhecimento de leis nem pode inferir e obter um critério seguro através de sentimentos estéticos, pois um mesmo efeito pode ser produzido por mais de uma causa.

O sentimento quanto à lei moral é conhecido *a priori* e é algo que cada indivíduo tem de um modo estritamente pessoal, pois o sentimento não ensina absolutamente nada, só expressa o modo como o sujeito se vê afetado, coisa que não pode fundar-se em conhecimento algum.²⁹⁶ E, conforme já explicitou em outras obras, para Kant a consciência da própria liberdade é a única de onde pode nascer o verdadeiro respeito ao dever.²⁹⁷

Muito embora possamos observar que em algumas passagens de suas obras Kant refira-se ao respeito de diferentes formas, o que podemos constatar é que apesar desta diferença, o respeito é um sentimento que continua sempre relacionado com a lei moral. Também não identificamos alterações no objetivo de sua proposta ao que se refere a sua utilização com relação à lei moral.

Enfim, o que podemos constatar nas obras de Kant, assim como nos textos de seus comentadores, é que existe uma sistematização em relação ao sentimento de respeito com a lei moral. Ou seja, ambos estão atrelados ao conceito de moralidade, muito embora o motivo que os une, não está evidenciado. Apesar de Kant não deixar claros os motivos da existência deste sentimento de respeito pela lei, poderíamos conjecturar que ele decorre do fato do ser racional participar como legislador, e por isso respeita a lei se submetendo a ela,

²⁹⁵ RL, p. 61e, tradução minha.

²⁹⁶ RL, p. 122e, tradução minha.

²⁹⁷ RL, p. 141e, tradução minha

muito embora não tendo encontrado nenhum comentador de Kant que explicita esta opinião.

Para Walker ²⁹⁸, comentador de Kant, o que ele escreve sobre respeito na *Fundamentação* é confuso, o que persiste na segunda *Crítica* prevalecendo a propósito, a análise da primeira. Porém, segue o comentador que nos trabalhos posteriores como a *Crítica do Juízo*, a *Metafísica dos Costumes*, a *Antropologia*, ele parece deixar isso mais claro. Segundo Walker, ninguém conseguiu separar as duas concepções do sentimento de respeito como Mary Gregor ²⁹⁹, quando diz que em um sentido respeito é sustentado como um sentimento, sendo traduzido ao latim por *reverentia*, termo frequentemente utilizado na *Metafísica dos Costumes* e; por outra, como um motivo.

Em um único lugar na *Fundamentação* Kant diz, em nota de rodapé, que respeito é um sentimento, onde ele vincula respeito com interesse moral: “Todo interesse moral, por assim dizer, consiste somente em reverência pela lei” ³⁰⁰. Porém, para Walker ficou muito obscuro como tal sentimento não sensível é possível de algum modo, e como uma consciência da lei moral racional pode produzir um sentimento que é dito ser totalmente impossível de compreender, mas reconhecido acontecer.

Walker faz referência a Mary Gregor ³⁰¹ que aponta dois sentidos para o sentimento de respeito, sendo um deles a consciência da lei moral, pois como o próprio Kant escreveu, dizer que sentimos respeito é dizer que somos conscientes da lei moral como obrigante para nós.

Por outro lado, mesmo quando Kant defende que o respeito pela lei não é um motivo à moralidade, mas é a própria moralidade, subjetivamente considerada como um motivo, logo, podemos considerá-lo como tal. Isto porque, em algumas passagens da *Fundamentação* sobre interesse moral e respeito como um sentimento, nos dão a entender que nesse aspecto o sentimento de respeito também pode nos motivar. Uma vez que estas sugerem que a consciência da lei moral pode nos motivar apenas criando misteriosamente um tipo especial de sentimento que nos impulsiona a agir moralmente.

²⁹⁸ WALKER, Ralph C.S., *Achtung in the Grundlegung*, Die Deutsche Bibliothek. Vitorino Klostermann, Frankfurt am main, 1989.

²⁹⁹ GREGOR, M. *The language of Morals*, Oxford (1963), apud, Walker, ibid, p.97.

³⁰⁰ FMC, p. 32.

³⁰¹ GREGOR, M. *The language of Morals*, Oxford (1963), apud, Walker, ibid, p.97.

Para Walker nas obras posteriores Kant utiliza o sentimento de respeito mais na direção de consciência da sublimidade da lei moral. Na terceira *Crítica* ele define como “o sentimento de nossa incapacidade de atingir uma idéia que é para nós uma lei”³⁰², afirmando que o sentimento surge tanto como um resultado de nossa consciência e de nossa motivação racional, quanto da incapacidade da imaginação de compreendê-lo adequadamente.

Porém, no que se refere a explicar o interesse (motivo) do ser humano e a consciência pela lei, recorremos à obra³⁰³ de Valério Rohden, na passagem em que argumenta que se a lei toma a primazia sobre a liberdade, então, a própria lei torna-se o motivo das nossas ações. Mas que, se estas ações são morais unicamente sob a condição da liberdade, então é a consciência da liberdade que se torna o motivo delas. Assim, somente quando o homem pratica a moralidade com base num exclusivo interesse por ela, a sua ação toma um valor prático. Para o autor, o interesse da razão pela moralidade requer a autoconsciência da razão prática, por sua vez, a possibilidade de um interesse da razão pela lei depende da redução da lei à liberdade.

O respeito e a liberdade são temas também abordados por Valério Rohden, quando diz que possuem uma conexão no âmbito de uma fundamentação da consciência moral. Pois lembra que, para Kant se não podemos saber como a lei torna-se motivo moral, podemos pelo menos saber o que ela como motivo produz no ânimo (prazer e desprazer). E, como consciência da lei moral e afastamento das inclinações, o respeito torna-se aquilo que privilegia positivamente a causalidade. Assim, baseado nesses argumentos utilizaremos a afirmação do autor:

“O respeito é, pela consciência da lei moral, a autoconsciência da nossa liberdade, tanto negativamente enquanto consciência da nossa independência de determinações das inclinações, como positivamente enquanto consciência da nossa autonomia como razão universalmente auto-legisladora.”³⁰⁴

³⁰² KANT, I. *Crítica da faculdade do juízo*. Tradução Valério Rohden e Antônio Marques, 2ª. Edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária., 2005, p. 103.

³⁰³ ROHDEN, pp. 89-1.

³⁰⁴ ROHDEN, pp. 80-1

Após esta citação, o autor diz que por um lado o respeito pode ser a própria moralidade, mas por outro, pode não ser, pois entre a consciência positiva da possibilidade e a ação existe um hiato que é preenchido pela decisão. Portanto, defende o autor, a consciência moral não funda a lei (objetivamente), mas constitui a condição para que possamos adotá-la como máxima. Assim, o respeito gera o interesse da razão através da consciência da lei moral, como autoconsciência da nossa razão prática.

Seu argumento é de que de nada adiantaria a racionalidade do ser humano sem a consciência de sua liberdade. E assim, sugere que é possível interpretar o respeito pela lei que impomos a nós mesmos, pelo interesse da razão pela universalidade da liberdade. Isto porque o ser humano se interessa pelo bem em si mesmo e por sua universalidade, e como um ser racionalmente livre, é capaz de tomar um interesse por aquilo que é bom em todos os sentidos para qualquer ser racional.

Para concluir nossas considerações finais, recorreremos ao que diz Nancy Shermann³⁰⁵, para a qual o respeito não pode ser pensado como uma emoção moral, não só em função de que a ação racional gera-se espontaneamente, mas porque é uma resposta a ação racional mesma. Primeiramente é uma resposta à lei moral e, em seguida, às pessoas na medida em que estas têm capacidade para agir segundo esta lei.

Mas por que Kant fundamenta sua proposta moral em leis incondicionais e universais? A resposta a esta questão, verificamos estar em uma proposta humanista, possível de ser realizada por todos os seres racionais através de uma vida com sentido moral.

³⁰⁵ SHERMANN, N. *Making a necessity of virtue: Aristóteles and Kant on virtue*. The passionall underpinnings of Kantian virtue. EUA: Cambridge University, 1997, p.181.

Referências:

ALLISON, H. E. **Kant's Reciprocity Thesis** In: Guyer. *Groundwork of the Metaphysics of Morals*. Oxford: Rowman & Littlefield Publishers, INC, 1998.

ALLISON, H. **Idealism and Freedom**. *Essays on Kant's: Theoretical and Practical Philosophy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1992.

ALLISON, H. **Kant's Theory of Freedom**. *Duty, inclination, and respect*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

ALLISON, H. **Kant's Transcendental Idealism**. *An interpretation and Defense*. Londres: Yale University Press, 1983.

ALMEIDA, G. **Liberdade e Moralidade segundo Kant**. *ANALYTICA*, vol. 2, n. 1, RJ, 1997.

ALMEIDA, G. **Crítica, Dedução e Fato da Razão**. Rio de Janeiro: UFRJ. *Studia Kantiana*, 1998.

ALMEIDA, G. **Kant e o "facto da razão: cognitivismo ou decisionismo moral?"** *Studia Kantiana – Revista da Sociedade Kant Brasileira*. Volume I, n.1. Rio de Janeiro, 1998.

BECK, L. W. **An Commentary on Kant's Critique of Practical Reason**. Chicago: University of Chicago Press, 1960.

CAYGILL, H. **Dicionário Kant**. Tradução: Álvaro Cabral; revisão técnica: Valério Rohden. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2000.

CONILL, J. **El enigma del animal fantástico**. Madrid: Technos. 1991.

GUYER, P. **Groundwork of the Metaphysics of Morals: Critical Essays.** EUA: Rowman & Littlefield Publishers. 1998.

GUYER, P. **The possibility of Categorical Imperative, (III, 3)** In: Guyer. Groundwork of the metaphysics of Morals. Oxford: Rowman & Littlefield Publishers, INC, 1998.

GUYER, P. **Kant on Freedom, Law, and Happiness.** Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

HENRICH, D. **The deduction of moral law.** The reasons for the obscurity of the final section of Kant's groundwork. In: Guyer, P. Groundwork of metaphysics of moral, critical essays. Rowman & Publishers, 1998.

KANT, I. **Crítica da razão prática.** Tradução: Artur Morão. Lisboa: Ed. 70, 1989.

KANT, I. **Crítica da faculdade do juízo.** Tradução Valério Rohden e Antonio Marques. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

KANT, I. **Crítica da razão pura.** Tradução: Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

KANT, I. **Fundamentação da metafísica dos costumes.** Tradução: Paulo Quintela. Lisboa: Ed.70, 1988.

KANT, I. **Fundamentación de la metafísica de las costumbres.** Traducción de Manuel García Morente. Madrid, RSEMAP- Real sociedad económica matritense de amigos del país, 1992.

KANT, I. **La metafísica de las costumbres.** Traducción Adela Cortina y Jesús Conill. Tecnos, Madrid, 2005.

KANT, I. **La religión dentro de los límites de la sola razón** (1793). Traducción: José María Quintana Cabanas, PPU, Barcelona, 1989.

KANT, I. **Metafísica dos Costumes**. Tradução Edson Bini. EDIPRO, Bauru (SP), 2003.

LOPARICK, Z. **O Fato da Razão**. Uma interpretação Semântica. ANALYTICA, Vol. 4, n.1, 1999.

MARTINS, C. A. **Sentimento moral de respeito**. Presença Filosófica vol. XXIV no. 1-2 – 2001. Revista editada pela sociedade brasileira de Filósofos católicos.

POTTER, N. **The Argument of Kant's Groundwork**. Chapter 1. In: Guyer. Groundwork of the Metaphysics of Morals. Oxford: Rowman & Littlefield Publishers, INC, 1998.

ROHDEN, V. **Interesse da razão e liberdade**. São Paulo: Ática, 1981.

SHERMANN, N. **Making a necessity of virtue: Aristóteles and Kant on virtue**. The passional underpinnings of Kantian virtue. EUA: Cambridge University, 1997.

WALKER, R. C.S. **Achtung in the Grundlegung**. Die Deutsche Bibliothek. Vitorino Klostermann. Frankfurt am main, 1989.

Bibliografia consultada:

BORGES, M^a de L.; Heck, J.(Orgs.) **Kant: liberdade e natureza**. Editora da UFSC. Florianópolis, 2005.

BORGES, M^a de L.; DALL'AGNOLL, D.; DUTRA, D. V. **Ética**. Rio de Janeiro: DP&A Editora., 2002.

DALL'AGNOL, D. **Sobre o Faktum da razão**. In Existência Lógica. Rio de Janeiro, 1997.

DUTRA, D. V. **Filosofia do direito**. Bolsa pós doutorado CNPq, Columbia University in City of New York. 2003-2004.

DUTRA, D. V. **Kant e Habermas: A reformulação discursiva da moral kantiana**. Pontifca Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Ediprucs, 2002.

DUTRA, D. V. **Razão e consenso em Habermas**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2005.

FINNIS, J. A. **Moral, Political, and Theory**. Fulfilment and Morality. EUA: Oxford University Press, 1998.

HARE, R.M. **Moral thinking**. Its levels, method and point. Oxford: Oxford Universit Press: Clarendon Press, 1991.

KANT, I. **Filosofia de la história**. Traducción: Eugenio Ímaz. Madrid: Fondo de cultura económica España, 1985.

KANT, I. **Antropología práctica**. Traducción: Roberto Rodríguez Aramayo, Madrid: Tecnos, 1990.

KANT, I. **Antropologia**. Tradução: Clélia Aparecida Martins. Edição da Academia (“Kants gesammelte Schriften”, organizado pela Preussischen und Deutschen Akademie der Wissenschaften, Berlim, 1902 ss.). Tradução ainda não publicada.

KERSTING, W. **Liberdade e liberalismo**. Tradução Luís Marcos Sander. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005.

KORSGAARD, C. **Creating the kingdom of ends**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

OLIVEIRA, N. F. **Kant, Hegel e a Fundamentação normativa da ética.** In: Revista Reflexão 63, 1995.

PATON, H.J. **The categorical imperative: A Study in Kant's Moral Philosophy.** New York: Harper, 1947.

SCHOPENHAUER, A. **O Livre Arbítrio.** Tradução: Júlio Abreu de Matos Guerra: Coleção - Os Maiores Clássicos de Todos os Tempos, vol. 3, São Paulo: Novo Brasil Editora Brasileira, 1986.

THOVAR, D. **Figuras do Saber.** Tradução: Tessa Moura Lacerda. São Paulo: Editora Estação da Liberdade Ltda., 2004.

TUGENDHAT, E. **Lições sobre Ética.** Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 1993.